



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXVI — Nº 132

TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

### SENADO FEDERAL

#### SUMÁRIO

##### 1 — ATA DA 186ª SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1981

###### 1.1 — ABERTURA

###### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 103/81 (nº 2.867/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 19 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 34/81 (nº 83/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica em matéria Educacional, Científica e Técnica, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, em Paris, a 29 de janeiro de 1981.

###### 1.2.2 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Mensagens nºs 193, 194, 203 e 213/81; Projetos de Lei da Câmara nºs 36/78; e 12/79; Projetos de Lei do Senado nºs 182/79; e 127/81; Projeto de Lei da Câmara nº 47/81; Projeto de Lei do Senado nº 203/80; Projetos de Lei da Câmara nºs 66 e 5/81; Projeto de Lei do Senado nº 211/79; Projeto de Decreto Legislativo nº 15/80; Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 38/80; Projeto de Lei do Senado nº 58/80; Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 93/79; e Projeto de Resolução nº 49/81.

###### 1.2.3 — Ofício do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 534/81, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 12/79 (nº 12/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria sobre Serviços Aéreos entre seus respectivos Territórios e Além, concluído em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

###### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Providências determinadas pela Presidência para promulgação do decreto legislativo a que se refere o ofício anteriormente lido.

###### 1.2.5 — Comunicação

— Do Sr. Senador Amaral Furlan, que se ausentará do País.

###### 1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

###### 1.2.7 — Discursos do Expediente

**SENADOR HELVÍDIO NUNES** — Repercussão no Estado do Piauí da retirada da Ordem do Dia, a requerimento das Lideranças, de pedido de empréstimo formulado pelo Governo daquele Estado.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Redistribuição da renda.

**SENADOR JORGE KALUME** — Necrológio do Sr. Gatasse Elias Kalume.

**SENADOR ALMIR PINTO** — Dia do Médico.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Saudação ao Dr. José Inácio Ferreira, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado do Espírito Santo, em visita ao Senado Federal.

###### 1.2.8 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 311/81, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968.

###### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 205/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum", após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso.

— Projeto de Resolução nº 7/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 68/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 84/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 91/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 8/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 64/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Projeto de Resolução nº 4/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavo), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Projeto de Resolução nº 5/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Projeto de Resolução nº 6/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483,630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Projeto de Resolução nº 88/81, que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros). **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Projeto de Resolução nº 101/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Projeto de Resolução nº 60/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Projeto de Resolução nº 102/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinientos e vinte e seis milhões, setecentos e desesseis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Requerimento nº 40/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras. **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Requerimento nº 43/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964. **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Requerimento nº 268/81, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 240/80, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS, e INAMPS). **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Requerimento nº 149/81, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no Jornal do Brasil, edição de 23-6-81. **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Requerimento nº 313/81, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 156/79, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego e determina outras providências. **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Projeto de Lei do Senado nº 22/81, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Projeto de Lei do Senado nº 117/79, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivos fiscais, na área da SU-DAM, da totalidade do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Projeto de Lei do Senado nº 357/79, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Projeto de Lei do Senado nº 142/80, do Senador Orestes Quêrcia, alterando o dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Projeto de Lei do Senado nº 146/80, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Projeto de Lei do Senado nº 163/80, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobreposta por falta de "quorum"** para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Resolução nº 18/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobreposta por falta de "quorum"** para votação do Requerimento nº 345/81.

— Projeto de Resolução nº 85/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cubatão (SP) a elevar em Cr\$ 679.404.096,72 (seiscentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, noventa e seis cruzeiros e setenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobreposta por falta de "quorum"** para votação do Requerimento nº 346/81.

— Projeto de Resolução nº 89/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobreposta por falta de "quorum"** para votação do Requerimento nº 347/81.

— Projeto de Resolução nº 115/81, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos). **Discussão sobreposta por falta de "quorum"** para votação do Requerimento nº 348/81.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR FRANCO MONTORO**, como Líder — Protesto contra a intervenção decretada pelo Governo do Estado de São Paulo na Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP.

**SENADOR BERNARDINO VIANA** — Transcurso da data de emancipação política do Estado do Piauí.

**SENADOR LEITE CHAVES** — Considerações sobre o exercício da Presidência da República pelo Dr. Aureliano Chaves.

**SENADOR EVANDRO CARREIRA** — Denúncia de arbitrariedades que teriam sido praticadas pelo comandante do Batalhão de Fronteiras, com sede em Tabatinga-AM.

**SENADOR TEOTONIO VILELA** — Relato de incidentes verificados na cidade de São Geraldo do Araguaia envolvendo o clero local e agentes da Polícia Federal.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Posicionamento dos trabalhadores rurais de Minas Gerais na estrutura rural daquele Estado.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO

#### 2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Marcos Freire, pronunciado na sessão de 23-9-81.

#### 3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

#### 4 — ATAS DE COMISSÕES

#### 5 — MESA DIRETORA

#### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

#### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 186<sup>a</sup> SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1981

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 46<sup>a</sup> Legislatura

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, CUNHA LIMA E ALMIR PINTO.**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:*

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Valdão Varella — José Fragelli — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Arno Damiani — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos  
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*E lido o seguinte*

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIOS

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

#### PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 103, DE 1981

(Nº 2.867/80, na Casa de origem)

**Acrescenta parágrafo único ao art. 19 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:  
“Art. 19.

Parágrafo único. Dos estatutos das sociedades enumeradas no inciso I do art. 16 desta lei deverão constar normas que regulem a conduta ética dos seus membros, estatuídas em consonância com os fins sociais da entidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CÓDIGO CIVIL

Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, corrigida pela Lei nº 3.725, de 15 de janeiro de 1919

Art. 16. São pessoas jurídicas de direito privado:

I — As sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, as associações de utilidade pública e as fundações.

II — As sociedades mercantis.

§ 1º As sociedades mencionadas no n.º I só se poderão constituir por escrito, lançado no registro geral (art. 20, § 2º), e reger-se-ão pelo disposto a seu respeito neste Código, Parte Especial.

§ 2º As sociedades mercantis continuarão a reger-se pelo estatuto nas leis comerciais.

Art. 19. O registro declarará:

I — A denominação os fins e a sede da associação ou fundação.

II — O modo por que se administra e representa, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

III — Se os estatutos, contrato ou o compromisso são reformáveis no tocante à administração, e de que modo.

IV — Se os membros respondem, ou não, subsidiariamente pelas obrigações sociais.

V — As condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio nesse caso.

*(A Comissão de Constituição e Justiça.)*

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1981

(Nº 83/81, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica em Matéria Educacional, Científica e Técnica, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, em Paris, a 29 de janeiro de 1981..**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica em Matéria Educacional, Científica e Técnica, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, em Paris, a 29 de janeiro de 1981.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM N.º 73, DE 1981

**Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:**

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Técnica em Matéria Educacional, Científica e Técnica, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, em Paris, a 29 de janeiro de 1981.

Brasília, 23 de março de 1981. — João Figueiredo.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DCINT/DAI/DCOPT/76/63 (015)  
(B46), DE 17 DE MARÇO DE 1981, DO SENHOR MINISTRO  
DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor  
João Baptista de Oliveira Figueiredo,  
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, que encaminha à apreciação do Poder Legislativo, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o texto do Acordo de Cooperação Técnica em Matéria Educacional, Científica e Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

2. O Acordo, assinado em 29 de janeiro do ano em curso, constitui um instrumento adequado à dinamização do relacionamento entre o Brasil e a UNESCO. Assim, prevê a cooperação para o desenvolvimento das atividades consideradas prioritárias pelo Governo brasileiro nos campos de atuação da UNESCO; o aperfeiçoamento de pessoal técnico nas áreas educacional, científica e cultural e o desenvolvimento do intercâmbio de experiências e informações com os países em vias de desenvolvimento, nas aludidas áreas.

3. Institui, ainda, o Acordo um Grupo Intersetorial de Coordenação, no qual figuram, ao lado do Representante da UNESCO, os representantes das instituições brasileiras diretamente interessadas na cooperação que se faz no âmbito da Organização.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.  
— R. S. Guerreiro.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EM MATERIA EDUCACIONAL, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA.**

O Governo da República Federativa do Brasil (doravante denominado "o Governo") e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (doravante denominada "UNESCO"),

Considerando que o Governo e a UNESCO se propõem a reforçar seus laços de cooperação com vistas a fornecer o desenvolvimento nos setores considerados prioritários pelo Governo,

Considerando que as experiências de cooperação técnica, nos últimos anos, entre o Brasil e a UNESCO tiveram resultados animadores, tanto nos planos nacional quanto regional e inter-regional.

Considerando que a cooperação entre o Brasil e a UNESCO trouxe, na área educacional, um apoio importante para a reforma do ensino, particularmente no que diz respeito ao planejamento, administração, promoção de estudos, aplicação de metodologias adequadas no meio rural e às zonas suburbanas, e na área cultural, à cooperação para a conservação, preservação e restauração do patrimônio cultural.

Considerando que é necessário o fortalecimento dos laços de cooperação entre o Brasil e a UNESCO, para a consolidação das atividades prioritárias em execução e para a promoção das atuações que favoreçam a inovação e a criatividade,

Considerando que o Governo e a UNESCO julgam oportuna uma contribuição especial com vistas à criação das condições necessárias à extensão da cooperação do Brasil com outros países em desenvolvimento, nas áreas da educação, da ciência e da cultura,

Acordam o seguinte:

**ARTIGO I**

**Objetivos**

Os objetivos do presente Acordo de Cooperação são os seguintes:

a) prestar ao Ministério da Educação e Cultura cooperação para o desenvolvimento de atividades consideradas prioritárias pelo Governo, nas áreas de sua competência e no âmbito das linhas de atuação estabelecidas pelos planos a médio prazo da UNESCO;

b) contribuir para o aperfeiçoamento de pessoal técnico nas áreas da educação e da cultura;

c) contribuir para os estudos de desenvolvimento técnico do Ministério da Educação e Cultura com vistas à realização de pesquisas, informações e planejamento dos setores educacional e cultural;

d) reforçar e estreitar a cooperação entre o Brasil e a UNESCO nas áreas técnicas no âmbito da competência da organização;

e) desenvolver o intercâmbio de experiências e informação com os países em desenvolvimento em matéria educacional, científica e cultural.

**ARTIGO II**

**Atividades**

As atividades que visem a atingir os objetivos mencionados acima serão implementadas de acordo com os programas anuais a serem estabelecidos pelo Grupo Intersetorial de Coordenação (GIC), previsto no artigo V abaixo.

**ARTIGO III**

**Obrigações da UNESCO**

1. Nos termos do presente Acordo, a UNESCO colaborará com o Ministério da Educação e Cultura (a seguir denominado "o Ministério") com vistas à realização de atividades consideradas como prioritárias pelo Governo e que correspondam aos princípios e linhas de atuação definidos tanto no Plano a Médio Prazo da UNESCO para os anos 1977-1982, quanto nos programas aprovados pela Conferência Geral da UNESCO para os anos correspondentes.

2. Para atingir os objetivos previstos no artigo I, a UNESCO oferecerá colaboração técnica e administrativa, inclusive a fornecida diretamente pela Sede ou seus Escritórios Regionais na América Latina. A essa colaboração será acrescentada toda e qualquer contribuição (serviços de consultoria, intercâmbio de especialistas, bolsas, etc.) suscetível de ser assegurada no âmbito dos programas anuais aprovados pela UNESCO e nos limites dos recursos financeiros disponíveis.

3. Os serviços previstos no âmbito do presente Acordo serão fornecidos pela UNESCO conforme seus regulamentos, normas e procedimentos, resguardados os limites razoáveis que possam vir a ser impostos por circunstâncias independentes da vontade da UNESCO.

**ARTIGO IV**

**Obrigações do Governo**

1. O Ministério será o órgão nacional responsável pela execução, em nome do Governo, do presente Acordo, em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

2. Com vistas a atingir os objetivos enumerados no artigo I, o Ministério contribuirá com o apoio administrativo e técnico necessário, nos limites dos recursos financeiros disponíveis. Tal contribuição será definida por troca de cartas entre as duas Partes e de conformidade com prazos estabelecidos pelo Grupo Intersetorial de Coordenação.

3. O Ministério não poupará esforços para facilitar, junto aos órgãos nacionais da administração federal, estadual e municipal, o desenvolvimento das atividades previstas pelo presente Acordo e aprovados pelo Grupo Intersetorial de Coordenação.

**ARTIGO V**

**Execução do Acordo**

a) Um Grupo Intersetorial de Coordenação (GIC) será constituído para auxiliar a UNESCO e o Governo na execução do Acordo.

b) O Grupo Intersetorial de Coordenação terá a seguinte composição:

— o Secretário-Geral do Ministério;

— o Chefe do Departamento de Coordenação Cultural, Científica e Tecnológica do Ministério das Relações Exteriores;

— o Secretário de Cooperação Econômica e Técnica Internacional da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;

— o Representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

— o Representante do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras;

— o Representante do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura (IBECC);

— o Representante da UNESCO no Brasil.

Cada um dos membros poderá designar um suplente ou o assessor que julgar necessário.

c) o GIC reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao mês; entretanto, caso necessário, poderá se reunir, em sessão extraordinária, a pedido de seus membros.

d) Uma vez por ano, o Grupo Intersetorial de Coordenação aprovará o quadro dos recursos financeiros disponíveis, o calendário das despesas correspondentes ao programa anual de cooperação e o relatório financeiro do ano anterior.

e) Para a execução das atividades previstas no presente Acordo, um Grupo Especial de Apoio Técnico (GSAT) funcionará junto ao Grupo Intersetorial de Coordenação. O grupo especial terá a responsabilidade da implementação das decisões do Grupo Intersetorial de Coordenação e da elaboração dos relatórios semestrais, administrativos, técnicos e financeiros, referentes à execução do Acordo. O Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura, após consulta ao Ministério das Relações Exteriores e à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, indicará ao GIC os nomes dos membros brasileiros do GSAT.

Além disso, mediante parecer do GSAT, o GIC poderá recorrer a grupos de trabalho ad hoc, que julgar necessários para a elaboração de tarefas específicas decorrentes do presente Acordo.

f) No que se refere ao Governo, as atividades previstas no presente Acordo serão supervisionadas pelo Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura.

No que se refere à UNESCO, as atividades previstas no presente Acordo serão supervisionadas pelo Representante da UNESCO no Brasil.

**ARTIGO VI**

**Relatórios**

Em cada semestre, um relatório, de atividades, cobrindo os seis meses anteriores, será elaborado e enviado pelo Grupo Intersetorial de Coordenação ao Ministério e ao Diretor-Geral da UNESCO.

**ARTIGO VII****Disposições financeiras**

1. A UNESCO contabilizará em conta separada todas as despesas relativas a serviços. As receitas e despesas relativas a serviços efetuados serão contabilizados para a UNESCO de acordo com seus regulamentos sobre esse assunto.

2. O Governo poderá solicitar esclarecimentos sobre qualquer das rubricas de despesas que figure nas demonstrações da UNESCO. Os reajustamentos que sejam necessários serão incluídos nas demonstrações posteriores.

3. A UNESCO só empenhará as despesas até o total das quantias recebidas.

4. Um relatório financeiro sobre as despesas efetuadas durante esses períodos será estabelecido pela UNESCO, no que se refere a ela, de acordo com as disposições de seu regulamento financeiro.

5. Ao expirar o presente Acordo, uma vez concluídos os serviços e liquidados todos os compromissos, a UNESCO enviará uma demonstração de contas final ao Governo. Os compromissos em bens e serviços deverão ser liquidados no prazo de seis meses, conforme previsto no art. VIII, § 3º.

**ARTIGO VIII****Entrada em vigor, modificações e duração**

1. O presente Acordo entrará em vigor após a assinatura pela UNESCO e pelo Governo, e desde que cumpridos os procedimentos legais internos das duas Partes. Terá uma duração de quatro anos e será prorrogado por tácita recondução, salvo manifestação expressa de uma das Partes, de acordo com as disposições do parágrafo 3 abaixo.

2. O presente Acordo poderá ser modificado com o consentimento das Partes.

3. O presente Acordo poderá ser denunciado pela UNESCO ou pelo Governo, mediante notificação escrita. A denúncia surtirá efeitos seis meses após o recebimento da notificação.

4. As partes do presente Acordo aceitam as cláusulas e condições das Disposições Gerais anexas, que terão a mesma vigência e os mesmos efeitos como se estivessem incorporadas ao presente Acordo.

5. As obrigações assumidas pela UNESCO e pelo Governo, por força do presente Acordo, permanecerão, após sua denúncia, na medida em que for necessário, de acordo com o parágrafo 3 acima.

**ARTIGO IX****Solução de controvérsias**

Toda controvérsia relativa à execução ou à interpretação deste Acordo será, na falta de solução amigável, submetida a um árbitro escolhido de comum acordo pela UNESCO e pelo Governo. Na falta de acordo sobre a escolha desse árbitro, a designação será feita pelo Presidente da Corte Internacional de Justiça, mediante simples petição que lhe seja apresentada pela parte mais diligente. O árbitro decidirá sobre os custos do arbitramento, que poderão ser repartidos entre as Partes. Como o árbitro deve decidir em última instância, as Partes renunciam a todo recurso.

**ARTIGO X****Disposições transitórias**

A partir da entrada em vigor do presente Acordo e até o início dos trabalhos do Grupo Intersetorial de Coordenação, os recursos especificados nas cláusulas precedentes poderão ser destinados à conta dos programas específicos.

Feito em Paris, aos 29 dias do mês de janeiro de 1981, em quatro exemplares em francês e português, todos os textos fazendo igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: (Rubem Ludwig). — Pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO): (Amadou-Mahtar M'Bow).

**DISPOSIÇÕES GERAIS****ANEXO****1. Serviços administrativos de apoio**

O Governo compromete-se a fornecer, na medida necessária e adequada, serviços administrativos de apoio, tais como serviços de secretaria e outros serviços de pessoal, locais para os escritórios, material permanente e de consumo produzido no país, transportes internos, serviços de comunicações, facilidades e despesas médicas; o custo dessas obrigações ficará a cargo do Governo e não estará incluído na verba expressamente prevista no plano de financiamento estabelecido pelas Partes no âmbito do presente Acordo.

**2. Ações de indenização**

O Governo deverá responder, a pedido da UNESCO, por qualquer pretensão formulada por terceiros contra a UNESCO, seus bens, seu pessoal ou outras pessoas que prestem serviços na execução deste Acordo. Em caso de reclamação, o Governo substituir-se-á à UNESCO, seus bens, seu pessoal e as referidas pessoas e os isentará de qualquer responsabilidade resultante das operações realizadas em virtude deste Acordo, salvo se a UNESCO e o Governo convierem em que a dita reclamação, ou a dita responsabilidade, resulta de uma negligência grave ou de erro voluntário desse pessoal ou dessas pessoas. Para os fins deste artigo, o pessoal da UNESCO não é considerado como terceiro nas reclamações fundadas na relação de trabalho.

**3. Privilégios e imunidades da UNESCO**

No que concerne às questões relativas aos privilégios e imunidades da UNESCO e que decorram da execução deste Acordo, o Governo aplicará as disposições da Convenção sobre os privilégios e imunidades das instituições especializadas.

**4. Responsabilidades diversas****— Contratação de consultores (quando necessário)**

A pedido do Governo, ou com seu prévio acordo, a UNESCO contratará consultores aprovados pelo Governo e tomará as medidas cabíveis para pagar:

— as despesas de viagem para seu destino, a partir de seu lugar de lotação, bem como as diárias de manutenção pelo período passado fora de seu local de residência normal, durante a vigência de seu contrato;

— os prêmios de seguro;

— a remuneração que lhes é devida nos termos de cada contrato.

**— Organização das atividades de formação (quando necessário)**

A UNESCO examinará programas de formação apresentados pelo Governo;

O Governo, caso necessário, escolherá com o auxílio da UNESCO, estagiários convenientemente qualificados;

— A UNESCO informará o Governo dos resultados do programa de formação.

**— Equipamento, material permanente e de consumo (quando necessário)**

A UNESCO, a pedido do Governo,

— tomará providências para a identificação, especificação e compra de equipamento, de material permanente e de consumo;

— tomará providências para o transporte, de seu ponto de origem até o ponto de entrada no país, de todo o equipamento, material permanente e de consumo acima mencionados;

— tomará providências relativas ao seguro, do ponto de origem até o local do projeto;

— pagará as faturas dos fabricantes e fornecedores.

Por ocasião de seu recebimento no local do projeto, todo o equipamento, material permanente e de consumo será considerado como transferido à propriedade do Governo, ou à pessoa jurídica por este designada.

O Governo, uma vez aprovada a aquisição de equipamentos e material necessários à implantação de determinado projeto,

— tomará todas as medidas exigidas para assegurar, às suas expensas, a importação e desembarque alfandegário, o recebimento, a conservação e estocagem do equipamento e do material permanente e de consumo, do ponto de entrada no país até o local do projeto;

— responsabilizar-se-á, em seguida, pela sua proteção, conservação e seguro e, caso seja necessário, por sua instalação, montagem e substituição.

**— Subcontratação**

Em consulta com o Governo, a UNESCO negociará e firmará subcontratos de cujo pagamento será responsável de acordo com as normas, regimentos e procedimentos da UNESCO.

*(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)*

**PARECERES****PARECERES N°s 947 e 948, DE 1981****PARECER N° 947, DE 1981**

**Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 193, de 1981 (n.º 338/81, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros).**

**Relator: Senador Luiz Cavalcante**

Com a Mensagem n.º 193/81, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado de Alagoas, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

**“Características da operação:****A — Valor: Cr\$ 377.683.900,00****B — Prazos:**

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 144 meses;

**C — Encargos:**

1 — juros de 6% a.a.; cobrados trimestr.

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTNs;

**D — Garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;****E — Destinação dos recursos: construção e equipamento de 8 unidades destinadas ao ensino pré-escolar e de 13 unidades destinadas ao ensino de 1.º grau.”**

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por entendê-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os compromissos decorrentes da operação de crédito sob exame acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito se enquadra nas diretrizes operacionais do FAS, tendo grande impacto sócio-econômico para as áreas beneficiadas pelo projeto.

Assim, acolhemos a mensagem nos termos do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 157, DE 1981**

**Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e equipamento de 8 unidades de ensino pré-escolar e de 13 unidades de ensino de 1.º grau, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 1981. — José Richa, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Gabriel Hermes — Arno Damiani — José Lins — Alberto Silva — José Caixeta.

**PARECER N.º 948, DE 1981**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 157, de 1981, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.**

**Relator: Senador Martins Filho**

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 193/81, do Senhor Presidente da República, autoriza o

Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros), destinada a financiar a construção de unidades escolares, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice à tramitação normal da presente proposição, por quanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Martins Filho, Relator — Raimundo Parente — José Fragelli — Hugo Ramos, vencido — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Orestes Queríca — João Calmon — Bernardino Viana — Humberto Lucena.

**PARECERES N°s 949, e 950, DE 1981****PARECER N.º 949, DE 1981**

**Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 194, de 1981 (n.º 339/81, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 14.435.200,00 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros.)**

**Relator: Senador José Lins**

Com a Mensagem n.º 194/81, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado do Ceará, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

**“Características da operação:****A — Valor: Cr\$ 14.435.200,00;****B — Prazos:**

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 144 meses;

**C — Encargos:**

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 20% do índice de variação das ORTN, calculadas no último dia de cada trimestre civil;

**D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;****E — Destinação dos recursos: produção e comercialização do artesanato cearense.”**

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entendê-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os compromissos decorrentes da operação de crédito sob exame acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o projeto a ser financiado pela presente operação de crédito é compatível com as diretrizes econômicas conjunturais, que visam a restabelecer os níveis de empregos nas regiões mais carentes, sem descuidar-se dos índices inflacionários.

Assim, acolhemos a mensagem nos termos do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 158, DE 1981**

**Autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 14.435.200,00 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Ceará, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 14.435.200,00 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à produção e comercialização do

Artesanato Cearense, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 1981. — José Richa, Presidente — José Lins, Relator — Alberto Silva — Arno Damiani — Luiz Cavalcante — Bernardino Viana.

#### PARECER N.º 950, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução n.º 158, de 1981, da Comissão de Economia que "autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 14.435.200,00 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Almir Pinto

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 194/81 do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 14.435.200,00 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros) destinada a financiar a produção e comercialização do Artesanato Cearense.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice à tramitação normal da presente proposição, por quanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Almir Pinto, Relator — Humberto Lucena — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Nelson Carneiro — João Calmon — Benedito Canelas — Martins Filho — Bernardino Viana — José Fragelli — Hugo Ramos, vencido.

#### PARECERES N.ºS 951 E 952, DE 1981

#### PARECER N.º 951, DE 1981

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 203, de 1981 (n.º 348/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 342.652.400,00 (trezentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Arno Damiani

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 342.652.400,00 (trezentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de duas unidades integradas de saúde, naquele Estado.

6. Tendo em vista a orientação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento do postulante, foi levado em conta a soma do endividamento intra e extralimite. Assim, teríamos a seguinte situação:

ITEM	Limites	Dívida intra e extralimite + op. tramitação + integralização próx. exercícios	Operação sob exame	Situação posterior à contratação	Limites do art. 2.º da Resolução n.º 62/75	Valor: Cr\$ Milhões
I	Montante Global	55.800,9	342,7	56.143,6	50.956,0	
II	Crescimento real anual	15.509,0	98,7	15.607,7	14.559,0	
III	Dispêndio anual máximo	12.044,4	20,1	12.064,5	10.919,3	
IV	Responsabilidade por títulos	28.537,0	—	28.537,0	36.783,4	

#### 2. Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 342.652.400,00

B — Prazos:

1 — carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a. cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias;

E — Destinação dos recursos: construção de duas unidades integradas de saúde."

3. Segundo o parecer apresentado pelos órgãos financiadores, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei Estadual n.º 7.414, de 26-11-1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 181/81) do Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pedido.

5. Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, destacamos os seguintes itens para a análise da capacidade de pagamento da entidade:

#### 5.1. Dados relativos ao balanço de 1980.

	Valor: Cr\$ Mil
D1 — Receita total arrecadada	73.051,5
D2 — Operações de crédito	10.758,9
D3 — Líquida (D1 - D2)	62.292,6
D4 — Índice de correção	1.1686
D5 — Receita líquida corrigida (D3 x D4)	72.759,1

#### 5.2. Limites Operacionais (art. 2.º da Resolução n.º 62/75).

	Valor Cr\$: MIL
E1 — Montante global (70% do D5) (Item I)	50.956,6
E2 — Crescimento anual (2% de D5) (Item II)	14.559,0
E3 — Dispêndio anual máximo (15% de D5) (Item III)	10.919,3
E4 — Responsabilidade por títulos (35% de D5) (Item IV)	36.783,4

#### 5.3. Posição da Dívida Consolidada Interna. (Em 31-3-81)

	Valor: Cr\$ Milhões
A — Intralimite	= 35.155,5
B — Extralimite	= 17.284,5
C — Operação sob exame	= 342,7
D — Operação autorizadora em tramitação	= 1.502,8
E — Integralização próximo exercício	= 998,7
F — Total Geral	= 56.143,6

7. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralímite + sob exame), verificamos que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Res. n.º 62, de 1975.

8. Trata-se, entretanto, de uma operação extralímite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. n.º 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

9. Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista que o orçamento do Estado do Rio Grande do Sul para o ano em curso prevê a realização de receita de Cr\$ 102.784.522,00 (cento e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros) deduzidas as op. de crédito, e que sua margem de poupança se mostra bastante superior ao maior dispêndio que a sua dívida consolidada interna apresentará após a realização da operação pretendida. Desta forma, a margem de poupança real, para o exercício de 1981, no valor de Cr\$ 23.684.741,00 já se mostra bastante superior ao dispêndio anual máximo com a amortização de toda a dívida consolidada interna do Estado .... (Cr\$ 12.064.500.000,00, a ocorrer em 1983), conforme cronograma anexo, considerado o período de análise, de 1981/90.

10. Atendidas as exigências contidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 159, DE 1981

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 342.652.400,00 (trezentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 342.652.400,00 (trezentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de duas unidades integradas de saúde, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 1981. — José Richa, Presidente — Arno Damiani, Relator — Alberto Silva — Benedito Canelas — Lomanto Junior — José Lins — José Fragelli.

#### PARECER N.º 952, DE 1981

**Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução n.º 159, de 1981, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 342.652.400,00 (trezentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".**

**Relator: Senador Bernardino Viana**

Apresentado pela Comissão de Economia, o presente Projeto de Resolução, no seu art. 1º "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 342.652.400,00 (trezentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de duas unidades integradas de saúde, naquele Estado.

2. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei Estadual n.º 7.414, de 26-11-1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 181/81) do Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pedido.

3. O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do art. 2º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também desta Câmara Alta do Congresso Nacional, uma vez que os recursos são provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, portanto, considerado extralímite.

4. Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice à tramitação normal da presente proposição, por quanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Humberto Lucena — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Nelson Carneiro — Benedito Canelas — João Calmon — Murilo Badaró — Martins Filho — Raimundo Parente — José Fragelli — Hugo Ramos, vencido.

#### PARECERES N.ºS 953 E 954, DE 1981

#### PARECER N.º 953, DE 1981

**Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 213 de 1981 (n.º 358/81, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).**

**Relator: Senador Bernardino Viana**

Com a Mensagem n.º 213/81, o Senhor Presidente da República submete a deliberação do Senado Federal pleito da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: Cr\$ 772.500.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 144 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN, calculada no último dia de cada trimestre civil;

D — Garantia:

Aval do Tesouro do Estado de São Paulo;

E — Destinação dos recursos:

Suplementação de recursos já financiados para a construção do Hospital das Clínicas da UNICAMP.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entendê-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os compromissos decorrentes da operação de crédito sob exame acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o financiamento da construção do Hospital das Clínicas da UNICAMP se enquadra nos mecanismos operacionais do FAS, tendo grande impacto sócio-econômico para a Região beneficiada pelo projeto.

Assim, acolhemos a mensagem, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 160, DE 1981

**Autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, com o aval do Tesouro do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à suplementação de recursos já financiados para a construção do Hospital das Clínicas da UNICAMP, naquele Cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1981. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Arno Damiani — José Fragelli — Gabriel Hermes — Roberto Saturnino — José Lins.

#### PARECER N.º 954, DE 1981

**Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução n.º 160, de 1981, da Comissão de Economia que "autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões, e quinhentos mil cruzeiros)".**

**Relator:** Senador Amaral Furlan

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 213/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinada a financiar a construção do Hospital das Clínicas da UNICAMP.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 93, de 1973, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Benedito Canelas — Almir Pinto — José Fragelli — Leite Chaves — Humberto Lucena — Raimundo Parente — Martins Filho — Tancredo Neves — Hugo Ramos, vencido.

#### PARECERES N.ºS 955 e 956, DE 1981

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1978 (n.º 655-B, de 1975, na Casa de origem) que "obriga os revendedores de derivados de petróleo a declararem ao público a fonte refinadora dos produtos, na forma que especifica, e dá outras providências".**

#### PARECER N.º 955, DE 1981

**Da Comissão de Minas e Energia**

**Relator:** Senador Luiz Cavalcante.

Vem a exame desta Comissão o projeto de lei da Câmara que obriga os revendedores de derivados de petróleo a declararem ao público a fonte refinadora dos produtos. Tal informação, na forma do art. 1º, é feita na forma de inscrição obrigatória, nas bombas de gasolina e de óleo combustível.

A proposição pune (art. 2º) a falta de cumprimento do estabelecido: o estabelecimento comercial faltoso será proibido de funcionar, pelo Conselho Nacional de Petróleo.

Na justificação, o autor do projeto assinala que oitenta por cento da gasolina e do óleo combustível consumidos no País procedem de refinarias da PETROBRAS. Disso resulta que os postos de revenda, embora vinculados a empresas estrangeiras, que possuem marcas próprias de derivados de petróleo, anunciam marcas internacionalmente conhecidas, embora o suprimento provenha da nossa PETROBRAS.

Insurge-se, contra isso, o autor do projeto, pelo fato de os anúncios, no seu entender, não corresponderem à verdade. Assim, após seus argumentos, enfatiza ele, na justificação:

"O projeto tem, pois, o objetivo precípua de evitar a falsa divulgação em torno dos derivados de petróleo, obrigando os postos a inscreverem diretamente, nas bombas, a fonte refinadora de onde procedem. Os revendedores que obtêm o produto em refinarias particulares poderão esclarecer o seu público quanto à origem do mesmo, mas, em compensação, os que se abastecem nas refinarias da PETROBRAS — a grande maioria — também terão de declará-lo expressamente."

Como se verifica, a matéria visa a corrigir distorções puramente subjetivas, nascidas de temores cuja validade é discutível. Ainda mais quando, nos dias atuais, o problema energético tomou dimensões totalmente diversas daquelas em que era posto em termos de nacionalismo exacerbado.

Atualmente, o que interessa é ter combustível a preço mais baixo possível, sem indagar-lhe a procedência.

Ora, ninguém desconhece que a PETROBRAS domina, amplamente, o mercado produtor de derivados de petróleo, no Brasil. Apenas 2,2% do parque nacional de refino está fora da órbita da PETROBRAS. E é fato de determinados revendedores de gasolina e de óleo combustível divulgarem que seus produtos têm a marca desta ou daquela companhia distribuidora não constitui demérito para a empresa estatal brasileira, que está incluída entre as maiores do mundo.

A divulgação, a publicidade de produtos comerciais e industriais faz parte da competição natural. E motiva criatividade de profissionais da propaganda, que teriam seu mercado de trabalho restringido desnecessária e inutilmente.

Opinamos, portanto, pela rejeição do presente projeto de lei que, além do mais, traria ônus incalculáveis aos revendedores (que teriam de realizar investimentos não reproduutivos) e ao Conselho Nacional de Petróleo o qual teria de criar nova linha de fiscalização e punição, com indiscutível aumento de serviço, inclusive para a discussão jurídica dos problemas gerados com a aplicação das providências preconizadas.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1981. — Milton Cabral, Presidente — Luiz Calvalcante, Relator — Affonso Camargo — Almir Pinto.

#### PARECER N.º 956, DE 1981

**Da Comissão de Economia**

**Relator:** Senador Alberto Silva.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 36/78, de autoria do ilustre Deputado José Camargo, pretende obrigar os revendedores de derivados de petróleo a declarar ao público a fonte refinadora dos produtos.

Especificamente, determina que esses revendedores "fiquem obrigados a inscrever nas bombas de gasolina e de óleo combustível, em condições de facilitada visibilidade ao público, dizeres alusivos à refinadora de onde provém o produto".

O teórica Justificação apresentada pelo autor é a seguinte:

"Oitenta por cento da gasolina e óleo combustível consumidos no Brasil são refinados pela PETROBRAS, através de suas diversas refinarias localizadas em pontos estratégicos do território nacional.

Disso resulta que os postos de revenda, embora vinculados comercialmente a empresas diversas, inclusive estrangeiras, com marcas próprias, obtêm o suprimento de que necessitam em refinarias da própria PETROBRAS. É o caso, por exemplo, de Brasília, Goiânia e demais cidades circunvizinhas, cujo abastecimento é realizado exclusivamente através da refinaria "Gabriel Passos", de Belo Horizonte.

Nas grandes capitais brasileiras, casos de São Paulo, Rio de Janeiro, Recife etc., parte dos postos de revenda abastecem-se nas refinarias da PETROBRAS e parte (na proporção pequena de 20%) nas refinarias particulares.

Inobstante isso, as empresas particulares de revenda, nacionais ou estrangeiras, vendem e divulgam o produto — gasolina ou óleo combustível — como sendo da marca a que estão vinculadas comercialmente.

Ora, tal fato está longe de corresponder à verdade e ainda é terrivelmente contrário aos interesses da nossa empresa estatal de petróleo, responsável, ela só, pelo suprimento de quase todo o mercado (80% como já é dito).

E o mais grave em tudo isso é que tais empresas particulares, com tal divulgação, querem dar ao público consumidor a impressão de que o produto desta ou daquela marca é superior ou tem tais e quais aditivos especiais, quando, de fato, a gasolina ou óleo são de uma mesma fonte refinadora, sendo impossível referida discriminação por marcas. No caso de Brasília, já focalizado, tais produtos vêm de uma mesma refinaria e têm a mesma qualidade, sejam adquiridos num ou outros postos."

Ao nosso ver, a proposição carece de fundamentos concretos que possam justificar a sua aprovação.

Reveste-se de um caráter meramente subjetivo, pois a motivação última da competitividade são os preços e não a fonte de refino e, mais ainda, se aprovada, implicará em ônus mais significativo para os pequenos revendedores, distorcendo, assim, os objetivos preconizados pelo autor.

Do exposto somos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara n.º 36/78.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 1981. — José Richa, Presidente — Alberto Silva, Relator — Arno Damiani — José Lins — Luiz Cavalcante — Gabriel Hermes — Benedito Canelas — José Fragelli — Bernardino Viana.

**PARECERES Nós 957, 958 e 959, DE 1981**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1979, que “modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943”.**

**PARECER N.º 957, DE 1981**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Lenoir Vargas**

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, onde foi apresentado pelo ilustre Deputado Luiz Braz, dá nova redação ao parágrafo único do art. 881 da CLT, dispondo que, não estando presente o exequente, será depositada a importância, mediante guia, em estabelecimento oficial de crédito e não apenas no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica, como atualmente.

2. Na Casa de origem, foi o Projeto examinado pela dourta Comissão de Constituição e Justiça. Assim, à luz do mandamento regimental exarado no art. 100, item III, alínea b, n.º 1, combinado com o do art. 100, item I, n.º 6, do Regimento Interno, cabe-nos, tão-só, a apreciação do mérito.

Nesse sentido, tendo sido o Projeto inicialmente distribuído somente à dourta Comissão de Legislação Social, protestou aquele Órgão técnico, pertinente, pela distribuição da matéria também a esta Comissão.

3. A oportunidade e a conveniência do Projeto são óbvias, pois a alteração alvitrada, como bem salienta o Autor, atualiza o dispositivo, facilita a celeridade dos processos e descentraliza os serviços de entidades ligadas ao Governo, pondo, ademais, maior soma de recursos à disposição de outros estabelecimentos oficiais de crédito que não somente o Banco do Brasil e a Caixa Econômica.

4. Isto posto, opinamos, no mérito, pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Aderbal Jurema — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Hugo Ramos — Amaral Furlan — Murilo Badaró — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

**PARECER N.º 958, DE 1981**

**Da Comissão de Legislação Social**

**Relator: Senador Franco Montoro**

Cumprida a exigência do art. 100, I, n.º 6, do Regimento Interno, retorna a esta Comissão o presente Projeto de Lei, depois de receber parecer favorável da dourta Comissão de Constituição e Justiça.

Objetiva a proposição modificar o disposto no parágrafo único do art. 881 da CLT, substituindo as expressões: “no Banco do Brasil, ou na Caixa Econômica Federal”, por “em estabelecimento oficial de crédito”.

Na justificação, o ilustre autor do Projeto, Deputado Luiz Bra ga, alega que a medida preconizada viria não só facilitar a celeridade nos processos de natureza trabalhista, com maior rede de arrecadação, como descentralizaria beneficiamente serviços de entidades ligadas ao Governo, quase todos canalizados para o Banco do Brasil.

A essência do que dispõe o texto vigente não é modificada mas tão-somente, e de natureza mais abrangente, altera-se a forma de depositar a importância reclamada.

Parece-nos salutar a medida pleiteada, razão por que opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 1980. — Helvídio Nunes, Presidente — Franco Montoro, Relator — Humberto Lucena — Eu nício Michiles — Jutahy Magalhães.

**PARECER N.º 959, DE 1981**

**Da Comissão de Finanças**

**Relator: Senador Almir Pinto**

Sob exame o Projeto de Lei da Câmara, de iniciativa do ilustre Deputado Luiz Braz, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Visa a proposição a dar nova redação ao parágrafo único do art. 881 da CLT, e o autor assim justifica sua propositura.

“O dispositivo em vigor (parágrafo único do art. 881 da CLT), determina que, na circunstância de estar ausente o exequente, a importância seja depositada no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal e, somente na falta desses, em estabelecimento bancário idôneo. Não há, assim, a opção por quaisquer outros estabelecimentos oficiais de crédito, sólidos e idôneos que sejam.

É que, em 1943, quando foi consolidada a Legislação Trabalhista, havia, de estabelecimento oficial de crédito, praticamente, o Banco do Brasil.

A alteração aqui proposta, sobre atualizar o dispositivo, virá facilitar a celeridade nos processos de natureza trabalhista, com maior rede arrecadadora, sem desviar re colhimentos dos órgãos oficiais.

Há, por outro lado, necessidade de descentralização dos serviços de entidades ligadas no Governo, quase todos canalizados para o Banco do Brasil.

Uma outra vantagem da alteração decorrente deste projeto, seria a colocação de maior soma de recursos à disposição de outros estabelecimentos oficiais de crédito, que não somente o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, possibilitando maior volume de depósitos e encaixe e consequente equilatividade.”

Na Câmara dos Deputados, o Projeto recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social, tendo sido aprovado em Plenário, na Sessão de 21 de março de 1979.

Já no Senado Federal, manifestaram-se pela aprovação as Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Trata-se de modificação que objetiva atualizar e aperfeiçoar a redação do parágrafo único do art. 881 da Consolidação das Leis do Trabalho, agilizando os processos de natureza trabalhista e ampliando a rede bancária autorizada a receber o depósito de impor tâncias reclamadas.

A modificação proposta é oportuna e conveniente, merecendo a aprovação desta Comissão de Finanças.

No que diz respeito ao aspecto financeiro, que nos cabe analisar, nada temos a opor ao projeto.

A vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1979.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1981. — Franco Montoro, Presidente — Almir Pinto, Relator — Martins Filho — Benedito Caneillas — Bernardino Viana — José Fragelli — Amaral Furlan — Salданha Derzi — Lourenço Baptista.

**PARECERES Nós 960, 961 e 962, DE 1981**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 182, de 1979, que “altera a redação dos §§ 5.º e 6.º do artigo 127 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967”.**

**PARECER N.º 960, DE 1981**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Moacyr Dalla**

O projeto em exame pretende reduzir os valores fixados pelos nador Agenor Maria, objetiva alterar a redação de dispositivos do Decreto-lei n.º 200, de 1967, a fim de que, segundo expressões da própria justificação, “para a realização de qualquer despesa pública de valor igual ou superior a duzentas vezes o maior salário mínimo vigente no País, será obrigatória a realização de concorrência pública, ficando a tomada de preço e o convite para vedores inferiores”.

Ainda segundo o Autor do Projeto:

“Com essa medida, temos convicção que serão evitadas muitas irregularidades atualmente praticadas nas várias esferas do Poder Público, ficando melhor defendido o Erário Pú blico”.

Não concordamos, naturalmente, com essa acusação expressa da justificação do Projeto, já que a mesma não se fez res paldar de nenhuma comprovação ou sequer de referências sobre quando e onde se praticaram irregularidades “nas várias esferas do Poder Público”.

**PARECER N.º 961, DE 1981**

**Da Comissão de Serviço Pú blico Civil**

**Relator: Senador Gastão Müller**

O projeto e mexame pretende reduzir os valores fixados pelos §§ 5.º e 6.º d art. 127 da Lei da Reforma Administrativa (Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967) para contratação de serviços, compras e obras.

2. Os §§ 5.º e 6.º do art. 127 do Decreto-lei n.º 200/67 estão assim redigidos:

"Art. 127. São modalidades de licitação:  
I — A concorrência;  
II — a tomada de preços;  
III — o convite.

§ 5.º Quando se tratar de compras ou serviços, cabe realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a dez mil vezes o valor do maior salário mínimo mensal; tomada de preços, se inferior àquele valor e igual ou superior a cem vezes o valor do maior salário mínimo mensal, e convite, se inferior a cem vezes o valor do maior salário mínimo observando o disposto na alínea i do § 2.º do art. 126.

§ 6.º Quando se tratar de obras, caberá realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a quinze mil vezes o valor do maior salário mínimo mensal; tomada de preços, se inferior àquele valor e igual ou superior a quinhentas vezes o valor do maior salário mínimo mensal; convite, se inferior a quinhentas vezes o valor do maior salário mínimo mensal, observando o disposto na alínea i do § 2.º do art. 126."

3. A redação que se pretende dar aos referidos dispositivos tem o seguinte teor:

"Art. 127. ....

§ 5.º Quando se tratar de compras ou serviços, cabe realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a 200 (duzentas) vezes o valor do maior salário mínimo mensal; tomada de preços, se inferior àquele valor e igual ou superior a 100 (cem) vezes o valor do maior salário mínimo mensal; convite, se inferior a 100 (cem) vezes o valor do maior salário mínimo, observando o disposto na alínea i do § 2.º do art. 126.

§ 6.º Será observado o mesmo critério previsto no parágrafo anterior, quando se tratar de obras."

4. Na justificação da proposta, o autor reputa exageradamente elevados os valores que pretende ver substituídos e afirma a sua convicção de que o acolhimento da mesma evitará "muitas irregularidades atualmente praticadas nas várias esferas do Poder Público, ficando melhor defendido o erário".

5. Não obstante os nobres propósitos do autor, entende-se que a medida sugerida constituir-se-á em insuperável óbice à rápida e eficiente execução dos serviços administrativos, pela sua excessiva rigidez, além de conflitar com a orientação que inspirou a elaboração do DL. 200/67, editado com o fito de facilitar e descongestionar essas atividades.

6. Assim sendo, afigura-se inconveniente a materialização do projeto em tela. Sua conversão em lei traria como consequência a indesejável nivelação das faixas estabelecidas para obras e serviços, a desvalorização do Registro Cadastral atualmente em vigor, a diminuição da importância da modalidade de concorrência, no conceito moderno de licitação, promovendo, também, a obrigatoriedade de controles excessivos na fase licitatória, de custos muito além dos riscos administrativos, em testilha com o espírito do Decreto-lei n.º 200/67, muito especialmente com seu art. 14, *verbis*:

"Art. 14. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais, ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco." (Grifos acrescentados.)

7. Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e funcional — regulada em diplomas próprios — do administrador que causa dano ao erário, os valores fixados, vigentes nos §§ 5.º e 6.º do art. 127 do DL. 200/67 já estabelecem razoável limitação ao discricionarismo da autoridade contratante.

Ante o exposto, opina-se pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1981. — Agenor Maria, Presidente — Gastão Müller, Relator — Lourival Baptista — Luiz Fernando Freire — Bernardino Viana.

PARECER N.º 962, DE 1981

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Affonso Camargo

De autoria do nobre Senador Agenor Maria, vem a exame da Comissão de Finanças Projeto de Lei do Senado que altera

a redação dos §§ 5.º e 6.º, do art. 127, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Em sua Justificativa, destaca o autor, depois de mencionar os valores em vigor referentes às licitações:

"Esses valores, a nosso ver, são exageradamente elevados, ensejando freqüentemente realizações de tomadas de preços e convites, que não possuem, evidentemente, os requisitos das concorrências públicas, propiciando irregularidades danosas ao Erário Público.

Por esse motivo, preconizamos nova redação para os questionados dispositivos legais, estabelecendo que para a realização de qualquer despesa pública de valor igual ou superior a duzentas vezes o maior salário mínimo vigente no País, será obrigatória a realização de concorrência pública, ficando a tomada de preço e o convite para valores inferiores.

Com essa medida, temos convicção que serão evitadas muitas irregularidades atualmente praticadas nas várias esferas do Poder Público, ficando melhor defendido o Erário Público."

A proposição tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela tramitação por ser constitucional e jurídico. Já a Comissão de Serviço Público Civil concluiu pela rejeição do projeto.

Sob o aspecto financeiro — competência regimental desta Comissão — entendemos que os limites propostos são excessivamente rígidos, chocando-se frontalmente com a orientação que presidiu a elaboração do Decreto-lei n.º 200, de 1967, e buscou agilizar as atividades administrativas.

Em que pesem os argumentos oferecidos pelo autor da proposição, consideramos procedentes as conclusões expandidas pela Comissão de Serviço Público Civil, vazadas nestes termos:

"Assim sendo, afigura-se inconveniente a materialização do projeto em tela. Sua conversão em lei traria como consequência a indesejável nivelação das faixas estabelecidas para obras e serviços, a desvalorização do Registro Cadastral atualmente em vigor, a diminuição da importância da modalidade de concorrência, no conceito moderno de licitação, promovendo, também, a obrigatoriedade de controles excessivos na fase licitatória, de custos muito além dos riscos administrativos, em testilha com o espírito do Decreto-lei n.º 200/67, muito especialmente com seu art. 14, *verbis*:

"Art. 14. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais, ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco." (Grifos acrescentados.)

Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e funcional — regulada em diplomas próprios — do administrador que causa dano ao erário, os valores fixados, vigentes nos §§ 5.º e 6.º do art. 127 do Decreto-lei n.º 200/67, já estabelecem razoável limitação ao discricionarismo da autoridade contratante."

Com o advento do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, foi procedida a uma verdadeira reforma administrativa para facilitar e desobstruir as tarefas administrativas, especialmente no que se refere a contratação de obras e serviços pela administração pública.

A redução significativa dos limites constantes do art. 127 do mencionado diploma legal viria onerar sobremaneira o Poder Público, nas atividades de controle das licitações, com custos bastante elevados.

Por outro lado, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 17, de 1981 (CN), que "atualiza os limites de valor aplicáveis a diferentes modalidades de licitações, simplifica a organização de cadastros de licitantes, e dá outras providências".

Trata-se de proposição de iniciativa do Poder Executivo, submetida à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2.º do art. 51, da Constituição, em decorrência de estudos procedidos pelo Sr. Ministro Extraordinário para a Desburocratização.

A Comissão Mista incumbida de examinar e dar parecer sobre o projeto, em reunião de 25 de agosto de 1981, opinou pela sua aprovação. Considerando o prazo privilegiado de sua tramitação, será o projeto apreciado em Sessão Conjunta do Congresso Nacional.

Havendo, assim, nova disciplina em relação aos valores propostos no projeto, entendemos inoportuna a presente iniciativa do eminentíssimo Senador Agenor Maria, que incide em matéria análoga.

A vista do exposto, concluímos pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado n.º 182, de 1979.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1981. — Franco Montoro, Presidente — Affonso Camargo, Relator — Bernardino Viana — Almir Pinto — Martins Filho — Benedito Canellas — Amaral Furlan — Saldanha Derzi — Lourival Baptista — José Fragelli.

#### PARECERES N.ºS 963 e 964, DE 1981

**Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 127, de 1981, que "altera a redação do § 2.º do artigo 709 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943".**

#### PARECER N.º 963, DE 1981

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Raimundo Parente**

O eminente Senador Aloysio Chaves, com o Projeto de sua autoria que passamos a examinar, formula uma nova idéia a propósito das atribuições que devem caber ao Ministro Corregedor do Tribunal Superior do Trabalho, o qual, como se sabe, é eleito dentre os Ministros togados daquele Tribunal.

Para alcançar o objetivo visado, a proposição altera a redação do § 2.º do art. 709 da CLT.

O Projeto, sob todos os ângulos em que deve ser examinado, é inatacável, não fora o seu Autor o reconhecido jurista que, à sua experiência política, agrega à sua personalidades um passado de substanciosa vivência no Judiciário.

Na verdade, comprovou-se equivocada a intenção do legislador que dispensou o Corregedor das funções normais de Ministro. Como destaca a brilhante Justificação de Ihs. "afastado durante dois anos da bancada do Tribunal, o Corregedor desatualiza-se da jurisprudência e não vivencia a sua elaboração, o que prejudica simultaneamente o Tribunal e o próprio Ministro Corregedor." Por outro lado, sua ausência agrava o problema da carência de "quorum", dentro da norma legal que, atingindo o Tribunal Superior do Trabalho, não encontra similitude, por exemplo, na Justiça Federal.

A Justificação do Projeto, enfim, esgota inteiramente os argumentos que convencem da conveniência de se alterar o mencionado dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ressalte-se, de igual modo, que o PLN n.º 127/81 continua dispensando o Corregedor do T.S.T. das atribuições de Turmas, mas requer sua participação, com voto, nas sessões do Pleno, "quando não se encontrar em correção ou em férias, embora não relate nem revise processos, cabendo-lhe, ousrossim, votar em incidente de inconstitucionalidade, nos processos administrativos e nos feitos em que estiver vinculado por visto anterior à sua posse na Corregedoria."

Em face das razões expostas, opino pela aprovação do Projeto sob exame, elaborado sob o rigor da boa técnica legislativa, harmonizado com a Constituição e a sistemática jurídica, e, quanto ao mérito, merecedor do nosso apoio e dos nossos aplausos.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1981. — Nelson Carneiro, Presidente eventual — Raimundo Parente, Relator — José Fragelli — Humberto Lucena — Martins Filho — Almir Pinto — Amaral Furlan — Bernardino Viana — Aloysio Chaves, sem voto — Aderval Jurema.

#### PARECER N.º 964, DE 1981

##### Da Comissão de Legislação Social

**Relator: Senador José Fragelli**

O eminente Senador Aloysio Chaves é o autor do presente projeto, que "altera a redação do § 2.º do art. 705 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943".

A modificação objetivada pelo projeto tem por fim atribuir atividade jurisdicional ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, garantindo-lhe voto nas sessões do Pleno, sem, contudo, estar obrigado a integrar as Turmas do Tribunal. Ressalva-se, ainda, a hipótese de estar ele em correção ou em férias, além de não lhe caber atribuição de relatar e revisar processos.

Assim, esclarece o ilustre autor da proposição que "o Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, espelhando-se no considor, dispõe, no art. 24, que o Corregedor-Geral ficará dispensado das funções normais de Ministro, salvo quanto à matéria constitucional, atos administrativos do Tribunal e os processos em que se achar vinculado em virtude de visto". Aduz que tal restrição é descabida, pois, proporcionando o afastamento do Corre-

gedor da bancada do Tribunal, promove a sua desatualização em face da jurisprudência, além de se constituir em obstáculo à complementação de quorum do Tribunal, já tão deficiente à vista da impossibilidade de convocação de Juízes substitutos, determinada pela LOMAN.

A Comissão de Constituição e Justiça, analisando os vários aspectos da proposição, opinou pela sua aprovação, destacando, além da constitucionalidade e juridicidade da matéria, também os seus aspectos positivos quanto ao mérito.

De fato, a medida consubstanciada na proposição do eminente Senador Aloysio Chaves é da maior relevância para a Organização Judiciária do Trabalho, uma vez que corrige distorção que se verifica na atual estrutura, proporcionando, além do mais, solução que atende a evidentes reclamações do procedimento judiciário.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1981. — Raimundo Parente, Presidente — José Fragelli, Relator — Humberto Lucena — Nelson Carneiro — Aloysio Chaves, sem voto.

#### PARECER N.º 965, DE 1981

**Da Comissão de Educação e Cultura. Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1981, (n.º 286-B, de 1979, na Câmara dos Deputados) que "estabelece a obrigatoriedade de práticas agrícolas no ensino de 1.º e 2.º graus, nas escolas que menciona, e determina outras providências".**

**Relator: Senador Adalberto Sena**

O Projeto em exame, de autoria do ilustre Deputado Adhemar Ghisi, estabelece a obrigatoriedade de práticas agrícolas, no ensino de 1.º e 2.º graus, em escolas localizadas na zona rural.

Em sua Justificação, o autor do projeto diz que:

"O desenvolvimento do meio rural é condição indispensável ao equilíbrio da atividade econômico-financeira do País, além de propiciar melhor adequação social do homem ao meio em que vive.

O aumento da produtividade agropecuária, sobre representar progresso e bem-estar da nossa população interiorana, é imperativo e decorrência da nossa extensão territorial e da necessária diversificação dos meios de produção global.

Mais do que isso, o projeto tem em mira a fixação do homem às atividades agropastoris, através do estímulo aplicado à criança em idade escolar, quando melhor se pode moldar o cidadão do amanhã. Pretendemos estancar o alarmante êxodo rural, fruto do canto de sereia das grandes cidades, incutindo na criança e no adolescente ensinamentos de cunho prático, tendentes a marcar em seu espírito o amor pela terra e pelo que dela se pode tirar."

Argumenta o ilustre autor do projeto que:

"Essa nova matéria, que intentamos adicionar ao currículo de ensino de 1.º e 2.º graus, deverá ser ministrada por especialistas em extensão rural, preferentemente portadores de título universitário, em contato permanente com o meio agrícola e com os problemas a ele pertinentes. Esses profissionais, parece, estarão melhor habilitados para exercer a nova tarefa com a eficiência que se quer atingir.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases para o Ensino de 1.º e 2.º graus, os currículos "terão um núcleo comum, obrigatório em âmbito nacional, e uma parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, às peculiaridades locais, aos planos dos estabelecimentos e às diferenças individuais dos alunos (artigo 4.º da Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971)". Eis aí o alicerce central da proposição."

Sugere ainda, o ilustre Deputado Adhemar Ghisi, que devam ser celebrados convênios entre o Poder Público diretamente responsável e entidades competentes, através do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para evitar o aumento de despesa pública, sem a correspondente fonte de custeio.

A proposição tem, pois, em vista atender às necessidades do mercado de trabalho local ou regional, procurando desenvolver a produtividade e a melhoria da apresentação dos produtos agrícolas, fixando o homem interiorano às atividades agropastoris, e evitando o êxodo rural.

Prevê o projeto que o ensino de práticas agrícolas será ministrado por profissionais de agronomia ou de veterinária, especia-

lizados em extensão rural e portadores de diploma de curso de nível médio ou superior, qualificados para o magistério.

O projeto está de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases, principalmente na parte de organização curricular, uma vez que, além do núcleo comum, a parte de formação especial está voltada para a profissionalização, atendendo às necessidades do mercado de trabalho local.

Isso posto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei, por considerá-lo conveniente e oportuno.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1981. — Aderval Jurema, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Eunice Michiles — João Lúcio — João Calmon.

#### PARECERES N°s 966, 967 e 968, DE 1981

**Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 263, de 1980 que “acrescenta parágrafo ao art. 8.º da Lei n.º 5.890, de 8 junho de 1973”.**

#### PARECER N.º 966, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator:** Senador Bernardino Viana

O Projeto em exame, de iniciativa do Senador Nelson Carneiro, objetiva assegurar aos contribuintes da Previdência Social, que a data de início da aposentadoria seja a da entrada do requerimento.

Justificando a proposição, o autor alinha razões ponderáveis, valendo destacar o seguinte:

“Assim sendo, os segurados a que se referem os itens III e IV do artigo 5.º da Lei Orgânica da Previdência Social, ou seja, os titulares de firma individual e os diretores, sócios cotistas e sócios de indústria de qualquer empresa e, de outro lado, os trabalhadores autônomos, devem encerrar suas atividades para obtenção da aposentadoria por tempo de serviço, nada impedindo, entretanto, que voltem imediatamente após a exercê-las sem prejuízo da percepção da mensalidade da aposentadoria.

Nada mais inaceitável. Realmente, o titular de firma individual que deseje ser aposentado pelo INPS deverá encerrar suas atividades ou alienar o seu negócio, ainda que possa, depois de aposentado, readquiri-lo. Do mesmo modo, o segurado autônomo (médico, engenheiro, advogado e outros) fica obrigado a pedir baixa do Imposto sobre Serviços e na respectiva entidade de fiscalização de sua atividade profissional, con quanto lhe seja permitido montar, de novo, seu escritório ou gabinete de trabalho e reiniciar suas atividades profissionais, tão logo obtenha sua aposentadoria.”

Evidentemente, se aos segurados referidos nos itens III e IV do art. 5.º da Lei de Previdência assiste o direito de retornar à atividade, não vemos porque sujeitá-los a sacrifícios e despesas inúteis, especialmente quando daí não resultaram quaisquer benefícios para o Órgão a que estão filiados.

Assim por se tratar de medida que não onera a Previdência Social, dispensável, portanto, a indicação da fonte de custeio, consideramos o projeto constitucional e, portanto merecedor de aprovação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Bernardino Viana, Relator — Moacir Dalla — Almir Pinto — Lenoir Vargas — Hugo Ramos — Leite Chaves — Cunha Lima — Lázaro Barboza — Orestes Quercia.

#### PARECER N.º 967, DE 1981

Da Comissão de Legislação Social

**Relator:** Senador Aloysio Chaves

Objetiva o ilustre Senador Nelson Carneiro, com o presente projeto, acrescentar um parágrafo ao artigo 8.º da Lei n.º 5.890, de 1973, que dispõe sobre a aposentadoria por velhice pela Previdência Social.

A alteração proposta consiste em estabelecer que o direito à fruição do referido benefício passa a ser, unicamente, a partir da data do requerimento, eliminando, assim, a exigência do afastamento prévio de qualquer atividade exercida pelo segurado.

Sucede que, em fins do ano passado, foi sancionada a Lei n.º 6.887, de 10 de dezembro, que alterou diversos dispositivos da legislação da Previdência Social, entre os quais, o citado artigo 8.º, cujo parágrafo 1.º passou a ter, exatamente, a redação propugnada pelo eminentíssimo Senador Nelson Carneiro.

Nestas condições, perdeu o projeto a sua finalidade, motivo pelo qual opinamos pela sua prejudicialidade e seu arquivamento.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1981. — Raimundo Parente, Presidente — Aloysio Chaves, Relator — Dejandir Dalpasquale — Almir Pinto — Lenoir Vargas — Franco Montoro.

#### PARECER N.º 968, DE 1981

**Relator:** Senador Bernardino Viana

Apresentou o ilustre Senador Nelson Carneiro o presente projeto de lei, objetivando acrescentar parágrafo ao art. 8.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, no sentido de estabelecer a data da entrada do requerimento como termo inicial da aposentadoria por velhice dos segurados previsto nos itens III e IV do art. 5.º da citada lei.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça, de 2 de dezembro próximo passado, aquele colegiado acolhendo o meu voto, manifestou-se pela constitucionalidade da proposição.

Encaminhada a matéria à Comissão de Legislação Social, pronunciou-se ela pelo seu arquivamento, ao reconhecer a prejudicialidade do projeto por ter a Lei n.º 6.887, de 10 de dezembro de 1980 alterado a redação do § 1.º do supra citado art. 8.º, da Lei n.º 5.890, de 1973.

Com efeito, a referida Lei n.º 6.887, publicado no Diário Oficial da União, em 11 de dezembro, portanto 9 dias após a deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, veio atender a pretensão do ilustre autor da proposição em análise.

A redação original do dispositivo em questão preceituava:

“A data do início da aposentadoria por velhice será a da entrada do respectivo requerimento ou a do afastamento da atividade por parte do segurado, se posterior àquela.”

A regra vigente, introduzida pela recente Lei n.º 6.887 reza:

“A data do início da aposentadoria por velhice será a da entrada do respectivo requerimento.”

Ora, a exclusão da hipótese do afastamento da atividade do segurado, com início do benefício, induz à aplicação genérica da data da protocolização do requerimento, para os mesmos fins, indistintamente, a todos os segurados da previdência social.

Face ao advento da referida legislação entendo, também, que a medida perdeu o seu objeto, daí porque opino pela prejudicialidade do projeto.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1981. — Franco Montoro, Presidente — Bernardino Viana, Relator — José Fragelli — Martins Filho — Benedito Canellas — Amaral Furlan — Saldanha Derzi — Louival Baptista — Almir Pinto.

#### PARECERES N°s 969 e 970, DE 1981

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1981 (n.º 1.412-B, de 1979, na Casa de origem) que “dispõe sobre a alienação de imóveis da União, nas condições que menciona”.**

#### PARECER N.º 969, DE 1981

Da Comissão de Municípios

**Relator:** Senador Almir Pinto

A proposição que vem à deliberação desse Órgão Técnico acrescenta quatro parágrafos ao art. 2.º da Lei n.º 6.609, de 7 de dezembro de 1978, que resultou na alienação de imóveis da União localizadas nas Vilas Operárias de Nossa Senhora das Graças e Santa Alice, no Conjunto Residencial Salgado Filho, Município de Duque de Caxias e na Vila Portuária Presidente Dutra, Bairro de Gamboa, Município do Rio de Janeiro, ambos no Estado do Rio de Janeiro.

Pelo referido art. 2.º, a alienação se fez aos locatários das unidades residenciais regularmente inscritos no Serviço de Patrimônio da União, que não fossem proprietários de outros imóveis na área metropolitana do Rio de Janeiro e estivessem quites com os respectivos aluguéis.

O projeto original, formulado pelo Deputado Peixoto Filho, teve o objetivo precípua de atender aos ex-empregados da antiga Fábrica Nacional de Motores S.A. Esses trabalhadores ao se retirarem da empresa, que passou a denominar-se Fiat Diesel Brasil S.A., foram excluídos do cadastramento do Serviço do Patrimônio da União, mas continuaram residindo nos imóveis que ocupavam, em Duque de Caxias, onde se encontravam as Vilas Operárias da FNM.

Na Justificação, o autor do projeto informa que a transferência das ações da Fábrica Nacional de Motores, em fins de 1968, para a iniciativa privada, "a enorme área não industrial que integrava seu patrimônio social foi transferida para o Governo Federal (Serviço do Patrimônio da União) como doação de pagamento, aí incluídos os imóveis que ora se pretende alienar".

Esclarece, ainda, a Justificação que o Serviço de Patrimônio da União permitiu que os antigos empregados da FNM continuassem com o imóvel, mediante aluguel. Todavia, muitos foram despedidos, aposentados ou vieram a falecer, permitindo o surgimento de problema social que exige solução, pois o Serviço do Patrimônio passou a retomar os imóveis antes regularmente ocupados. E, como a grande maioria reside nas aludidas unidades, há mais de vinte anos, impõe-se providência capaz de evitar descontentamentos e injustiças.

Nas Comissões e no plenário da Casa de origem, a proposição mereceu aprovação, na forma do substitutivo da dourta Comissão de Justiça.

É evidente a oportunidade da solução proposta. Outros grupos do mesmo nível e de análoga situação foram beneficiados por medida semelhante. Isso impõe igual tratamento, pois a situação apresenta iguais características.

Salienta-se, ainda, que a redação do § 1º permite que, falecido o empregado ocupante do imóvel, o cônjuge sobrevivente ou seus herdeiros se subroguem nos direitos concedidos, desde que satisfaçam os requisitos essenciais.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei, que oferece oportunidade de solução de grave problema social, latente nas Vilas Operárias existentes em Xerém, Município de Duque de Caxias, e habitadas por antigos empregados da extinta Fábrica Nacional de Motores.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1981. — Lomanto Júnior, Presidente — Almir Pinto, Relator — Arno Damiani — Amaral Peixoto — Tarso Dutra — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Agenor Maria — José Caixeta.

#### PARECER N.º 970, DE 1981

##### Da Comissão de Finanças

**Relator:** Senador José Fragelli.

De iniciativa do ilustre Deputado Peixoto Filho, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara que dispõe sobre a alienação de imóveis da União, nas condições que menciona.

Em sua justificativa ao projeto, salienta o autor:

"Os imóveis localizados em Duque de Caxias — Xerém —, de que cuidam o presente projeto de Lei, são constituídos das antigas Vilas Operárias da antiga Fábrica Nacional de Motores S.A., na época sociedade de economia mista, hoje sociedade mercantil de direito privado, com outra denominação.

Com a transferência das ações da Empresa para a iniciativa privada, ocorrida em fins de 1968, a enorme área não industrial que integra seu patrimônio social foi transferida para o Governo Federal (Serviço do Patrimônio da União) como doação de pagamento, aí incluídos os imóveis que ora se pretende alienar.

Aos empregados da FNM que ocupavam a moradia na data da transferência, o Serviço do Patrimônio da União permitiu que eles continuassem com o imóvel, descontando em folha os respectivos aluguéis que a empresa se incumbia de recolher, em guia única, mensalmente, aos cofres da União Federal.

Mas acontece que nesse decênio muitos empregados deixaram o emprego naquela Fábrica, por despedida, aposentadoria, ou morte, criando para eles próprios ou suas famílias um problema social doloroso, pois o Serviço do Patrimônio da União retomava ditos imóveis ou, quando tolerava a permanência, não recadastava o morador para que passasse a recolher individualmente os aluguéis.

Ainda, muitas famílias residem nos referidos imóveis, sem solução de continuidade, há mais de vinte anos, tendo diversas dentre elas, um ou mais filhos trabalhando na sociedade mercantil, sucessora da Fábrica Nacional de Motores S.A. acima citada, sendo o débito dessas famílias para com o Serviço do Patrimônio da União, em muitos casos, de pequena monta por ter tido início recentemente."

Na Câmara dos Deputados, a proposição tramitou pelas Comissões de Constituição e Justiça, do Interior e de Economia, Indústria e Comércio, que opinaram favoravelmente, tendo sido aprovada em Plenário, na Sessão de 19 de julho de 1981, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Já no Senado Federal, a matéria colheu parecer pela aprovação da Comissão de Municípios.

Sob o aspecto financeiro, a União nada terá a perder, e sob o aspecto social entendemos que a solução proposta no projeto vem ao encontro das necessidades e justas pretensões dos moradores que, há mais de vinte anos, residem nas Vilas Operárias da antiga Fábrica Nacional de Motores S.A.

A medida consubstanciada no projeto é capaz de evitar injustiças e descontentamentos. Está revestida de significativos aspectos sociais e constitui-se em providência semelhante a outras já deferidas, por Lei, para localidades em características iguais às do presente projeto.

Nada vemos que se possa opor ao projeto, destacando a conveniência e oportunidade da iniciativa sob exame, devidamente fundamentada na justificativa.

A modificação proposta na Lei n.º 6.609, de 7 de dezembro de 1978 é de toda a procedência.

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1981.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1981. — Franco Montoro, Presidente — José Fragelli, Relator — Affonso Camargo — Almir Pinto — Martins Filho — Benedito Canelas — Amaral Furlan — Lourival Baptista — Bernardino Viana.

#### PARECERES N.ºS 971 E 972, DE 1981

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1981 (n.º 3.035, de 1980, na Casa de origem), que "altera o artigo 1º da Lei n.º 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências".**

#### PARECER N.º 971, DE 1981

##### Da Comissão de Segurança Nacional

**Relator:** Senador Agenor Maria

A Lei n.º 6.226, de 14 de julho de 1975, estabelece, no seu artigo 1º, o seguinte:

"Art. 1º Os funcionários públicos civis de órgãos da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais que houverem completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício terão computado, para efeito de aposentadoria por invalidez, por tempo de serviço e compu sória, na forma da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao regime da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e legislação subsequente."

O projeto de lei que vem ao exame desta Comissão objetiva estender tal benefício aos militares que tenham exercido atividade privada antes do ingresso nas Forças Armadas.

Por iniciativa do Presidente da República (Projeto de Lei n.º 33, de 1980-CN, que resultou na Lei n.º 6.864/80) a contagem recíproca de tempo de serviço para aposentadoria, foi estendida aos servidores estaduais e municipais. Em face da redação da referida Lei n.º 6.864/80, os militares dos Estados passaram a ter direito à reciprocidade de que trata a Lei n.º 6.226/75. Todavia, os militares federais, não. E é para sanar esse descompasso que foi apresentada a proposição em estudo.

Diz o autor, na justificativa, que numerosos profissionais liberais, antes de ingressaram nas Forças Armadas, trabalharam em empresas privadas. Cita o caso de médicos, dentistas, bioquímicos e farmacêuticos inférmos dos quais recolhiam contribuições para a Previdência Social. Assim, considera o autor que seu projeto procura corrigir distorção e tratamento diferenciado injustificáveis, "ante os princípios da isonomia e equidade, que devem informar a elaboração de todo ato legislativo".

De acordo com a Constituição (art. 57, V) é da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de militares para a inatividade.

Entretanto, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara enfatiza que "a proposição não fere as limitações de natureza constitucional e nem atenta contra o princípio da juridicidade". Tanto que os Órgãos Técnicos e o Plenário daquela Casa aprovaram a matéria, na forma do Substitutivo da CCJ.

Ora, do ponto de vista desta Comissão, nenhum óbice pode ser levantado contra a matéria em exame; pelo contrário, a harmonização de interesses é salutar à segurança nacional. E a proposição cogita de estabelecer equidade.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei que, na verdade, corrige distorção existente.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1981. — Dinarte Mariz, Presidente — Agenor Maria, Relator — Mauro Benevides — Benedito Ferreira — José Fragelli — Gastão Müller.

#### PARECER N.º 972, DE 1981

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Martins Filho

Sob exame o Projeto de Lei da Câmara que altera o artigo 1º da Lei n.º 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem reciproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

A proposição é de iniciativa do ilustre Deputado Braga Ramos, que assim a justifica:

"Existem numerosos profissionais liberais que, mediante concurso de títulos e provas, ingressaram nas Forças Armadas. Entre eles contam-se médicos, dentistas, bioquímicos, farmacêuticos, para referir-me, simplesmente, à área de saúde.

Muitos deles, anteriormente, exerciam atividades privadas, recolhiam contribuições à Previdência e não lhes assiste o direito de contar esse tempo e de somá-lo ao tempo de serviço público, prestado às Forças Armadas, para efeito de aposentadoria, porque, inexplicavelmente, ficaram à margem da Lei n.º 6.226/75.

Nessas condições, e para fazer valer o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, o presente projeto faz justiça, distribuindo, com mais equidade, os benefícios da Lei n.º 6.226, de 1975, escoimando-a da característica discriminatória de que hoje se reveste."

Na Câmara dos Deputados, manifestaram-se favoravelmente as Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, tendo sido a matéria aprovada em Plenário, na sessão de 9 de março de 1981.

Tramitando no Senado Federal, opinou a Comissão de Segurança Nacional, pela aprovação.

Objetiva o projeto eliminar discriminação constante do texto da Lei n.º 6.226, de 1975, assegurando aos militares a contagem do tempo de serviço na iniciativa privada, antes do seu ingresso nas Forças Armadas, através de inclusão de parágrafo único ao artigo 1º da mencionada Lei.

Sob o aspecto financeiro — competência regimental da Comissão de Finanças — nada temos a opor ao projeto, destacando a justiça da proposição ao estender aos militares a computabilidade do tempo de serviço, na forma já assegurada aos Servidores Civis.

Devemos salientar que a contagem reciproca do tempo de serviço para aposentadoria já foi estendida aos servidores estaduais e municipais pela Lei n.º 6.864, de 1980.

Face ao exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1981.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1981. — Franco Montoro, Presidente — Martins Filho, Relator — Benedito Canellas — Almir Pinto — José Fragelli — Bernardino Viana — Lourival Baptista — Saldanha Derzi — Amaral Furlan — Affonso Camargo.

#### PARECERES N.ºS 973, 974 e 975, DE 1981

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 211, de 1979, que "altera dispositivo do Decreto-lei n.º 389, de 26 de dezembro de 1968, para o fim de estabelecer novo critério de início dos efeitos pecuniários decorrentes de trabalho insalubre ou perigoso".

#### PROJETO N.º 973, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Tancredo Neves

O nobre Senador Orestes Quéreria, com o PLS n.º 211/79, de sua autoria, propõe nova redação para o caput do art. 3º do Decreto-lei n.º 389, de 26 de dezembro de 1968, a fim de que, ao empregado que trabalhe em condições de insalubridade ou de periculosidade, os efeitos pecuniários dessa situação o aproveitem a partir do instante em que começou a exercer suas funções.

Pela lei vigente, os efeitos pecuniários "serão devidos a contar da data do ajuizamento da reclamação".

A Justificação do Projeto parece-me perfeita, sintetizando com brilhantismo a procedência da proposição.

Na verdade, não é socialmente justa a regra que, em relação ao trabalho insalubre ou perigoso, reconhece efeitos pecuniários somente a partir da reclamação judicial do prejudicado. Os danos à saúde sofridos pelo empregado, notadamente nos serviços insalubres, efetivaram-se a partir do dia em que ele se iniciou nas suas difíceis tarefas, e não na data da reclamação formalizada perante a Justiça.

Por outro lado, é de se presumir que a ausência de reclamação do empregado deveu-se integralmente à sua desproteção social: ou não reclamou por ignorância da lei e carência de patrocínio sindical, ou não podia reclamar porque o Poder Público, falhando na sua missão específica, não atestara oportunamente as condições de insalubridade e de periculosidade do trabalho desenvolvido em determinadas tarefas.

O Projeto, a meu ver, harmoniza-se com as exigências constitucionais, adequa-se à estrutura jurídica brasileira e, no mérito, merece irrestrito apoio e estímulo.

Isto posto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Tancredo Neves, Relator — Franco Montoro — Nelson Carneiro — Lenoir Vargas, com restrições — Murilo Badaró — Cunha Lima — Moacyr Dalla.

#### PARECER N.º 974, DE 1981

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Raimundo Parente

Com a proposição sob exame, intenta o ilustre Senador Orestes Quéreria, estabelecer novo critério de início dos efeitos pecuniários decorrentes de trabalho insalubre ou perigoso.

Ocorre, todavia, que, para conseguir este objetivo, sugere-se a alteração de dispositivo do Decreto-lei n.º 389, de 26 de dezembro de 1968, texto legal expressamente revogado pela Lei número 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

Atualmente, tais efeitos pecuniários são devidos a contar da data da inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho, respeitadas as normas do art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, e não mais a partir do ajuizamento da reclamação como preceituava o art. 3º daquele Decreto-lei.

A Conferência Nacional da Indústria, entidade sindical de grau superior e órgão consultivo do Poder Público, de acordo com o que dispõe o art. 513, letra d, da CLT, manifestando-se sobre a matéria em apreço, sustentou o seguinte:

"Anteriormente ao Decreto-lei n.º 389, era viva a controvérsia a respeito dos efeitos de sentença. Deveriam ser contados após a sua lavratura ou abrangeiam o tempo pretérito, com a limitação da prescrição bienal? O Prejulgado n.º 29 do TST inclinou-se pela última tendência.

Em qualquer hipótese, porém, o assunto repousava sobre terreno moveido, sujeito ao procedimento da parte e aos levantamentos periciais.

A Lei n.º 6.514, de 22-12-77, veio afirmar, de maneira inquestionável, o momento, a partir do qual, se tornam devidos os adicionais em causa.

Assim, os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade tornam-se devidos a partir de inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho, respeitada a prescrição bienal.

O projeto de lei em questão, diversamente, pretende demarcar o inicio do direito "a contar do momento em que o empregado comece a exercer a função". O que significará essa expressão? Certo que outra vez se pretende jogar a aferição concreta da situação excepcional aos exames periciais, às arguições de testemunhas, às lides judiciais.

Ora, o mérito da lei em vigor é exatamente dirimir tal tipo de indagação pela simples averiguação de listagem procedida pelo Ministério do Trabalho. Tem-se argüido que o direito nasce do "fato-insalubridade" ou do "fato-periculosidade", fiel ao princípio "ex factu jus oritur" — o direito se origina do fato.

Mas como se ter o "fato-insalubridade" ou o "fato-periculosidade" como existentes?

O direito sempre se acerca do conceito de segurança. A segurança não se compadece com a certeza jurídica.

A garantia das partes, empregado e empregador, no caso concreto, está na aferição prévia e efetuada pelo Estado, em relação às atividades ou grupos de atividades consideradas perigosas ou insalubres. Se demarcadas pelo Estado as Atividades cujo desempenho possa trazer os riscos da periculosidade ou insalubridade, não pode o empregador alegar ignorância da circunstância para escusar-se ao pagamento dos adicionais.

Também não será ele colhido pelo elemento surpresa quando, em decorrência de perícia processada em reclamação individualizada, se concluir pela insalubridade da atividade.

Os efeitos financeiros próprios ao trabalho nas mencionadas condições de excepcionalidade são devidos, é claro, por decorrência dos fatos em si mesmo.

Mas o reconhecimento dos fatos, isto é, se a atividade é ou não insalubre, foi dado ao órgão público competente que elaborando os quadros previstos na lei e os publicando, torna inconcluso o assunto.

Não há porque, a nosso ver, alterar o critério estabelecido pela presente Lei n.º 6.514.

Na hipótese de processo judicial de verificação de insalubridade ou periculosidade o projeto pretende assegurar as parcelas vencidas antes da ação.

A lei, de maneira acertada, prevê sempre a prescrição bienal mas, em contrapartida permite ao sindicato ativo procedimento para a reivindicação, em benefício dos associados, dos adicionais em causa.

Assim, por todo o exposto, esta Confederação Nacional da Indústria, manifesta o seu ponto de vista contrário ao projeto em apreço, que, em síntese, representa, apenas, uma tendência doutrinária não sufragada pelo Congresso Nacional ao aprovar, em fins de dezembro do ano de 1977, a Lei n.º 6.514, que deve seguir o seu curso, provocar experiência de que se poderá extrair, aí então, o seu total acerto ou a conveniência de retificação de rumos."

Ademais, há que se ressaltar, a Comissão Interministerial de Atualização da Consolidação das Leis do Trabalho, constituída de renomados juristas, entendeu conveniente a redação dada àquele dispositivo pela Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, tanto que a manteve no Anteprojeto que elaborou.

A vista do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 211, de 1979.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1979. — Lenoir Vargas, Presidente Raimundo Parente, Relator — Eunice Michiles — Juttahy Magalhães — Moacyr Dalla.

#### PARECER N.º 975, DE 1981

#### Da Comissão de Finanças

**Relator:** Senador Almir Pinto

Apresentou o ilustre Senador Orestes Quércia o presente projeto, o qual objetiva atribuir nova redação ao caput do art. 3.º, do Decreto-Lei n.º 389, de 26 de dezembro de 1968.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pela constitucionalidade e juridicidade, além de manifestar irrestrito apoio e estímulo à medida, no que concerne ao mérito.

Alertada pelo documento encaminhado pela Confederação Nacional da Indústria, opinou pela rejeição da proposição a Comissão de Legislação Social.

Inadvertidamente, a sugestão em tela propõe a revogação de dispositivo legal expressamente revogado.

Trata-se da disciplinação dos adicionais de insalubridade e periculosidade, originalmente regulados pelo Decreto-Lei n.º 389, de 1968, cuja vigência estendeu-se até o advento da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que modificou dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Com efeito, o preceito contido no art. 196 da Consolidação, introduzido pela Lei supramencionada, fixa critérios diversos daqueles que a proposição visa a alterar.

Enquanto que o referido diploma, expedido em 1968, estabelecia que os adicionais decorrentes do trabalho nas condições de insalubridade e periculosidade seriam devidos a partir do ajuizamento da reclamação, o texto em vigor fixa, como termo inicial, a data da inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho, respeitado o prazo prescricional de dois anos previsto no art. 11 da Consolidação, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

A norma em questão tem aplicação, tão-somente, nas hipóteses em que o empregado já exerce a atividade que, posteriormente, veio a ser declarada insalubre ou perigosa, não tendo eficácia para os demais casos.

Verifica-se, pois, que o projeto em exame carece de juridicidade e afronta a técnica legislativa a ser observada na elaboração da ordem jurídica, dai por que opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1981. — Franco Montoro, Presidente — Almir Pinto, Relator — Martins Filho — Bernardino Viana — Benedito Canellas — Amaral Furian — Saldanha Derzi — Lourenço Baptista — José Fragelli.

#### PARECERES N.ºS 976, 977, 978, 979 E 980, DE 1981

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1980 (n.º 50-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Previdência Social Brasil-Espanha, de 25 de abril de 1969, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, em Brasília, a 5 de março de 1980".

#### PARECER N.º 976, DE 1981

#### Da Comissão de Relações Exteriores

**Relator:** Senador Nelson Carneiro.

Após ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados, chega a esta Casa do Congresso Nacional, para os fins previstos no artigo 44, inciso I, da Constituição, o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Previdência Social Brasil-Espanha, de 25 de abril de 1969, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, em Brasília, a 5 de março de 1980.

A Chancelaria Nacional, na Exposição de Motivos constante do processado, ressalta a conveniência de ser o ajuste em pauta ratificado vez que tem como objetivo primordial "estender os benefícios de assistência médica aos nacionais brasileiros na Espanha e aos nacionais espanhóis no Brasil".

O tratado que ora nos é dado examinar tem, manifestamente, o caráter de suplementariedade ao primeiro pacto firmado entre as duas nações (1969) no campo previdenciário, evidenciando-se outrossim o desejo de ampliar a área de abrangência dos respectivos sistemas.

Cotejando os artigos introdutórios do texto primitivo e do presente, verificamos que, em relação ao Brasil, passarão a integrar o rol dos benefícios suscetíveis de serem invocados pelos trabalhadores espanhóis, quando em território nacional, aqueles referentes a:

- 1) assistência farmacêutica e odontológica tanto no âmbito ambulatorial como no âmbito hospitalar;
- 2) incapacidade permanente;
- 3) acidente do trabalho e doenças profissionais; e
- 4) salário-família.

Em contrapartida, poderão os trabalhadores brasileiros, quando no exercício de seus misteres em território espanhol, igualmente pleitearem os benefícios previdenciários previstos na legislação daquele País referentes aos setores supramencionados e ainda os que dizem respeito a:

- 1) pensões por morte devidas aos beneficiários; e
- 2) proteção familiar, exceto o subsídio municipal.

Cumpre acrescentar, ainda no que tange o campo de abrangência do Protocolo, que os regimes especiais previstos para rurais, marítimos, ferroviários, mineiros, representantes comerciais, artistas, autônomos, escritores, domésticos, toureiros e civis em geral que trabalhem em estabelecimentos militares, terão plena incidência, tanto na Espanha como no Brasil.

Caso uma das Partes Contratantes venha a criar novo regime previdenciário ou estender os vigentes a outras categorias, deverá comunicar o fato à outra, a qual terá o prazo de três meses, contados da notificação, para se opor às inovações, valendo o silêncio como aceitação tácita.

Segundo a orientação universalmente consagrada em matéria de pactos internacionais, o presente ato internacional acolhe o princípio da reciprocidade de tratamento ao declarar, em seu artigo II, que tanto os trabalhadores espanhóis, quanto no Brasil, como os trabalhadores brasileiros, quando na Espanha, "terão os mesmos direitos e obrigações que os nacionais do Estado Contratante em cujo território se encontram". Estabelece, entretanto, o artigo subsequente determinadas exceções quanto à aplicabilidade da legislação nacional aos estrangeiros egressos do outro País signatário quando se tratar de:

- 1 — trabalhador designado para prestar serviços no exterior por período inferior a doze meses;
- 2 — pessoal de vôo empregado pelas empresas de transporte aéreo;
- 3 — membros da tripulação de navio registrado em um dos Estados Contratantes.

Nas referidas hipóteses, os empregados somente farão jus aos benefícios previstos na legislação previdenciária do País de origem.

Especial atenção merece o parágrafo 3.º, do já referido artigo III, do Protocolo em pauta. O dispositivo confere "às autoridades competentes de ambos os Estados Contratantes" o poder de "ampliar, suprimir ou modificar em casos particulares ou relativamente

a determinadas categorias profissionais, as exceções enumeradas no parágrafo anterior". Considerando que as ressalvas ao princípio geral foram expressa e taxativamente enunciadas no corpo do tratado, não nos parece lícito admitir que as autoridades administrativas possam vir a aditar outros casos segundo suas conveniências esporádicas. A nosso ver, o estatuído no citado parágrafo 3º implica numa autêntica delegação de competência vedada pelo texto da Carta Magna (art. 6, § único). De resto, cumpre acrescentar que a faculdade que se pretende outorgar poderá, segundo o uso que dela seja feito, atentar contra o princípio da isonomia legal (art. 153, § 1º da Constituição). Por todos estes motivos, acreditamos que o referido parágrafo deve ser objeto de reserva.

A fim de facilitar a aplicação do ajuste, são previstas medidas desburocratizantes em diversos artigos, cumprindo salientar as seguintes:

— extingue-se a obrigação de traduzir, visar e legalizar os documentos que tenham tramitado por uma das entidades gestoras (Art. XVI, 2);

— possibilidade de apresentar requerimentos e documentos a qualquer das entidades gestoras para fins de preservar, adquirir ou reivindicar direitos (artigo XVIII e XIX); e

— faculdade outorgada aos agentes consulares para representar, seu mandato especial, os nacionais de seu próprio Estado perante as entidades previdenciárias do outro. (artigo XX).

As demais cláusulas do tratado dizem respeito à matéria previdenciária propriamente dita e serão melhor analisadas pela dota Comissão de Legislação Social.

O presente ato internacional insere-se no contexto de uma tendência que vem pouco a pouco se impondo em todos os recantos do mundo, qual seja o de conceder a mais ampla e abrangente segurança social a todos os trabalhadores. O imigrante que enfrenta inúmeras dificuldades ao deslocar-se de um País para o outro não deve ficar alijado dos benefícios previdenciários reconhecidos aos demais obreiros, mormente se levarmos em consideração que contribui sobremaneira para o progresso e desenvolvimento da pátria que o acolhe.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da matéria na forma da seguinte:

#### EMENDA N.º 1-CRE

(Substitutivo)

**Art. 1º** Fica aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Previdência Social Brasil-Espanha, de 25 de abril de 1969, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, em Brasília, a 5 de março de 1980, com ressalva quanto à alínea 2, do artigo III.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1980. — Lomanto Júnior, Presidente em exercício — Nelson Carneiro, Relator — José Richa — Luiz Fernando Freire — Mendes Canale — Paulo Brossard — Almir Pinto — Aloisio Chaves.

#### PARECER N.º 977, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator:** Senador Almir Pinto.

Tenho recebido parecer conclusivo pela aprovação, na forma do substitutivo apresentado na dota Comissão de Relações Exteriores, chega a este órgão, para os fins regimentais, o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Previdência Social Brasil-Espanha, de 25 de abril de 1969, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, em Brasília, a 5 de março de 1980.

A matéria é oriunda de Mensagem Presidencial, devidamente acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, onde se esclarece que o ajuste objetiva estender aos nacionais brasileiros que se encontram na Espanha e aos nacionais espanhóis que se encontram no Brasil os benefícios da assistência médica concedida pelos respectivos sistemas previdenciários.

Cumpre, antes de tudo, lembrar que, em 1969, foi firmado entre os dois Estados um Acordo sobre Previdência Social que já previa a mútua concessão de uma série de benefícios aos cidadãos dos dois países. O que se deseja com o presente Protocolo é tornar a segurança social mais abrangente, concedendo aos trabalhadores de uma e outra nação os direitos enumerados no artigo primeiro, quando no território da outra Parte.

Acolhendo o princípio da reciprocidade de tratamento, determina o ajuste em questão, em seu artigo segundo:

"As legislações enumeradas no Artigo I, vigentes, respectivamente, no Brasil e na Espanha, aplicar-se-ão igualmente aos trabalhadores brasileiros na Espanha e aos trabalhadores espanhóis no Brasil, os quais terão os mesmos direitos e obrigações que os nacionais do Estado contratante em cujo território se encontrem."

Consoante se vê da leitura do art. 153 da Constituição, não admite o ordenamento jurídico interno que se estabeleça diversidade de tratamento entre nacionais e estrangeiros aqui residentes:

"A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos seguintes termos:"

O preceito de direito internacional — reciprocidade de tratamento — guarda pois perfeita simetria com o seu similar a nível interno — isonomia legal — sendo desta forma o conteúdo do referido artigo II perfeitamente adequado às exigências constitucionais.

Já o artigo III do ato internacional sob exame arrola um determinado número de hipóteses em que o trabalhador, embora encontrando-se fisicamente no território da outra Parte, não fará jus aos benefícios previdenciários locais por se estabelecer uma presunção que, em tais casos, permanece ele de fato mais ligado à pátria de origem. As exceções assim previstas, no próprio corpo do ajuste, não nos parecem ferir qualquer princípio jurídico interno.

Entretanto, como bem notou a dota Comissão de Relações Exteriores, o mesmo artigo, em seu parágrafo segundo, concede às "Autoridades Competentes de ambos os Estados Contratantes" o poder de "ampliar, suprimir ou modificar, em casos particulares ou relativamente a determinadas categorias profissionais", o elenco de exceções ao princípio geral fixado no caput.

Com relação a esta faculdade concedida aos órgãos executivos dos dois países, observou o nobre Relator na Comissão que nos precedeu no exame da matéria ser a mesma uma "autêntica delegação de competência" porquanto, estando as ressalvas ao princípio geral "expressa e taxativamente enunciadas no corpo do tratado", não se poderia entender de outra forma o poder de ampliá-las, suprimi-las ou modificá-las outorgado às respectivas administrações.

O preceituado no referido parágrafo representa uma permissão para que os Poderes Executivos dos dois países possam entre si acordar alterações de substância no texto do ato internacional em pauta. Trata-se, evidentemente, de norma colidente com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição, que está a exigir a prévia aprovação congressual de todos os atos juridicamente vinculantes para o Brasil no plano externo.

Pelas razões acima apontadas, entendemos ter sido oportunamente e corretamente a restrição suscitada pelo ilustre Relator na Comissão de Constituição e Justiça. No pertinente aos demais artigos do convénio, nenhum óbice de natureza jurídico-constitucional pode ser oposto ao pactuado entre os dois governos.

Considerando que, relativamente ao mérito, a proposição é de grande alcance social, pois visa sobretudo a beneficiar as classes trabalhadoras concedendo-lhes uma maior gama de benefícios e assistência, somos pela aprovação do Protocolo na forma do substitutivo apresentado pela dota Comissão de Relações Exteriores desta Casa.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 1980. — Aloisio Chaves, Presidente, em exercício — Almir Pinto, Relator — Helvídio Nunes — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Luiz Fernando Freire — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Moacyr Dalla.

#### PARECER N.º 978, DE 1981

Da Comissão de Legislação Social

**Relator:** Senador Nelson Carneiro.

Com a Mensagem n.º 123, de 1980, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional na conformidade do que dispõe o art. 44, inciso I, da Carta Magna, o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Previdência Social Brasil-Espanha, de 25 de abril de 1969, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, em Brasília, a 5 de março de 1980.

A Exposição de Motivos anexa originária da Chancelaria Nacional esclarece que o ato internacional em apreço visa "estender os benefícios da assistência médica aos nacionais brasileiros na Espanha e aos nacionais espanhóis no Brasil".

No que pertine a esta Comissão examinar cumpre de plano deixar patente que as autoridades administrativas dos dois Estados pretendem, com o instrumento ora examinado, ampliar

substantialmente o campo de abrangência da cooperação bilateral no setor previdenciário. No primeiro órgão técnico chamado a opinar sobre o assunto foi devidamente enunciado o rol de benefícios dos quais espanhóis e brasileiros passarão a se beneficiar bem como as categorias abrangidas. Também se examinou, ali, o respeito ao princípio da reciprocidade de tratamento e entendeu-se que estava a merecer reserva o preceituado no item 2, do artigo III, por incorporar a aludida norma delegação de competência vedada pela Constituição.

Estatui o artigo IV do ajuste que as prestações previdenciárias, cujo direito tenha sido adquirido, permanecerão invioláveis, mesmo que o trabalhador se transfira permanente ou temporariamente do País. No que tange o cômputo dos prazos mínimos de vínculo securitário, reza o artigo VI que eles devem ser cumpridos de acordo com as legislações nacionais pertinentes.

No que concerne o cálculo das prestações, dispõem os artigos VIII e IX sobre os critérios a serem adotados quando houve períodos de vinculação a entidades diversas. Quanto a este particular, o ajuste consagra o salutar princípio da repartição de ônus, segundo o tempo de serviço prestado.

Os dispositivos subsequentes fixam, de maneira equitativa e equânime, os encargos acometidos a cada um dos Estados, nada havendo que possa ser oposto à orientação adotada.

Ante o exposto e considerando tratar-se de medida de amplo alcance social, opinamos pela aprovação do texto, na forma do Substitutivo apresentado pela doura Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1981. — Raimundo Parente, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Arno Damiani — Franco Montoro — Jaison Barreto — Gabriel Hermes.

#### PARECER N.º 979, DE 1981

##### Da Comissão de Saúde

**Relator:** Senador Almir Pinto

Mensagem do Poder Executivo trouxe à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo Adicional ao Acordo da Previdência Social Brasil-Espanha, firmado no dia 25 de abril de 1969.

A exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, que encaminhou a matéria ao Presidente da República, informa que o texto ora submetido a este Órgão Técnico do Senado Federal estenderá os benefícios da assistência médica aos nacionais brasileiros na Espanha e aos nacionais espanhóis no Brasil.

O Protocolo consta de vinte e seis artigos e, na forma do art. I, será aplicável, no Brasil, à legislação do regime geral de Previdência Social INPS e ao Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. Quanto à Previdência, abrange: 1) à assistência médica, farmacêutica, odontológica, ambulatorial e hospitalar; 2) à incapacidade de trabalho temporária e permanente; 3) à invalidez, à velhice e ao tempo de serviço; 4) à natalidade e à morte; 5) ao acidente do trabalho e doenças profissionais; 6) ao salário-família.

Na Espanha, o Protocolo atenderá à legislação do regime geral da Previdência Social (assistência médica, odontológica e farmacêutica de natureza ambulatorial e hospitalar e incapacidade de trabalho transitória; à invalidez provisória e permanente; à velhice e morte; à proteção familiar, exceto subsídio nupcial e acidentes do trabalho e doenças profissionais) e às legislações dos regimes especiais pertinentes aos trabalhadores rurais, marítimos, ferroviários e empregados na mineração de carvão, bem como aos representantes comerciais, artistas, autônomos, escritores, empregados domésticos, toureiros e trabalhadores civis em estabelecimentos militares.

Nas Comissões e no Plenário da Câmara, a matéria mereceu aprovação, nos termos em que foi assinada.

A Comissão de Relações Exteriores desta Casa, entretanto, considerou inoportuna a redação da alínea 2, do artigo III, ressaltando, verbis:

"Considerando que as ressalvas ao princípio geral foram expressa e taxativamente enunciadas no corpo do tratado, não nos parece lícito admitir que as autoridades administrativas possam vir a aditar outros casos segundo suas conveniências esporádicas. A nosso ver, o estatuído na citada alínea 2 implica numa autêntica delegação de competência vedada pelo texto da Carta Magna (art. 6º, parágrafo único). De resto, cumpre acrescentar que a faculdade que se pretende outorgar poderá, segundo o uso que dela seja feito, atentar contra o princípio da isonomia legal (art. 153, § 1º, da Constituição). Por todos estes motivos, acreditamos que a referida alínea deve ser objeto de reserva."

Diante desse posicionamento, a Comissão de Relações Exteriores formalizou Substitutivo que foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Legislação Social, vindo, agora, a este Órgão, para exame e definição.

Nenhuma dúvida ocorre, quanto à importância do Acordo sobre a Previdência Social, firmado pelo Brasil com a Espanha. Ele preconiza a aplicação das legislações nacionais respectivas, a brasileiros que vivam na Espanha e a espanhóis que residam no Brasil, na condição de trabalhadores.

Todavia, a restrição levantada pela doura Comissão de Relações Exteriores deve ser mantida. Ela enfocou aspecto da maior importância, para a questão, porquanto a liberação pretendida constituirá precedente perigoso.

Quanto ao mérito, nenhum óbice. O assunto já foi amplamente examinado, ficando ressaltado que, do aspecto de atendimento previdenciário ao trabalhador brasileiro, na Espanha, e do espanhol, no Brasil, é salutar o texto do Protocolo.

Opinamos, por conseguinte, pela aprovação do texto do Protocolo Adicional em referência, com a ressalva contida no Substitutivo apresentado pela Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1981. — Jaison Barreto, Presidente — Almir Pinto, Relator — Henrique Santillo — Adalberto Sena — João Calmon.

#### PARECER N.º 980, DE 1981

##### Da Comissão de Finanças

**Relator:** Senador Almir Pinto

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Previdência Social Brasil-Espanha, de 25 de abril de 1969, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, em Brasília, a 5 de março de 1980.

Em sua Exposição de Motivos, o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, após referir-se a eficácia do Acordo no Setor da Previdência Social, salienta que o Protocolo Adicional estenderá os benefícios da assistência médica aos nacionais brasileiros na Espanha e aos nacionais espanhóis no Brasil.

Na Câmara dos Deputados, a matéria colheu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social, e de Relações Exteriores.

Tramitando no Senado Federal, manifestaram-se as Comissões de Relações Exteriores, opinando pela aprovação com Emenda n.º 1-CRE, de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Saúde, pela aprovação, na forma da Emenda n.º 1-CRE.

A proposição foi detidamente analisada em todos os seus aspectos pelas Comissões em que tramitou.

Objetiva o Protocolo Adicional sob exame tornar a seguridade social mais abrangente, concedendo os direitos relacionados no artigo I aos trabalhadores de uma ou outra Nação, quando no território da outra Parte.

Lavrado, conforme a orientação universalmente consagrada em matéria de pactos internacionais, o Protocolo em exame acolhe o princípio da reciprocidade de tratamento.

Sob o aspecto financeiro, vale destacar que a alínea 6, do Artigo V, determina que as despesas relativas à assistência médica, farmacêutica e odontológica de que trata este artigo ficarão por conta da Entidade gestora à qual esteja vinculado o trabalhador.

As entidades gestoras dos dois Estados convenientes fixarão anualmente, de comum acordo, o valor que se deva tomar em consideração para fins de indenização e estabelecerão a forma de reembolso das despesas.

Com relação ao cálculo de prestações, os artigos VIII e IX dispõem sobre os critérios a serem utilizados quando existirem períodos de vinculação a entidades diversas. Nesse caso, o Protocolo consagra o princípio da repartição de ônus, conforme o tempo de serviço prestado.

Entendemos ser procedente a ressalva oposta ao item 2, do Artigo III, do Protocolo Adicional, pela Comissão de Relações Exteriores, por tratar-se de verdadeira delegação de competência.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do texto do Protocolo Adicional em apreço, com a Emenda n.º 1-CRE.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1981. — Franco Montoro, Presidente — Almir Pinto, Relator — José Fragelli — Bernardino Viana — Lourival Baptista — Saldanha Derzi — Amaral Furlan — Benedito Canellas — Affonso Camargo.

**PARECER Nº 981, DE 1981**

**Da Comissão de Constituição e Justiça.** Sobre a emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado, n.º 38, de 1980 (n.º 4.386/81, naquela Casa), que "acrescenta artigo ao Código Civil para dispor acerca da escritura pública e seus requisitos".

**Relator:** Senador Aloysio Chaves.

O ilustre Senador Paulo Brossard apresentou o Projeto de Lei n.º 38, de 1980, que acrescenta artigo ao Código Civil para dispor acerca da escritura pública e seus requisitos.

A matéria foi amplamente examinada nesta Comissão que emitiu dois pareceres: o primeiro, concluindo pela apresentação de substitutivo exaustivamente fundamentado; o segundo, opinando contrariamente a duas emendas de plenário, de autoria do nobre Senador Bernardino Viana.

O Senado aprovou o substitutivo que, de acordo com prescrição constitucional e regimental, foi encaminhado à egrégia Câmara dos Deputados. Nesta, na Comissão de Constituição e Justiça e, posteriormente, em plenário, foi aprovada emenda no sentido de mudar a expressão idoneidade por identidade no § 5.º do artigo 134, do substitutivo, como aprovado pelo Senado.

A emenda é pertinente. No projeto do nobre Senador Paulo Brossard a palavra consignada é identidade porque o que se cuida estabelecer é que se algum dos comparecentes não for conhecido nem puder identificar-se por documento, deverão participar do ato pelo menos 2 (duas) testemunhas, que o conheçam e atestem sua identidade.

No Substitutivo não se introduziu modificação alguma ao citado § 5.º do art. 134. Por erro de datilografia, ao invés da palavra identidade foi escrito o vocábulo idoneidade, impondo-se, na situação em que chegou à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, essa correção de equívoco evidente, por meio de emenda que está plenamente justificada.

Face ao exposto, nosso parecer é pela aprovação do Substitutivo do Senado Federal com a emenda introduzida pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1981. — Nelson Carneiro, Presidente — Aloysio Chaves, Relator — Hugo Ramos — Bernardino Viana — Martins Filho — José Fragelli — Benedito Canelas — Raimundo Parente — Humberto Lucena — Lázaro Barboza — Tancredo Neves — Franco Montoro — João Calmon — Murilo Badaró.

**PARECERES Nºs 982 e 983, DE 1981**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1980, que "acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho para o fim de ampliar as medidas legais de segurança e higiene do trabalho".**

**PARECER Nº 982, DE 1981**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator:** Senador Lázaro Barboza

O Projeto de Lei n.º 58, de 1980, do Senador Nelson Carneiro, objetiva estabelecer normas no sentido de ampliar as medidas de segurança e higiene do trabalho, mandando acrescentar parágrafo único ao art. 222 da Consolidação das Leis do Trabalho. O parágrafo a ser acrescido dispõe sobre as medidas a serem adotadas para interdição total, ou parcial de estabelecimento, local de trabalho, máquina ou equipamento, nos casos de perigo iminente de dano à integridade física do trabalhador, sem prejuízo das sanções previstas no "caput" do artigo, aplicáveis as mesmas medidas nos casos de reincidência.

As medidas de segurança e higiene do trabalho têm sido preocupação constante de legisladores e estudiosos do problema, não apenas entre nós. A segurança do trabalhador e melhores condições de higiene nos locais onde exerce sua atividade constituem fator primordial no que respeita a um melhor desempenho do operário quanto à sua produtividade, ao mesmo tempo em que concorrem, de forma direta, para reduzir os custos de produção.

No caso do projeto em exame, todavia, o que se pretende instituir como norma legal já se encontra disciplinado pela Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que modificou totalmente o capítulo V do Título II, da CLT, revogando, inclusive, o seu art. 222.

Embora a norma pudesse ser inserida no art. 201 da CLT, não nos parece conveniente fazê-lo, por constituir matéria já suficientemente disciplinada.

Cogitando-se, portanto, de dispositivo revogado, inexequível se torna o propósito de adicionar-lhe parágrafo, conforme pretende o projeto sob exame.

A proposição está, assim prejudicada.

Somos, em face do exposto, por sua rejeição.

Sala das Comissões, 3 de junho de 1981. — Lenoir Vargas, Presidente, em exercício — Lázaro Barboza, Relator — Tancredo Neves — Orestes Querínia — Martins Filho — João Calmon — Moacyr Dalla — Bernardino Viana — José Fragelli — Almir Pinto — Murilo Badaró.

**PARECER Nº 983, DE 1981**

**Da Comissão de Legislação Social**

**Relator:** Senador José Fragelli

Pretende o ilustre Senador Nelson Carneiro, com o presente projeto, acrescentar parágrafo ao art. 222, da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a incluir, entre as penalidades a que estão sujeitas as empresas infratoras das disposições relativas à higiene e segurança do trabalho, à hipótese de interdição total ou parcial do estabelecimento, em caso de reincidência comprovada.

Sucede que o mencionado artigo, bem como o seu preceito, estão revogados, desde 1977, pela Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro, que disciplinou, *in toto*, o Capítulo V, do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou seja, toda a matéria pertinente à Segurança e à Medicina do Trabalho.

Quanto ao mérito, seria de se louvar a iniciativa, não fosse a existência de disposição expressa regulando, no sentido proposto, a matéria. Assim é que, nos termos do vigente art. 161 da CLT,

"O Delegado Regional do Trabalho, à vista do laudo técnico do serviço competente que demonstra grave e iminente risco para o trabalhador, poderá interditar estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento, ou embargar obra, indicando na decisão tomada, com a brevidade que a ocorrência exigir, as providências que deverão ser adotadas para prevenção de infortúnios de trabalho."

Ante o exposto, opinamos pela rejeição do projeto face à sua prejudicialidade.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1981. — Raimundo Parente, Presidente — José Fragelli, Relator — Humberto Lucena — Aloysio Chaves — Nelson Carneiro, sem voto.

**PARECERES Nºs 984, 985 e 986, DE 1981**

**Sobre a Emenda n.º 1, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1979, que "reabre o prazo para que segurados do INPS promovam a retificação de seu enquadramento".**

**PARECER Nº 984, DE 1981**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator:** Senador Leite Chaves

O Projeto que vem ao exame desta Comissão, de autoria do nobre Senador Franco Montoro, já foi objeto de longos debates, neste Órgão Técnico, que concluiu por sua injuridicidade.

No instante da sua votação em Plenário — apreciação preliminar, em primeiro turno, da juridicidade —, Emenda formalizada pelo Autor fez com que a proposição retornasse à Comissão de Constituição e Justiça.

Tanto o texto original do Projeto, como a Emenda que agora nos cabe analisar, visam, afinal a devolver aos segurados do INPS — que não valeram na lei no momento adequado — a oportunidade de "enquadramento na escala de salário-base em função do tempo de serviço previsto no art. 13 da Lei n.º 5.830, de 8 de junho de 1973, e comprovado até o dia de sua promulgação, observado o prazo de cento e oitenta dias".

Esse mencionado dispositivo, como se recorda, é do seguinte teor:

"Art. 13. Os trabalhadores autônomos, os segurados facultativos e os empregadores contribuirão sobre uma escala de salário-base assim definida:

Classe de 0 a 1 ano de filiação — 1 salário mínimo.

Classe de 1 a 2 anos de filiação — 2 salários mínimos.

Classe de 2 a 3 anos de filiação — 3 salários mínimos.

Classe de 3 a 5 anos de filiação — 5 salários mínimos.

Classe de 5 a 7 anos de filiação — 7 salários mínimos.

Classe de 7 a 10 anos de filiação — 10 salários mínimos.

Classe de 10 a 15 anos de filiação — 12 salários mínimos.

Classe de 15 a 20 anos de filiação — 15 salários mínimos.

Classe de 20 a 25 anos de filiação — 18 salários mínimos.

Classe de 25 a 35 anos de filiação — 20 salários mínimos.

§ 1.º Não serão computadas, para fins de carência, as contribuições dos trabalhadores autônomos recolhidos com atraso, ou cobradas, e relativas a períodos anteriores à data de regularização da inscrição.

§ 2.º Não será admitido o pagamento antecipado de contribuições com finalidade de suprir os interstícios, que deverão ser rigorosamente observados para o acesso.

§ 3.º Cumprindo o interstício, poderá o segurado, se assim lhe convier, permanecer na classe em que se encontra. Em nenhuma hipótese, porém, esse fato ensejará o acesso a outra classe que não seja imediatamente superior, quando o segurado desejar progredir na escala.

§ 4.º O segurado que, por força de circunstâncias, não tiver condições de sustentar a contribuição da classe em que se encontrar, poderá regredir na escala, até o nível que lhe convier, sendo-lhe facultado retornar à classe de onde regrediu, nela contando o período anterior de contribuição nesse nível, mas sem direito à redução dos interstícios para as classes seguintes.

§ 5.º A contribuição mínima compulsória para os profissionais liberais é a correspondente à classe de 1 (um) a 2 (dois) anos de filiação, sem que se suprimam, com isto, os períodos de carência exigidos nesta e na Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960."

Posteriormente, renovou-se a oportunidade, antes conferida aos segurados autônomos do INPS, com a Lei n.º 6.332/76, cujo artigo 11 estabeleceu o seguinte:

"Os atuais segurados cuja contribuição deve incidir sobre escala de salário-base e que, com o advento da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, não foram enquadrados na classe correspondente a seu tempo de filiação, poderão requerer a retificação de enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias da promulgação desta lei."

O que, em suma, deseja o Projeto — e agora a Emenda n.º 1, formulada em Plenário — é que, mais uma vez, seja reaberta a oportunidade para os segurados que não aproveitaram em passado recente, sob o principal argumento de que dela não tomaram conhecimento senão tardio.

Na Justificação da sua Emenda de Plenário, o Autor ressalta que a restrição ao seu Projeto foi de forma, não de mérito, razão que inspirou sua nova proposta, corrigindo a redação original do Projeto para atender à juridicidade exigida pelo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Acredito que a Emenda tenha conseguido tal objetivo.

Por outro lado, não vejo qualquer restrição à reabertura da oportunidade reclamada pelos interessados. Entre nós, infelizmente, já não se pode exigir, com rigor, a observância do tradicional princípio de vetar-se a alegação da ignorância da lei. Nossa legislação está a tal ponto tumultuada e volumosa, que se torna difícil, inclusive para os cultores do Direito, destrinchar-la de forma abrangente.

Ora, seria um exagero exigir-se de um trabalhador comum o conhecimento imediato da legislação que, mesmo em seu benefício, seja publicada muito discretamente no "Diário Oficial". Tanto isso é fato, que o próprio Poder Público, admitindo que o art. 13 da Lei n.º 5.890, de 1973, não atingira os que pretendera beneficiar, reabriu-lhes a oportunidade através do art. 11 da Lei n.º 6.332/76.

Ainda desta feita, contudo — e a reivindicação contida no Projeto comprova isso — não se deu ao dispositivo a publicidade que necessariamente se lhe devia dar, falha que o parágrafo único do art. 1.º da Emenda n.º 1 — Plenário procura corrigir.

Assim sendo, opinamos pela apreciação da emenda, por constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Leite Chaves, Relator — Cunha Lima — Almir Pinto — Raimundo Parente — Amaral Furlan — Murilo Baradó — Bernardino Viana — Lenoir Vargas.

#### PARECER N.º 985, DE 1981

##### Da Comissão de Legislação Social

**Relator: Senador Gabriel Hermes**

O projeto em apreço, de autoria do eminente Senador Franco Montoro, busca reabrir o prazo para que os segurados do INPS promovam a retificação de seu enquadramento.

Argumenta-se, na justificação do projeto, que a Lei n.º 5.890, de 8 de julho de 1973, permitiu que os trabalhadores autônomos

contribuissem para a previdência social, em função de seu tempo de serviço, até o limite máximo de 20 vezes o maior salário mínimo, a partir de 25 anos de atividade.

Ocorre que, entrando a referida lei em vigor, imediatamente, numerosos autônomos não puderam contribuir sobre salário-base mais elevado, sobretudo os que já possuíam maior tempo de serviço.

Com o ulterior advento da Lei n.º 6.332, de 1976, foi permitido aos segurados requererem a retificação de enquadramento no prazo de cento e oitenta dias.

O fulcro do projeto repousa exatamente na reabertura do questionado prazo por cento e oitenta dias, sob o fundamento de que esta última lei, igualmente não produziu os efeitos desejados, pela falta de divulgação, deixando à margem dela, milhares de segurados.

Ante o aspecto tutelar que envolve a proposição e seu alcance social, não vemos nenhum óbice quanto à reabertura da oportunidade a ser conferida aos reais interessados.

Não somos rígidos adeptos do princípio de que "ninguém se excusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece", quando se trata de caso como a espécie do projeto em causa. Não cabe aqui a interpretação fria da norma consagrada na lei de introdução ao Código Civil, mas de compreender o desamparo em que ficaram milhares de trabalhadores (com suas famílias) por não terem feito uso tempestivo de uma lei que os beneficiava.

Assim, na esfera de competência regimental desta Comissão, manifestamos nossa simpatia pelo projeto, opinando pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1981. — Raimundo Parente, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — Aloisio Chaves — José Fragelli — Humberto Lucena — Franco Montoro — Eunice Michiles — Lenoir Vargas.

#### PARECER N.º 986, DE 1981

##### Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Gabriel Hermes.**

Sob o exame o Projeto de Lei do Senado, de autoria do ilustre Senador Franco Montoro, que reabre o prazo para que segurados do INPS promovam a retificação de seu enquadramento.

Ao justificar sua proposição, sustenta o autor:

"A Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, permitiu que os trabalhadores autônomos contribuissem para a Previdência Social em função de seu tempo de serviço até o limite máximo de 20 vezes o maior salário mínimo, a partir de 25 anos de atividade.

Essa legislação, todavia, entrando em vigor imediatamente, não permitiu que muitos autônomos passassem a contribuir sobre salário-base mais elevado, no caso dos que já possuíam maior tempo de serviço.

É verdade que, posteriormente, a Lei n.º 6.332, de 1976, disciplinou a matéria nestes termos:

"Art. 11. Os atuais segurados cuja contribuição deve incidir sobre escala de salário-base e que, com o advento da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, não foram enquadrados na classe correspondente a seu tempo de filiação, poderão requerer a retificação de enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias da promulgação desta lei."

Esta norma legal também não produziu os efeitos desejados em virtude da vastidão territorial do País e da falta de eficiente divulgação de seus termos, do que resultou que grande parte de segurados não pôde valer-se da faculdade por ela concedida. São inúmeros os pedidos e reclamações de interessados nessas condições. Daí o presente projeto que, além de reabrir o questionado prazo por cento e vinte dias determina expressamente que o Ministério da Previdência e Assistência Social promova ampla divulgação da faculdade nele disciplinada, "especialmente através dos órgãos arrecadadores de contribuições previdenciárias, fornecendo aos segurados ou seus prepostos, instruções a respeito."

A dourada Comissão de Constituição e Justiça, tendo presente a Emenda n.º 1, de plenário, opinou pela constitucionalidade e juridicidade da proposição.

A Emenda oferecida pelo autor do projeto objetivou eliminar a eiva de injuridicidade inicialmente levantada pela Comissão superando a restrição oposta ao texto projetado.

Manifestou-se pela aprovação do projeto a Comissão de Legislação Social, acolhendo a redação consubstanciada na Emenda.

Sob o aspecto financeiro — competência regimental da Comissão de Finanças — entendemos ser oportuna e conveniente a reabertura do prazo por cento e vinte dias, de vez que a Lei n.º 6.332, de 18 de maio de 1976, ao permitir aos segurados a retificação de enquadramento, consubstanciada em seu art. 11, não logrou os efeitos almejados, ante a falta de divulgação junto aos segurados da Previdência Social.

Assim, os chamados contribuintes autônomos terão oportunidade de recolher sobre o salário-de-contribuição mais elevado, compatibilizando a contribuição previdenciária com o tempo de serviço possuído.

O projeto proporcionará maiores recursos para a Previdência Social e o ajustamento adequado de milhares de segurados diante da escala de salário-base, constante do art. 13 da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.

Ante as razões expostas, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1979, na forma da Emenda n.º 1, de plenário.

Sala das Comissões, 1 de outubro de 1981. — Amaral Peixoto, Presidente eventual — Gabriel Hermes, Relator — Martins Filho — Benedito Canelas — Lomanto Júnior — Bernardino Viana — José Fragelli — Pedro Simon — Affonso Camargo — Almir Pinto — Arnon Damiani — José Lins.

#### PARECER N.º 987, DE 1981

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução n.º 49, de 1981, desta Comissão, que “autoriza o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 30,0 milhões de dólares norte-americanos, destinado a financiar Programa de Investimentos de interesse do Estado”.

**Relator:** Senador Benedito Canelas

Em consequência do Requerimento n.º 340, de 1981, apresentado em Plenário pelas Lideranças da Casa, volta a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 49/81, que autoriza o Governo do Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares), a fim de que seja reexaminada a emenda que lhe foi oferecida por este Órgão Técnico, à vista da exigência constante do art. 403, letra a, do Regimento Interno do Senado.

A referida emenda, como salientado no parecer anterior desta Comissão, resultou da adição de Lei Estadual n.º 219, de 6 de maio de 1981, que alterou a de n.º 189, de 1980, suprimido o quadro anexo descriptivo de trechos rodoviários, alguns dos quais já não considerados tão prioritários pelo Governo do Estado.

Tal modificação, portanto, repercutiria evidentemente no texto da Resolução n.º 49, de 1981, que se estava examinando; impondo alteração de ajuste redacional, conforme exigência da boa técnica legislativa.

A emenda desta Comissão, assim, objetivou essencialmente reparo de técnica legislativa, sem, portanto, modificar a substância da proposição.

Desta sorte, o reexame da emenda reforça o argumento de sua necessidade, no estrito objetivo a que se destina de produzir um texto legal objetivo e escorreito.

No que tange ao projeto, nada há a acrescentar, uma vez que se trata de matéria já aprovada pelo Plenário e, assim, insuscetível de reformulação.

Em face do exposto, mantemos o nosso ponto de vista anterior, expresso em parecer aprovado por esta Comissão, encaminhando favoravelmente a matéria, nos termos da Emenda n.º 1-CF.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1981. — Franco Montoro, Presidente — Benedito Canelas, Relator — Martins Filho — Bernardino Viana — Almir Pinto — Amaral Furlan — José Fragelli, vencido — Saldanha Derzi, vencido — Affonso Camargo, vencido.

#### REQUERIMENTO N.º 340, DE 1981 A QUE SE REFERE O PARECER

Excelentíssimo Senhor  
Senador Jarbas Passarinho  
DD. Presidente do Senado Federal  
NESTA

Senhor Presidente:

As lideranças que o presente subscrevem, considerando que:

1 — O Projeto de Resolução n.º 49/81, constante do Item 1 da Ordem do Dia de hoje, tem suscitado, através de continuados encaminhamentos de votação e de requerimentos formulados pelos Senhores Senadores, dúvidas quanto à sua perfeita instrução para

que possa ser apreciado pelo Plenário da Casa, tendo sido, inicialmente, retirado da Ordem do Dia, por decisão de V. Ex.ª, para o reexame do processo, pelas Comissões competentes, frente às colocações feitas pelos Senhores Senadores José Fragelli e Paulo Brossard;

2 — daquela providência resultou a Emenda, ora em votação, oriunda da Comissão de Finanças, sobre a qual pairam iguais reclamos, fundamentalmente no tocante ao que prescreve a letra a, in fine, do art. 403 do Regimento Interno, assim expresso:

“Art. 403. O Senado apreciará pedido de autorização para empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, a ser realizado por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município (Const., art. 42, IV), instruído com:” (O grifo é nosso.)

“a) documentos que o habilitem a conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade.”;

3 — a relação encaminhada pelo Senhor Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, através do Senador Benedito Canelas, entregue em Plenário, não mereceu a audiência das Comissões Técnicas da Casa, a fim de que estas pudessem verificar se a mesma preenche as exigências a que alude a parte in fine da norma regimental citada, a qual é taxativa quando dispõe que — o pedido de empréstimo deve ser instruído com documentos que habilitem o Senado Federal a “conhecer, perfeitamente, a sua finalidade”;

4 — não desejam as Lideranças, no que reflete o pensamento dos Senhores Senadores, que possam pairar quaisquer dúvidas no tocante à apreciação de matérias, especialmente dessa natureza, em que o Senado Federal é chamado a opinar, no caso, por determinação Constitucional;

Acordam, diante do exposto, em requerer a V. Ex.ª, a retirada da Ordem do Dia da citada matéria, com fundamento nos já invocados dispositivos Regimentais e calcados no que dispõe o art. 350 do Regimento Interno, para efeito de que, frente à exposição feita, possam, com base na letra b do art. 310 e d do mesmo artigo, este oferecendo respaldo ao requerido (parte in fine do § 5.º do citado artigo), as Comissões Técnicas da Casa reexaminarem a matéria.

Deixam, por outro lado, de fixar o período de adiamento requerido, o qual dependerá do tempo que julgarem as Comissões competentes da Casa necessário no que lhes couber apreciar.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1981. — Nilo Coelho — Humberto Lucena — Evelásio Vieira.

#### DOCUMENTO ANEXADO AO PROCESSO

#### DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 49, DE 1981

(Art. 285, § 2.º, letra “b”, do Regimento Interno)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SF-145-E

OF/GOV/MS N.º 385/81

Em 15 de outubro de 1981.

Excelentíssimo Senhor  
Senador Jarbas Passarinho  
Digníssimo Presidente do Senado Federal  
Brasília — Distrito Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a pedido de Sua Excelência, o Senhor Senador José Benedito Canelas, o plano de aplicação referente ao pedido de empréstimo externo do Estado de Mato Grosso do Sul, no valor de US\$ 30,0 milhões (trinta milhões de dólares americanos), com a garantia da União, cujos recursos destinam-se ao Programa Viário de Apoio à Produção Agrícola deste Estado.

Na certeza de contar com a costumeira acolhida de Vossa Excelência aos assuntos pertinentes ao desenvolvimento econômico e social de Mato Grosso do Sul, aproveito a oportunidade para reafirmar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente. — Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS EXTERNOS**  
**NO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL NO VALOR DE**  
**US\$ 30,0 MILHÕES DE DÓLARES AMERICANOS**

Trechos	Rodovia	VDM Trá- fego	Situação da Obra	Tipo Pav.	Exten- são km	Valor Cr\$	Valor US\$	Prazo Con- clusão
1 — Camapuã—Paraíso	MS-349	254	Andamento	TSD	130	1.057.152.000,00	9.600.000,00	04/82
2 — Amambai—Mundo Novo	MS-156/295/141	542	Licitado	TSD	171	528.576.000,00	4.800.000,00	07/82
3 — Dourados—Naviraí	BR-163/MS-487	343	Licitado	TSD	131	231.252.000,00	2.100.000,00	07/82
4 — Capim Verde—Camapuã	BR-060	254	Licitado	TSD	41	495.540.000,00	4.500.000,00	07/82
5 — Jardim—Nioaque	BR-060	283	Licitado	TSD	57	231.252.000,00	2.100.000,00	07/82
6 — V. Vicentina—Deodápolis—Ivinhema—N. Andradina—Casa Verde	MS-134/BR-376	1.675	Andamento	TSD	236	769.828.000,00	6.900.000,00	07/82
<b>TOTAL</b>						<b>3.303.600.000,00</b>	<b>30.000.000,00</b>	

OBS.:

- 1) Todos os trechos são de classe III
- 2) VDM = Volume Diário Médio de Tráfego
- 3) TSD = Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante
- 4) Os preços são do mês de outubro/81

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**Ofício do primeiro secretário**

**Da Câmara dos Deputados**

Nº 534/81, de 16 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1979 (nº 12/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria sobre Serviços Aéreos entre seus respectivos Territórios e além, concluído em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que já determinou as providências necessárias à promulgação do Decreto Legislativo, nos termos do disposto no artigo 52, nº 30, do regimento interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

Brasília, 14 de outubro de 1981.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o dispositivo no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei do País, a partir do dia 23 de outubro a 10 de novembro do corrente, para participar da Conferência de Parlamentares Asiáticos, a realizar-se na China.

Atenciosas saudações, Amaral Furlan.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — A comunicação lida vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Tenho em vista entendimentos havidos com a Presidência da Câmara dos Deputados e as Lideranças de ambas as Casas, convoco sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, 20 de outubro, às 14:30 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à votação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 31 e 33, de 1981, que tratam de novos subsídios para os prefeitos municipais.

Em consequência, é claro, não haverá sessão ordinária no Senado, amanhã à tarde.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Como é natural, como não poderia deixar de acontecer, repercutiu dolorosa mas intensamente, no meu Estado, mais do que a notícia, o fato da retirada da Ordem do Dia, dos trabalhos do Senado Federal, do pedido de em-

préstimo formulado pelo Governo do Estado do Piauí. E não poderia ser de outra maneira, mesmo porque, apesar de modesto o quantitativo solicitado, ele se destina à ampliação e respectiva equipagem dos Hospitais Universitários Getúlio Vargas (Geral) e Areolino de Abreu (Psiquiatria); à modernização administrativa do sistema de ensino; expansão e melhorias de rede física de ensino de 1º e 2º graus e desenvolvimento rural integrado do Vale do Itaueira; restauração e equipamento de onze lavanderias públicas; implantação do Programa de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense — PRO-DART; reforma e equipamento de unidades de saúde do Vale do Itaueira; reforma, ampliação e equipamento de hospitais distintos e unidades de apoio para o PIASS; reforma e equipamento de três hospitais regionais; construção e equipamentos de onze creches e reforma, ampliação e equipamento nos jardins de infância "Presidente Costa e Silva", "Reino Encantado" e "Áurea Freire"; equipamentos de duas unidades de saúde e implantação de trinta e cinco consultórios odontológicos; e, suplementação da operação 2581/77-FAS, já contratada, para o término da construção do Estádio Olímpico de Teresina vulgarmente conhecido como Albertão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não bastassem as destinações explicitamente declaradas no pedido do Estado do Piauí, só o fato de poucas vezes o meu Estado frequentar, como solicitações semelhantes, a Ordem do Dia desta Casa, já seria suficiente para recomendar a sua aprovação. Mas, também o que causou estranhéza e o que provocou revolta, foi a maneira sub-reptícia pela qual ocorreu a retirada, pois que motivação idêntica à de Mato Grosso do Sul foi invocada para determinar também a retirada da Ordem do Dia do pedido relativo ao Piauí.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se faço referência novamente ao fato, é porque vale repetir, ele repercutiu dolorosa e intensamente em todo o Estado, especialmente na Cidade de Teresina. Mas, o fato lamentavelmente ocorreu e, a esta altura, já é tempo de virar uma página, já é tempo de passar a borracha nesses tristes acontecimentos, neste episódio lamentável. É que, Sr. Presidente, eu creio nos homens, e porque creio nos homens eu creio nos Líderes. E por que eu creio nos Líderes? Por inúmeras razões. Entre elas, começo por dizer, creio nos Líderes porque entendo que o Líder não é apenas o que dirige, o que comanda, o que orienta, mas o que vive a Liderança. Mais do que o cargo que projeta, mais do que o cargo que dá IBOPE, mais do que a freqüência nas páginas dos jornais e nas telas da televisão, mais do que o cargo que dá representatividade, entendo que a Liderança é um ônus, um encargo, um sacrifício. Sou dos que pensam que quando a imprensa, no seu dever de informar, procura o Líder não vai e não busca a pessoa mas aquele que tem o ônus da representatividade, ele busca o pensamento: ele busca a declaração; ele busca a palavra do Líder porque sabe que a palavra do Líder é também a palavra de todos os seus liderados.

Complexa por outro lado é a missão do Líder, sobretudo do Líder político, do Líder no Congresso Nacional, em relação ao Poder Executivo, já que o relacionamento com o Poder Judiciário obedece a outras normas e tem uma significação completamente diferente.

O Líder no Congresso Nacional, constantemente em contacto com os vários escalões do Poder Executivo, muita vez tem que contrariar, muita vez ele sente necessidade de tangenciar determinados fatos de somenos importância, a fim de que o interesse maior, a fim de que o interesse substancial possa ser preservado. E ele assim o faz em respeito, é natural, às posições e às convicções de seus liderados, liderados que muita vez contrariando essas posições e convicções atendem às conveniências, atendem aos desejos do Governo, através do Líder que estabelece o elo de ligação entre o pensamento maior do Governo e as posições individuais dos liderados.

O Líder, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo próprio tipo de trabalho que desenvolve, ele — elo de ligação que é — goza da intimidade do poder e muita vez tomando notícias de razões de Estado ele necessita de ter uma sensibilidade especial para comandar, para guiar os seus liderados.

A Liderança, não há dúvida sobre isso, é um posto de sacrifícios. O Líder é quem pensa por muitos e tem o dever de trabalhar por todos. O Líder, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o que mostra o melhor caminho aos seus liderados.

A liderança, entretanto, não se conquista através da força. A arma do líder é a persuasão e sobretudo o bom exemplo. O Líder, ainda quando faz prevalecer a sua vontade, o Líder ainda quando impõe, ele o faz dando a impressão de que está obedecendo.

Este o Líder que eu entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Evidente que o Líder também comete erros. Ele passa pelas mesmas vicissitudes por que passam os mortais. Ele também sofre influência, ele também sofre pressões, e muita vez pensando acertar ele está errando, está cometendo equívocos. O Líder ouve, pondera, discute, aconselha, conversa, avança, recua, mas sempre em obediência aos princípios éticos.

*O Sr. Dirceu Cardoso — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?*

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Com todo o prazer, eminentes Senadores.

*O Sr. Dirceu Cardoso — Nobre Senador Helvídio Nunes, freqüentador dos Anais do Senado, os quais leio com certa freqüência, ainda não ouvi, ainda não li, de todos os Senadores que já passaram por esta Casa e a ilustraram com o seu saber, seu tirocínio, sua sensibilidade, ainda não ouvi de nenhum o panegírico sobre a Liderança e a figura do Líder, como está o Senado neste momento ouvindo de V. Ex<sup>a</sup>. Estou de acordo em gênero, número e grau, com as afirmações e definições que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo do líder. De fato, a Liderança não se impõe; a liderança se conquista. A Liderança é a chefia intelectual de um grupo, porque a chefia hierárquica de um agrupamento é o comando, é o comandante. Portanto, estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup> ao fazer este panegírico da Liderança, mas até agora estou sofrendo a minha curiosidade para definir um termo que V. Ex<sup>a</sup> usou e que ainda não percebi — desculpeme a fraqueza da minha interpretação ou a pequenez do meu conhecimento. V. Ex<sup>a</sup> disse que o projeto do Piauí foi afastado sub-repticiamente. Não entendi, porque foi produto de um acordo e, não entendo por que V. Ex<sup>a</sup> faz essa acusação. Foi produto de um acordo. As lideranças das três maiores forças da Casa, os três maiores blocos da Casa, acordaram em retirar dois projetos, um deles do Piauí. Mas V. Ex<sup>a</sup> acusa que foi sub-repticiamente. Não sei por que essa afirmação, essa definição de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> está num dia de felicidade fazendo uma afirmação antológica sobre a liderança, em todos os seus aspectos, a Liderança que pode muito mas que não pode tudo. V. Ex<sup>a</sup> chegou a essa conclusão. Então, desejava que V. Ex<sup>a</sup> me explicasse, aproveitando a lição, V. Ex<sup>a</sup> usa esse termo, na aula magna que está dando na abertura da sessão de hoje, na abertura dos nossos trabalhos, com um tema que a todos nós está interessando, nos defina como foi essa retirada sub-reptícia do projeto do Piauí. Porque pensei que fosse só de Mato Grosso do Sul que fosse uma operação frontal. Mas estou vendo que foi uma tomada, e, pelo que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo, parece que as forças da maioria contornaram a resistência da Casa e entraram pela retaguarda. Então, desejava que V. Ex<sup>a</sup> nos explicasse o que quer dizer isso, "retirada sub-reptícia" do projeto do Piauí, pelo qual V. Ex<sup>a</sup> tanto anseia.*

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Agradeço a participação de V. Ex<sup>a</sup>, eminentes Senador Dirceu Cardoso, mas lamento informar, infelizmente para mim, que o meu estado de graça terminou exatamente quando V. Ex<sup>a</sup> pediu o aparte e lamento profundamente não poder, em virtude dessa ausência, satisfazer a curiosidade de V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, para encerrar as minhas palavras, relativamente à liderança: o líder terá sempre uma conduta retilínea, a palavra do líder será, pelo menos deverá ser, invariavelmente sincera, porque nada mais triste, nada mais pungente do que a inconfiabilidade da Liderança.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, os Líderes Nilo Coelho, Evelásio Vieira e Humberto Lucena obtiveram, através do requerimento que já é do conhecimento de todos, a retirada do pedido de empréstimo formulado pelo Piauí. O

compromisso, segundo voz corrente nesta Casa e consoante informação que me foi prestada pelo eminente Vice-Líder piauiense, Senador Bernardino Viana, foi no sentido de que até a próxima quarta-feira, depois de amanhã, a matéria voltaria a ser discutida, a matéria seria aprovada nesta Casa.

Os jornais do Piauí, que deram tanto destaque à matéria, também informaram o seguinte: leio no *Jornal da Manhã*, de sábado último, o tópico seguinte:

"... a maioria do Senado, representada pelos líderes do PMDB, PDS e PP resolveram tirar dois projetos da pauta: um do Mato Grosso do Sul que solicitava 30 milhões de dólares mas não apresentava plano de aplicação e o do Estado do Piauí que apresentava também um plano falho. Quem decidiu isso foi a maioria do Congresso, e agora o projeto volta para as comissões onde deverá receber todas as informações cabíveis..."

Li, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma informação prestada à imprensa do Piauí pelo eminente Senador piauiense, Dr. Alberto Silva.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, hoje é o Dia do Piauí. Sobre a data falará o eminente Senador Bernardino Viana. O que eu desejo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é apenas que o Dia do Piauí concorra e contribua para que jamais eu perca a minha fé nos homens, a minha fé na Liderança.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, por certo os compromissos serão cumpridos. Por certo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais uma vez a palavra do homem será honrada.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dos assuntos mais polêmicos no País, afora o da carga tributária — que incide mais sobre pessoas físicas e, nestas, sobre os assalariados, no que tange ao Imposto de Renda — tem sido justamente o da distribuição da renda pela população.

Não há assunto mais repisado, nesta tribuna, nos meios políticos e econômicos e na imprensa, do que o chamado "achatamento salarial," a significar a redução da capacidade aquisitiva, principalmente nos setores inferior e médio da pirâmide social.

Quando tanto se fala em redistribuição de renda, deve-se atentar a que, numa sociedade capitalista, o lucro resulta do trabalho, embora sua distribuição, entre o detentor do capital e o agente da produção, que é o trabalhador, muitas vezes parecer iníquo.

Também observa-se que, no esforço para a equalização da renda, ou se, para aproximar o famoso *índice de Gini* do seu nível mais baixo — significativo da perfeita distribuição — o fenômeno da equiparação começa a ocorrer de baixo para cima.

Isto significa que se reduz, em primeiro lugar, o quantitativo da miséria absoluta, embora o maior enriquecimento continue mais flagrante, no topo da pirâmide.

Disso resulta, evidentemente, um empobrecimento da classe média, capitalizado tanto pelos mais pobres como pelos mais ricos.

Temos lido, recentemente, vários trabalhos sobre o novo perfil salarial brasileiro, revelado pelo censo de 1980, todos dignos de registro ou mesmo do mais amplo comentário.

Vamos começar por um artigo da economista Kristina Michahelles, divulgado pelo *Jornal do Brasil* de 27 de setembro último, no seu caderno de economia.

Salienta, de início, essa estudiosa da economia brasileira:

"O processo de concentração de renda no Brasil continuou durante a década de 70, embora num ritmo mais lento que no anterior. Em termos absolutos, todos ficaram comparativamente mais ricos, devido ao rápido crescimento econômico do País nos últimos dez anos. Mas os resultados preliminares do Censo de 1980, divulgados pelo IBGE, indicam que, em termos relativos, aumentou ainda mais a distância que separa os mais ricos dos mais pobres. Isso significa que a riqueza adicional gerada no País não foi igualmente distribuída entre todos os grupos sociais.

Para usar a metáfora do bolo, pode-se dizer que ele cresceu, as fatias correspondentes aos diversos extratos não aumentaram todas na mesma proporção: as das camadas mais altas cresceram mais do que aquelas mais pobres, comparando-se o bolo de 1970 com o de 1980".

Eis uma constatação estatística, numa análise linear da realidade nacional.

Para maior brilho da sua exposição, teria sido preferível que a sua ilustre autora se detivesse em verificar se o processo de desenvolvimento econômico, a partir das economias primário-exportadoras em busca da industrialização, no regime capitalista, não teria, como denominador comum — respeitadas as necessárias diferenças nacionais — justamente o erguimento das rendas na mais baixa das classes econômicas, com sua elevação também naquelas que compõem o topo da pirâmide.

Não seria uma exigência da arrancada para o desenvolvimento uma certa concentração de bens nas classes consideradas economicamente mais dinâmicas, para que o processo de investimento dependesse menos da ajuda externa?

E se, porventura, houve melhoria das classes mais baixas, diminuindo-se o número dos miseráveis e muito pobres, embora crescesse o dos muito ricos, isso decerto traduz-se melhoria social.

Tal fato, no processo evolutivo da nossa economia, registrado na última década, está dito por aquela economista, quando assinala:

"Existem hoje menos pessoas em condição de pobreza absoluta. Considerando-se o salário mínimo como parâmetro, havia, em 1970, 15 milhões e 729 mil pessoas (60,6% da população economicamente ativa) ganhando até um salário mínimo.

Dez anos mais tarde, são 13 milhões 450 mil pessoas (33,3% da população trabalhadora) os que se encontram nessa situação".

Eis, aí, um módulo que merece a conveniente atenção: duplicou, em números relativos, a cifra dos que ganhavam até um salário mínimo, no último decênio.

Como ninguém consegue demonstrar que houve descenso tão violento no estrato médio da pirâmide social, na realidade duplicou, nesses dez anos, o número dos trabalhadores vencendo aquela paga salarial mínima.

O fato de ter diminuído a participação desses pobres no bolo total, não implica, realmente, no seu empobrecimento real.

Em análise, o economista Ramonaval Augusto Costa, que se doutorou com a tese "Distribuição de Renda no Brasil", assinala:

"Os mais pobres ficam mais ricos, já que a renda média do grupo aumentou de 70 para 80. No entanto, a participação dos mais pobres na renda total diminuiu, ou seja, o aumento real da renda dos mais pobres não foi suficiente para mantê-los com a mesma capacidade de participação que tinham em 1970. Mas é bom lembrar que nem sempre os pobres de 1980 são os mesmos de 1970.

Ora, nesses dez anos, comprovada a grande mobilidade da pirâmide social nos países em desenvolvimento, um operário que vencia menos passou a ganhar um salário mínimo; em compensação, uma boa parte dos 15 milhões que atingiram a fase etária da atividade econômica não conseguiu inserir-se no mercado de trabalho.

Também o processo econômico de uma classe não se traduz, apenas, pela sua renda salarial.

Se todos são usuários de serviços públicos, lembra-nos, por exemplo, de que, nesse decênio, a telefonia passou a servir a cem por cento das cidades do Centro-Sul e sessenta por cento daquelas do Nordeste.

Isso significa a oportunidade para o uso, pelos mais pobres, de um serviço que, há vinte anos, só era propiciado da classe média para cima.

O fato é que, em 1980, mais de metade da população economicamente ativa estava ganhando entre um e cinco salários mínimos.

Alguns economistas explicam esse fenômeno como resultante da urbanização, pois nas cidades se cumpre com mais rigor a obrigação de pagar o salário mínimo.

Há quem considere que a população se tornou menos jovem e como as rendas tendem a crescer com a idade, isso explicaria a duplicação, no decênio, dos que ganham mais de um salário mínimo.

Segundo os dados do IBGE, os 34% da população trabalhadora, ganhando de dois a cinco salários mínimos em 1970, passaram a 54,7% em 1980; em compensação, há um decênio essa população trabalhadora detinha 44,3% e, em 1980, passou a participar em apenas 40,9% do rendimento bruto nacional.

Pode-se também concluir, de maneira pessimista, que houve, apenas, encarecimento da mão-de-obra não especializada, substituindo a mão-de-obra qualificada.

De qualquer modo, fica demonstrado que os trabalhadores na base da pirâmide assalariada melhoraram de condição, importando, no entanto, reduzir os desníveis salariais, ou seja, "fechar a tesoura" salarial.

Mas é preciso ter-se em conta que a moeda é um módulo relativo, havendo, ainda, no interior do País, comunidades praticamente vivendo o regime da troca direta.

Os parâmetros de renda, aplicados ao trabalho rural e urbano, sofrerão, necessariamente, distorções, quando aqueles têm mais condições de satisfazer, na fonte da produção, suas necessidades primeiras, sem pagar o preço do transporte e do lucro, a que não podem fugir as segundas.

De outro lado, a concentração de renda no topo da pirâmide caracteriza o processo de capitalização necessária à promoção do desenvolvimento auto-sustentado. Por isso, dizia, há mais de um decênio, o Sr. Delfin Netto, que é preciso primeiro fazer crescer o bolo, para depois reparti-lo.

Então, quais as medidas necessárias para reduzir a desigualdade na distribuição de rendas?

O economista Edmar Bacha aponta a reforma agrária como instrumento prioritário desse processo, seguido de um reforço dos gastos públicos em saúde, alimentação, educação e habitação popular, a par de uma reforma tributária.

Já o economista Roberto Castelo Branco adverte que não há soluções e curto prazo para as desigualdades econômicas, tratando-se, antes de mais nada, de um problema estrutural, a exigir medidas a longo prazo, tais como os investimentos em educação, saúde, treinamento, nutrição, pesquisa e educação agrícolas.

O conselho à reforma agrária resulta, entre os economistas, da constatação de que a renda é maior na área rural que na área urbana, explicável o fenômeno, em parte, pelo efeito demonstração, quando a propaganda consumista atinge muito mais a cidade, reduzindo as poupanças pela aquisição de bens secundários.

Poucos discordam da necessidade de uma reformulação da política fundiária, com maior acessibilidade de crédito ao pequeno lavrador, que responde por grande parte da população de gêneros alimentícios não exportáveis, como o feijão, o arroz, a mandioca e o milho, indispensáveis à dieta do brasileiro.

Revela o censo de 1980 que o estrato constituído por um cento mais rico da população rural aumentou, no decênio, sua participação no "bolo" em 179%, passando de 10,5% para 29,3%, enquanto aquele um por cento mais rico da população urbana teve um aumento de apenas 7,7%, passando de treze para catorze por cento de participação na renda total.

Várias hipóteses podem ser sugeridas, para explicar esse fenômeno, sendo mais convicente aquela relativa ao instrumento, no decênio, do crédito e dos incentivos à lavoura, canalizados preferencialmente para os mais ricos, beneficiários crescentes desses subsídios. Pode-se também admitir que, no decênio, não apenas melhorou o desempenho das monoculturas do açúcar, do algodão e do café, como ocorreu o "boom" da soja, com crescente importância em nosso balanço de pagamentos.

Os agricultores mais ricos são justamente os que, latifundiários ou não, produzem gêneros exportáveis, embora, nesse contexto, o cafeicultor venha perdendo primazia para o usineiro de açúcar e álcool e para o produtor de soja.

Há, no resultado do censo, outro dado digno de análise: no grupo dos mais ricos, ou seja, dos que recebem acima de vinte salários-mínimos, em 1970 se encontrava quatro décimos por cento da população economicamente ativa (cerca de 102 mil pessoas) absorvendo 7,7% da renda nacional.

Passado o decênio, quadruplicou a proporção desses ricos para 1,6% da população trabalhadora (630 mil pessoas), enquanto sua participação no bolo não chegou a triplicar, passando a 19,1%.

Se cresceu o número dos ricos, que ficaram ainda mais ricos, mas melhorou a distribuição de renda na base maior da pirâmide, então resta concluir para a existência de um fenômeno: o achatamento da chamada "classe média", em benefício de uns poucos ricos e de milhões dos mais pobres.

O que importa, na verdade, é reduzir essas diferenças salariais.

Como vimos, os economistas apontam maiores investimentos na saúde, na educação, na alimentação, como um processo conjunto para diminuir tais desniveis.

Decerto as condições sanitárias do País melhoraram nesse decênio, reduzindo-se a mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida. Mas, inegavelmente, aumentou o número absoluto de analfabetos, enquanto a formação técnica, principalmente de nível médio rural, não teve progresso apreciável.

Se, há dois decênios, tanto se falava, no Brasil, em "educação para o desenvolvimento", não seja ela entendida como a destinação de mais recursos para o nível superior, nem para o meio urbano.

Busquem-se os níveis primário e médio e orientem-se os recursos nacionais para o interior, o meio rural, tanto mais quanto está provado, nos dois últimos anos, que o melhor desempenho da agricultura é que teve condições de frear, um pouco, o aumento do custo de vida, como, nos próximos anos, será o instrumento mais propício à melhoria do nosso balanço de pagamentos.

Teremos, este ano, um saldo substancial na balança comercial e isto se deve, na maior parte, ao desempenho do setor agrícola, industrializado ou não: café, açúcar, algodão, cacau, soja.

Outra pergunta a ser respondida se configura na veracidade da interpretação segundo a qual "no Brasil, apesar da desigualdade da distribuição da renda, aumentaram as oportunidades e pode-se até prever que, daqui para frente, as dificuldades tendem a reduzir-se".

O aumento das oportunidades decorre, justamente, do processo de desenvolvimento, marchando para a preeminência do setor de serviços sobre o industrial e deste sobre a agrícola, quanto ao número de pessoas economicamente ativas.

*O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?*

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES —** Com muita honra.

*O Sr. Humberto Lucena —* Como sempre, V. Ex<sup>a</sup> faz considerações judiciosas sobre o panorama econômico e social do País. A mensagem que V. Ex<sup>a</sup> traz hoje no seu pronunciamento vem ao encontro, pelo menos do ponto de vista geral, do pensamento das Oposições, particularmente do PMDB, quando temos enfatizado, nos nossos discursos, que o atual modelo econômico leva o País a uma concentração de renda cada vez maior. V. Ex<sup>a</sup> aponta algumas medidas importantes para a attenuação das consequências funestas dessa concentração de renda no campo social, entre as quais, com a sua lucidez de estudioso da matéria, a reforma agrária, que, sobretudo para a Região Nordestina, onde a rigidez da estrutura agrária é a maior do País, é premente. Infelizmente, apesar de toda a instrumentação legal em vigor, a partir da reforma constitucional feita no Governo Castello Branco, do Estatuto da Terra, não temos avançado muito, ou quase nada, nesse terreno. É que tudo é demorado. Os conflitos de terra que têm ocorrido aqui, acolá, notadamente no Nordeste, ficam quase sempre sem solução, diante da procrastinação, pelo INCRA, dos processos de desapropriação por exemplo. Ainda há pouco recebi da Paraíba, da Federação dos Trabalhadores Rurais, extenso memorial, relacionando dezenas de processos de desapropriação que se encontram naquela entidade aguardando andamento, sem que as providências sejam tomadas.

Congratulo-me com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que, a meu ver, também reforça a nossa tese, que, embora a atual lei de política salarial não seja a melhor, é no entanto, um instrumento dos mais adequados para melhorar a situação para os assalariados brasileiros. Esperamos, portanto, que seja mantida. Assim me pronuncio diante de reiteradas ameaças que têm havido, sobretudo da parte do Sr. Ministro do Planejamento e de algumas entidades representativas dos empresários brasileiros, no sentido de novas e profundas alterações nesse diploma legal.

*O Sr. Luiz Viana —* Nobre Senador Humberto Lucena, veja V. Ex<sup>a</sup> como são as coisas. Ambos estamos ouvindo o discurso do nobre Senador Jutahy Magalhães com muita atenção. V. Ex<sup>a</sup> dá uma interpretação que não é a minha. Acho que a conclusão do orador não é esta a que V. Ex<sup>a</sup> chegou.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES —** Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex<sup>a</sup> está ouvindo o ilustre Senador Luiz Viana dizer que as interpretações são realmente diferentes. Na realidade, há uma diferença de interpretação. V. Ex<sup>a</sup> há de convir que, no estudo que procurei realizar, demonstre que aqueles que recebiam mais, aqueles mais ricos, aumentaram, quadruplicaram em seu número, e que tivemos também um aumento muito grande, mais da metade. Antigamente, em 1970, 66% da população recebia abaixo de um salário mínimo, hoje estamos em 33%. Portanto, houve um aumento daqueles de menor renda, houve certa distribuição, embora também tenham enriquecido mais aqueles mais ricos. Ainda V. Ex<sup>a</sup> há de convir de que passamos de 107 mil pessoas que recebiam mais de vinte salários mínimos para 600 e tantas mil pessoas que também recebem essa quantia.

Concordo plenamente. Não digo que vá ao encontro do pensamento da Oposição. Certamente defender aquilo que está no nosso Estatuto, na legislação partidária do PDS. Nossa Constituição determina que haja uma luta constante para acabar com o desnível salarial. Ainda temos um exagero no Brasil. Ainda temos esse desnível, que chega de um a 100 salários, às vezes nessa diferença salarial, e este é o grande trabalho. Já a atual lei salarial tem um alcance, de certo modo, como V. Ex<sup>a</sup> procurou interpretar. De qualquer maneira, não é aquela norma legal que venha atender àquela necessidade de diminuição desse desnível salarial. O achatamento salarial das classes mais elevadas muitas vezes ocasiona, como o tem feito, algumas injustiças para com a classe média, a classe mais sacrificada nessa distribuição de renda, distribuição essa que ainda está errada, mas que já existe tanto no topo como na parte inferior da pirâmide salarial. A classe média, esta, sim, vem sendo sacrificada, mais do que nunca, por esse problema da má distribuição de renda no Brasil.

**O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) —** Como se esgotou a hora do expediente, proponho ao Plenário a sua prorrogação por 15 minutos, a fim de que o orador conclua o seu discurso e também atendamos às solicitações de breves comunicações dos Srs. Senadores Jorge Kalume e Bernardino Viana.

Em Votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a prorrogação queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

Volto a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES —** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e aos Srs. Senadores a colaboração que deram a este orador para poder concluir esta oração despretensiosa a respeito de um assunto que sei do interesse geral da Casa.

*O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?*

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES —** Com prazer.

*O Sr. Humberto Lucena —* Concordo com V. Ex<sup>a</sup> que a classe média é a mais sacrificada, não há dúvida nenhuma quanto a isso. Agora, V. Ex<sup>a</sup>, afirmou, em certo trecho do seu pronunciamento, que as classes menos favorecidas, justamente as que estão na base da pirâmide, tiveram, dentro desse processo de concentração de renda, uma menor participação percentual no produto interno bruto.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES —** Mas, V. Ex<sup>a</sup> há de convir que houve uma ligeira baixa no percentual da renda geral...

*O Sr. Humberto Lucena — Sim, na renda geral...*

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES —** Mas houve uma grande baixa, quase 50%, na parte do percentual de pessoas que recebiam abaixo do salário mínimo...

*O Sr. Humberto Lucena — Certo.*

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES —** Daí até a minha conclusão matemática de que é lógico que, sendo menor o número de pessoas, também participam menos da distribuição geral.

Houve uma elevação na base da pirâmide, inegavelmente por todos os estudos que foram realizados, pelo IBGE e pelos diversos economistas que analisaram os dados disponíveis que chegaram à conclusão de que houve, na realidade, um aumento da base da pirâmide salarial. Agora, houve, como digo, também uma diferença maior entre a base e o ápice da pirâmide.

*O Sr. Humberto Lucena — Pois bem, essa diferença é que é importante.*

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES —** Porque esse desnível salarial de 1 para 100, 120 salários, que ainda existe no Brasil, isto é que deve ser melhorado. E digo eu, aqui no meu pronunciamento, na parte final, que não será através de um achatamento dos salários, mas sim por uma elevação da base para que possamos chegar a um desnível na média de 1 para 10, 12 salários, que seria o ideal e que é o nível dos países industrializados.

*O Sr. Agenor Maria — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?*

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES —** Com prazer, Senador Agenor Maria.

*O Sr. Agenor Maria —* Senador Jutahy Magalhães, o problema visto assim, a grosso modo, dá a entender que as classes assalariadas mais sofridas no Brasil estão sofrendo menos, que a véspera da pirâmide melhorou para eles. Contudo, se V. Ex<sup>a</sup> aprofundar os seus estudos, V. Ex<sup>a</sup> vai chegar a uma conclusão muito triste. E de que o Governo aprofundou na classe média a sua ansiedade de socializar os prejuízos. Porque, da pobreza deste País não se tem mais o que tirar. Tiraram, tanta correia do couro que não se tem mais o que tirar, está no sangue, nobre Senador. O assalariado de um a três salários não tem mais nem como se alimentar, de forma que não pode participar com nenhum esforço mais, neste País. O dinheiro de nosso assalariado, até três salários, para aluguel de casa, para alimentação, etc. já está sendo totalmente absorvido. Então, a classe média agora começou a responder por quase tudo. Se continuarmos assim por mais cinco anos, vamos ficar só duas classes, neste País o rico e o miserável. Esta é, infelizmente, a grande realidade do País. Sou um homem do povo, convivo com o povo e posso afirmar a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: na minha área, lá onde eu moro, no interior do Rio Grande do Norte, a roda grande entrou na roda pequena. V. Ex<sup>a</sup> querendo entender, entenda. Isso é uma preceitura bíblica. O homem do interior, o coronel, virou cocô. E tem mais um aspecto para demonstrar a incapacidade do Governo que V. Ex<sup>a</sup> representa. O implemento agrícola subiu assustadoramente. O algodão baixou, não tem preço, está sendo comercializado pelo preço que meia dúzia está querendo comprar, sem dinheiro. O homem do campo está jogado à própria sorte, o êxodo rural aumentou, assustadoramente, nestes últimos cinco anos.

Acho que temos que enfrentar a realidade como ela é. A gente chega ao interior, conversa com o povo e vê que não há mais esperança, não há perspectiva, não há porta para bater, é um salve-se quem puder. Falaram que melhorou a situação, mas não melhorou coisíssima nenhuma. Isto é pura literatura. Na realidade, a situação é completamente diferente. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Lamento discordar um pouco de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Agenor Maria, embora eu concorde com V. Ex<sup>a</sup> no que diz respeito à classe média. No setor agrícola, por exemplo, temos que concordar que tem havido, nestes últimos anos, um grande esforço, por parte do Governo, para o aumento da produção agrícola. Conseguimos chegar não ao ideal, porque está ainda muito longe disso, mas já melhoramos, tivemos safras rezoavelmente boas, fazendo uma comparação como passado. Mas não é ainda o ideal que desejamos alcançar em futuro não muito longínquo.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Itamar Franco — Para entrar com o meu aparte e a minha discordância, quando V. Ex<sup>a</sup> se refere ao problema agrícola. Senador Jutahy Magalhães, o que se verificou, no País, nestes últimos anos, foi exatamente o contrário. Houve o acréscimo da chamada fronteira agrícola apenas em relação aos produtos de exportação. Por exemplo — e V. Ex<sup>a</sup> há de ter verificado, porque é estudioso da matéria, é inclusive um homem que conhece profundamente o problema fundiário do País — a nossa produção de feijão caiu. Enquanto a soja, praticamente, triplicava ou quadruplicava, a produção do feijão, caiu. E caiu por quê? Porque se atendeu e se atende até hoje, nobre Senador, e os dados não são da Oposição, mas do próprio Governo, se atende hoje àquele sentido de exportação dos produtos que interessam. Os financiamentos do Banco do Brasil são todos dirigidos às grandes empresas exportadoras deste País, inclusive, as empresas multinacionais. Em detrimento exatamente do quê? Daquilo que o Senador Agenor Maria colocou para V. Ex<sup>a</sup>, o empobrecimento da população. Veja o caso, para citar o exemplo do meu Estado, para não dar números gerais, que 50% do homem rural do meu Estado ganha apenas um salário mínimo e esse percentual sobe para o Nordeste e sobe, nacionalmente. 30%, nobre Senador Jutahy Magalhães, dos homens rurais brasileiros não têm, sequer, rendimentos, têm rendimentos considerados abaixo do mínimo. Portanto, a política agrícola brasileira é uma política apenas voltada para o sentido de exportação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu concordaria com V. Ex<sup>a</sup> em grande parte, se estivéssemos falando há um ano atrás, mas se V. Ex<sup>a</sup> tomar os últimos dados da produção agrícola e da comercialização dos produtos agrícolas, V. Ex<sup>a</sup> há de convir comigo que este ano nós não tivemos que importar produtos alimentícios, a não ser o trigo.

V. Ex<sup>a</sup> vai discordar, e eu já ouvi aqui no Senado declarações de que não acreditavam nas informações prestadas de que nós, este ano, não importamos alimentos. Nós tivemos um índice residual de importações feita no ano passado.

O Sr. Itamar Franco — Não, darei um exemplo a V. Ex<sup>a</sup>...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu não estou falando, evidentemente, do trigo, mas de feijão, arroz, milho, que nós não importamos.

O Sr. Itamar Franco — Importamos, este ano, nobre Senador Jutahy Magalhães, mais de 50 milhões de dólares de milho.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Milho que estava comprado, contratos efetuados no ano passado...

O Sr. Itamar Franco — Não, V. Ex<sup>a</sup> me permita, só para completar o meu raciocínio, sem atrapalhar o discurso de V. Ex<sup>a</sup>...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Nossas fontes de informações são bem diferentes...

O Sr. Itamar Franco — Eu vou dar as minhas fontes, que são as do Governo. Nem quero atrapalhar o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que é um discurso que interessa a todos nós, do Senado e, evidentemente, podemos ter essa discordância. V. Ex<sup>a</sup> está confundindo, quando houve uma discussão entre a CACEX e a INTERBRAS, em fevereiro, quando a CACEX, protestando contra o pagamento de importação de milho, a INTERBRAS justificou, àquela altura, isto em fevereiro deste ano, dizendo que era pagamento proveniente de importações de 1980. Mas, ao contrário, Senador Jutahy Magalhães, a importação de milho, neste País, continua e, pôr incrível que pareça, também a importação de arroz. V. Ex<sup>a</sup> há de verificar com os dados do próprio...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Estamos com fontes equivocadas...

O Sr. Itamar Franco — Não. Estou dando a V. Ex<sup>a</sup>, inclusive, as fontes, a CACEX e a INTERBRAS.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Tenho informações do Ministério da Agricultura, a respeito deste assunto, de que havia até uma certa dúvida quanto a possível importação de milho para o Nordeste. Porque V. Ex<sup>a</sup> sabe que, lá no Nordeste, temos tido anos agrícolas muito ruins, prejudicados pela seca de três anos e saí, por mais incrível que pareça, mais barato importar o milho do exterior do que levar do Sul para o Nordeste. Havia uma dúvida quanto à importação ou não desse produto, lá para o Nordeste, para uma área...

O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Um minuto, nobre Senador. Eu tenho que discordar também do problema da migração da população rural. Pelo menos no Nordeste, nós sabemos que, nestes últimos anos, a migração tem sido menor, relativamente, do que em anos anteriores. Não queremos dizer que não exista a migração. Existe. Mas, com três anos de seca como nós tivemos, graças a um programa de assistência direta ao trabalhador rural e que não é o ideal — não vamos aqui querer dizer que estamos atendendo ao trabalhador rural dentro daquilo que consideramos ideal e necessário, do quase que do mínimo necessário, mas, ainda dentro das possibilidades dos recursos que nós temos, o trabalho executado impediu que houvesse aquela migração que teria que haver se não houvesse esse atendimento geral que foi feito, de atendimento pessoal, e que nós conseguimos evitar que o Nordeste ficasse, então, menos populoso do que hoje.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Nobre Senador, lembro a V. Ex<sup>a</sup> que o seu tempo acaba de se expirar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Vou concluir, Sr. Presidente, pedindo desculpas aos Srs. Senadores que me solicitaram os apartes não poder atendê-los.

Há, realmente, muito mais empregos na área urbana do que na rural, enquanto, no País, se agiganta o processo de urbanização e, consequentemente, o aumento das oportunidades laborais.

A renda *per capita* do brasileiro aumentou de 1.470 dólares em 1970 para 1.700 dólares em 1980, ou seja, mais de 15%, enquanto a população crescia nessa mesma proporção.

Somos, portanto, uma nação bem mais rica do que há um decênio, o que melhora as nossas perspectivas de, mediante uma distribuição de rendas mais justa, erguer o padrão de vida da população mais pobre.

O maior número de interpretações do censo de 1980, quanto ao problema da distribuição de rendas se baseia na aplicação da curva de Lorenz, para encontrar o índice de Gini, que é a sua síntese matemática.

Indica aquela curva quanto cada pessoa da população economicamente ativa detém do total dos rendimentos, pondo uma ordenada as classes e na abcissa, o produto.

Da extremidade esquerda da ordenada parte uma linha em direção ao topo da abcissa.

Quanto mais ela se aproximar, na diagonal, de um topo, tanto melhor será a distribuição da renda, variando o chamado "índice de Gini" ou seja, a área da meia lua entre a diagonal e a curva real dos rendimentos, de zero a 1. O Gini em 1970 teria sido de 0,545, piorando, em 1980, para 0,565.

Muitos consideram insatisfatório o índice de Gini para revelar a distribuição da renda, principalmente quando a escolha das faixas salariais pressupõe uma igualdade de rendas inexistente em qualquer delas.

Bem mais esclarecedores são os dados relativos ao rendimento mensal médio da população economicamente ativa, que passou de 1,63 para 2,87 salários, enquanto a mediana se elevou, no decênio, de 0,85 para 1,55 salários mínimos.

Verifica-se, diante do censo de 1980, que, em 1970, 28,4 por cento da população ganhava até meio salário mínimo, representando 5,7 por cento da renda; em 1980, esse número decresceu para 12%, representando 1,4% da renda. Entre meio e um salário mínimo, 32,2%, no início da década, absorviam 15% da renda, números que baixaram para 20,8% e 5,7%, respectivamente.

Entre um e dois salários mínimos, o percentual da população sobe de 21,7% para 31,1%, mas desce no percentual da renda, de 19,6% para 15,2%.

Mas é na faixa entre 2 a 5 salários mínimos que há a duplicação do percentual da população, de 12,7% para 24,7%, mas o percentual da renda só sobe, no decênio, nessa faixa, de 24,7% para 25,7%.

Os que ganhavam de 5 a 10 salários mínimos dobraram de 3,3% em 1970 para 7,2% em 1981, aumentando sua participação na renda, de 14,6% para 17,7%. Também notável o incremento dos que ganham entre 10 a 20 salários mínimos, de 1,3% em 1970 para 3,2% em 1981, subindo a participação na renda, de 11,8% para 15,2%.

Finalmente, quadruplicaram, no decênio, de 0,4% para 1,6% os que ganhavam acima de vinte salários mínimos, saltando sua participação na renda, de 7,7% em 1970 para 19,1% em 1981.

Verificou-se, portanto, a redução dos percentuais da população em níveis inferiores, aumentando sua presença nos níveis superiores de renda.

Mas o desnível salarial permanece, variando de um a cem salários mínimos, quando a média ideal dos distanciamentos seria de um para 10 ou 12 salários.

Deve-se procurar o nivelamento não por baixo, mas sim pela elevação da base da pirâmide.

O achatamento, que inspira a lei salarial em vigor, é medida de resultados lentos, além de resultar, em alguns casos, no congelamento dos salários de vários segmentos da população, reduzindo-lhes o poder aquisitivo, quando o ideal seria acrescer sua capacidade de consumo, em benefício da economia geral.

O nivelamento por baixo resulta, além da diminuição do consumo, no desemprego e na crescente capacidade aciosa da indústria, o que traduz, na prática, a recessão.

Cumpre, aqui, citar o economista Joelmir Beting, quando afirma:

*"O desemprego é a forma mais violenta de arrocho salarial já inventado pelo capitalismo de laissez-passer".*

O caminho certo para a melhor distribuição da renda está na melhoria dos serviços infra-estruturais, propiciando-se ensino, saúde e alimentação às classes menos favorecidas, o que significará a melhoria do poder aquisitivo dos seus salários.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Jorge Kalume.

**O SR. JORGE KALUME** (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há poucos dias, ao ver um homem tombar, à semelhança de uma gigantesca árvore, deixando na sua queda imensas clareiras na selva íntima da vida amazônica, ocorreram-me os mais variados pensamentos acerca da natureza humana e sua complexidade. Refiro-me a Gatasse Elias Kalume, a quem estava ligado por laços de parentesco, consangüinidade e de fraterna e estreita amizade, e que faleceu dia 14 deste mês, na capital paraense, com a avançada idade de 80 anos, dos quais 60 na Amazônia e em especial na cidade acreana de Xapuri.

Natural de Malula, Síria, de lá veio na década dos vinte, acompanhado do seu primo e amigo, também falecido, Milad Kalume, atendendo ao convite do meu saudoso pai e seu tio Abid Moisés Kalume, que já se encontrava no Acre desde os albores deste século. Gatasse, como outros seus conterrâneos, parecia seguir o Gênesis:

*"Sai da tua terra, de tua parentela e da casa do teu pai, e vem para a terra que eu te mostrarei".*

Trazia consigo a alegria de conhecer outras plagas, a esperança ditada pelo destino e a coragem para iniciar a luta que lhe estava reservada. Não importava o sacrifício, porque, acima de qualquer sofrimento, tinha na alma o desejo do triunfo, afastando com a sua mão de verdadeiro Hércules as pedras que existissem no seu caminho. A sua decisão parecia sintonizada com o pensamento do imortal poeta libanês Gibran Kahlil Gibran:

*"Gosto que haja dificuldades em minha vida. Pois quero e espero superá-las. Sem obstáculos não haveria nem esforço, nem luta. E a vida seria insípida."*

De compleição forte como um jequitibá, elegante no porte como a *Bertholetia Excelsa*, Gatasse estava permanentemente disposto a executar as tarefas sadias que lhe eram atribuídas, o que fazia com perfeição e alegremente. Seus amigos íntimos costumavam dizer que jamais o ouviram reclamar ou injuriar a sorte, mesmo quando esta era adversa. Polido e calmo no gesto, a sua voz pausada somente aumentava para exaltar ou reanimar o seu semelhante nos momentos de dificuldades. Era por excelência um verdadeiro conselheiro. Gostava da vida e sabia vivê-la e, acima de tudo, amava o Brasil, terra logo adotada como sua pátria; e, ante os fatos que iam surgindo em sua trajetória, comprazia-se em exclamar que era um homem feliz, expressão plena de conteúdo e verdade confirmada por quem o conheceu.

Casou-se cedo, porque achava que a vida somente se completaria tendo uma companheira ao lado. Escolheu para compartilhar de seu destino a xapuriense Carmem Eluan, ainda jovem, recém-chegada do Colégio Santa Catarina, de Belém, onde recebeu instrução para ajudar-se e ajudar o amado companheiro, como se estivessem orientados por Jorge Gerbert, isto é, o "homem deve ter a sabedoria e a mulher a docura". E desse feliz consórcio, que durou 53 anos, nasceram, no Acre, cinco filhos, todos hoje em posição de destaque: Elias, médico, professor da Faculdade Federal de Medicina do Pará e industrial, casado com a médica Heloisa Bentes; Carlos, bacharel em Direito,

funcionário graduado da Receita Federal, servindo no gabinete do Superintendente, em Belo Horizonte, casado com a contadora Ilza Lopes; Alberto, engenheiro formado por uma das primeiras turmas do ITA, Professor da Faculdade de Engenharia do Pará e casado com a professora Elizabeth Bastos; Roberto, engenheiro civil, foi Secretário do Obras do Acre e, como seu irmão Alberto, é componente da Comercial Diesel do Pará — CODIPA —, casado com a pintora Carmela Teles; e Maria Luíza, farmacêutica, casada com o médico Augusto Serruya, professor da Faculdade Estadual de Medicina do Pará, e mais treze netos, alguns dos quais universitários.

Gatasse, que soube enfrentar a vida com obstinação, tinha na sua esposa Carmem uma companheira leal, eficaz, dedicada e amorosa. Juntos sabiam animar-se e confortar seus semelhantes e em especial os humildes, principalmente da cidade de Sapuri, onde vivia. Gatasse ajudou, ao lado do seu tio e meu saudoso pai Abid Moisés Kalume e seu primo Lázaro José Drub, a desenvolver a empresa Abid Kalume & Cia, fundada em 1915, da qual era sócio.

De tudo participava e por isso seu nome figura como um dos reorganizadores, em 1937, da adormecida Associação Comercial de Xapuri, tendo sido também um dos fundadores do Rotary Club local, em 1948. Graças ao seu espírito humanitário, estava sempre voltado para as obras assistenciais da comunidade, oferecendo a sua contribuição moral e material. Seu amor ao Brasil o levou a naturalizar-se, tornando-se eleitor, entrosado na vida política. A estima que desfrutava, somada à respeitabilidade da qual se fez credor, contribuiu para receber da Câmara de Vereadores o título de Cidadão Xapurense. E essa outorga enterneceu a sua alma humilde, porque achava que esse reconhecimento dos edis, ante os benefícios praticados, não deveria ser extrapolado. Dizia, na sua contagiente modéstia, que apenas retribuía pequena parcela à comunidade a que se encontrava integrado e o acolheu tão generosamente. Mas o reconhecimento não foi apenas enquanto viveu, dando "tudo de si sem pensar em si". O Prefeito Jorge Hadad, num gesto espontâneo, decretou luto oficial por três dias; a Assembléia Legislativa do Acre, através da palavra do Deputado Felix Bestene Neto, o homenageou; bem como a Assembléia Legislativa do Pará inseriu voto de pesar em atenção a requerimento dos Senhores Deputados Álvaro Freitas e Mário Chermont.

Seu grande desejo era morrer na Amazônia e o destino reservou-lhe a capital paraense, para sua sepultura, cidade onde desembarcou há quase 60 anos, numa noite enluarada, sob o sopro da brisa marinha que já se misturava com as águas barrentas da grande baía fluvial, para mostrar-lhe quão generosa era a terra por ele eleita e que pisava pela primeira vez, sem conhecer-lhe o idioma e os hábitos, dirigindo-se através de mímicas, as quais eram correspondidas graças à hospitalidade de quem o abrigava, mesmo em se tratando de um estrangeiro! Isso o enterneceu!... Logo mais, quando a aurora despontava risonha e colorida, clareando o infinito, embarcava no navio "Sobralenge" que, subindo o Amazonas, depois o seu tributário Purus, não tardaria a alcançar o rio Acre, subtributário que banha a pacata cidadezinha de Xapuri, — onde passaria a pontificar — e que o acolheu fraternalmente.

*O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?*

**O SR. JORGE KALUME** — Com muito prazer, nobre Senador Gabriel Hermes.

*O Sr. Gabriel Hermes — Meu caro e nobre Senador Jorge Kalume, a oportunidade em que V. Ex<sup>e</sup> lembra, permita-me que o diga, respeitável e querido amigo nosso que se foi, quero deixar o meu abraço de condolências, que estendo a toda a sua família. Foi um desses homens que construiu uma família e construiu um patrimônio, patrimônio não só financeiro, mas um patrimônio moral. São homens como esse que, tendo descendência, como nós, desse pequeno país do Líbano, se lançaram através do rio Amazonas, foram para esse recanto distante, o Acre, e ajudaram a construir o território, que hoje é estado. Às homenagens e à saudade dos seus parentes nós juntamos as nossas. E juntamos como merecimento, porque esses homens são os verdadeiros construtores do Brasil e são, sobretudo, os pioneiros que fizeram a posse física da Amazônia, do Acre, construindo um patrimônio, construindo famílias, repito. Sobretudo construindo aquilo que de melhor nós podemos ter: descendentes ilustres, como V. Ex<sup>e</sup> que nos honra como um companheiro e como um nome respeitável aqui do Senado. À família eu junto o nosso abraço.*

**O SR. JORGE KALUME** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Gabriel Hermes. V. Ex<sup>e</sup> sabe do apreço e da amizade que sempre existiu entre as famílias, principalmente dos velhos Kalume com a família de V. Ex<sup>e</sup>, representada pelo seu bondoso e saudoso pai.

Podemos afirmar que prantearmos um homem que viveu para o trabalho voltado para o seu próximo, que amava o Acre, a Amazônia e o Brasil, idolatrava a sua família e por isso triunfou; e sua maior glória era repetir constantemente: Sou um homem feliz! (*Muito bem! Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, para uma breve comunicação.

**O SR. ALMIR PINTO** (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não tenho como deixar de prestar a minha homenagem aos colegas médicos no dia a eles consagrado e ontem transcorrido. Dezoito de outubro foi a data eleita pela Organização Mundial de Saúde como o dia do médico, um reconhecimento pelo que os profissionais discípulos de Hipócrates realizam em benefício da humanidade.

Nas capitais, nas grandes cidades e em núcleos populacionais espalhados aos milhares por todos os recantos do Globo, a presença do médico dá confiança e segurança à população pelo desvelo no resguardo da saúde e do bem-estar coletivo.

Não podemos, de sã consciência, desconhecer que na Medicina há verdadeiros abnegados que fazem da profissão um sacerdócio, exercendo-o com honestidade e admirável dignidade. O desprendimento do médico, a sua dedicação, o espírito de sacrifício e o entrânchado amor à ciência, que por vocação abraçou, torna-o admirado por todos e estimado pelos seus clientes.

A socialização da medicina, praticamente pôs termos àquela singular figura do médico de família que, com muita sabedoria, tratava e confortava o paciente e os seus familiares. Chegava-se mesmo a pensar que, morrendo, a morte parecia encerrar um enlevo de misticismo e de consolação, porque se morria sob os doces esfúvios de bondade carinhosa do médico que, de tanto integrado às preocupações da família, chorava às vezes junto ao leito do moribundo.

É a esta figura, símbolo do amor e da caridade, que desejo reverenciar neste instante, significando, neste singelo registro, todo o meu apreço à classe médica brasileira. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na afirmação da vida desta Casa há acontecimentos que se derramam deste Plenário sobre a Nação e há outras ocasiões em que os fatos vertem e fluem do exterior para esse grande estuário onde desembocam as grandes aspirações nacionais.

Sr. Presidente, neste instante, estamos vivendo um desses momentos. Não é o Senado que influi lá fora através deste nosso pronunciamento; vem da galeria nobre para o Senado uma notícia que não pode fugir ao nosso registro. Presente está na nossa galeria nobre o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Espírito Santo, entidade que se incumbe de dirigir e defender os interesses dos advogados naquela entidade federativa.

Moço ainda, muito moço, dos mais moços Presidentes da Ordem naquele Estado, construiu ali uma magnífica situação em que hoje a Ordem dos Advogados no Espírito Santo é das mais conceituadas do Brasil, não só pelo seu patrimônio moral, não só pelo seu patrimônio físico, mas, sobretudo, pela figura brilhante e singular de seu Presidente. Refiro-me a José Inácio Ferreira, advogado de uma das bancas mais conceituadas e mais disputadas do meu Estado; ex-Deputado Estadual, quando teve uma marcante atuação em defesa dos interesses do povo, e que hoje aqui está para defender, pugnar e postular junto ao Prelório Excelso uma causa do interesse de sua banca.

*O Sr. Moacyr Dalla* — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Com prazer.

*O Sr. Moacyr Dalla* — Eminentíssimo Senador Dirceu Cardoso, quero associar-me às referências elogiosas que V. Ex<sup>e</sup> faz ao eminentíssimo Presidente da Ordem dos Advogados do nosso Estado. O Dr. José Inácio Ferreira, pelo seu passado de luta como homem público, meu colega na Assembléia Legislativa, jovem, inteligente, capaz, moço que orgulha uma geração e que hoje honra a tribuna desse Senado, não de V. Ex<sup>e</sup> só, mas minha também, queira ele receber a ratificação do meu apreço, sempre constante em afirmar o quanto de bom é termos um cidadão do quilate de José Inácio Ferreira à frente de um órgão representativo, como é a Ordem dos Advogados do nosso Estado. Muito obrigado.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Naquela organização, Sr. Presidente, com jornal próprio, uma sede que S. Ex<sup>e</sup> está pretendendo construir para mostrar a projeção a que ele conduziu aquela Ordem, no arranha-céu magnífico. José Inácio foi escolhido, Sr. Presidente, duas vezes para relatar, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, duas teses, em que ele se houve com raro brilhantismo. Uma em Manaus, onde recebeu os aplausos e o apoio de todas as seções estaduais da Ordem dos Advogados do Brasil, e a outra em Curitiba, no Paraná, onde também se houve magnificamente. Na semana

passada regressou dos Estados Unidos, onde recebeu da ONU um posto que, pela sua idade, teve repercussão magnífica no Brasil e no exterior; é o Vice-Presidente da Associação dos Advogados do mundo.

Assim, Sr. Presidente, quero registrar a presença aqui, de um ex-parlamentar, onde brilhou com uma estrela de rara grandezza, e um nome, Sr. Presidente, que todos os partidos políticos do meu Estado disputam a sua preferência para candidato a Senador. Se vier a ser Senador honrará estas Bancadas, ou a Governador do Estado, tal a projeção e o conceito elevado e magnífico que José Inácio Ferreira desfruta hoje, em todo o território do meu Estado.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 311, DE 1981

**Altera dispositivo da Lei n.º 5.527, de 8 de novembro de 1968.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É suprimida da parte final do art. 1.º da Lei n.º 5.527, de 8 de novembro de 1968, a expressão “e de idade”.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O benefício previdenciário da aposentadoria especial concedido aos segurados que trabalham em atividades penosas, insalubres ou perigosas, era, até a edição da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, disciplinada pelo art. 31 da Lei Orgânica da Previdência Social (vale dizer Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960), bem como pelo Decreto n.º 53.831, de 24 de março de 1964, este baixado com base naquela.

Dentre os requisitos então estabelecidos para o segurado fazer jus ao benefício, figurava o da idade mínima, ou seja, 55 anos. Significava que, além do prazo de carência como contribuinte da previdência social e do tempo de serviço (15, 20 ou 25 anos, conforme o caso), o segurado só podia aposentar-se se tivesse, no mínimo 55 anos de idade.

Posteriormente o benefício passou a ser regulado, como já dissemos, pelo art. 9.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, esta operando profundas alterações no mecanismo da Previdência Social.

No tocante à questão do limite de idade, contudo, houve inconstitucionalidade evolução e favorecimento para os segurados da previdência, eis que o requisito foi eliminado.

Todavia, da combinação do disposto neste referido art. 9.º da Lei n.º 5.890, de 1973, com os atos regulamentares que o complementam e que são indispensáveis para a caracterização da atividade penosa, insalubre ou perigosa. (o Decreto n.º 53.831, de 1964, estava revogado e em seu lugar vigorava, como vigora, o Decreto n.º 63.230, de 1968), resultou que algumas categorias foram simplesmente excluídas do direito à obtenção do benefício.

Reconhecendo o grave erro e mesmo a injustiça daí decorrentes, o Governo não se omitiu de, algum tempo depois, sancionar projeto de lei originário do âmbito do próprio Legislativo em que se cuidava de restabelecer, para as ditas categorias, o direito então suprimido. Editou-se assim, a Lei n.º 5.527, de 8 de novembro de 1968, cuja ementa basta para explicitar o motivo por que veio e que diz:

“Restabelece, para as categorias profissionais que menciona, o direito à aposentadoria especial de que trata o art. 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, nas condições anteriores.”

Ao reabilitar o direito, o mencionado diploma restabeleceu também, inadvertidamente talvez, a condição relativa ao limite de idade, que a legislação vigorante não mais exigia.

A consequência de tudo isto é que a grande maioria dos trabalhadores com direito à aposentadoria especial, nos termos do disposto no art. 9.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, não precisa submeter-se à exigência do requisito concernente à idade mínima (55 anos), bastando contar com pelo menos cinco (5) anos de contribuição e haver trabalhado durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos, conforme a atividade. Não assim, porém, para as categorias que haviam sido privadas do direito à aposentadoria especial e que a tiveram restabelecida pela Lei n.º 5.527, de 1968. É que tal lei, ao dispor sobre o restabelecimento do direito previdenciário mencionado, reabilitou também, conforme já dito, a exigência, o requisito, do limite de idade. Assim, os integrantes de tais

categorias, mesmo que acaso, tenham cumprido a carência contributiva e o tempo de serviço necessitam satisfazer a condição de ter, pelo menos 55 anos de idade.

Trata-se, à evidência, de tratamento diferenciado para situações idênticas, o que não pode continuar sendo agasalhado em nosso ordenamento jurídico.

A isto se propõe o Projeto que ora tenho a honra de oferecer à consideração do Congresso, o qual para realizar tal desiderato, apenas suprime do texto do art. 1º da Lei n.º 5.527, de 1968, a expressão "e de idade".

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1981. — **Humberto Lucena.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI N.º 5.527, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968

Restabelece, para as categorias profissionais que menciona, o direito à aposentadoria especial de que trata o art. 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, nas condições anteriores.

Art. 1º As categorias profissionais que até 22 de maio de 1968 faziam jus à aposentadoria de que trata o art. 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, em sua primitiva redação e na forma do Decreto número 53.831, de 24 de março de 1964, mas que foram excluídas do benefício por força da nova regulamentação aprovada pelo Decreto n.º 63.230, de 10 de setembro de 1968, conservarão direito a esse benefício nas condições de tempo de serviço e de idade vigente naquela data.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Luiz Fernando Freire — Mauro Benevides — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Franco Montoro — Vicente Vuolo — Jaison Barreto — Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volta a debate, na pauta dos nossos trabalhos de hoje, o empréstimo a Santo André.

Sr. Presidente, não discutimos, quando se encerrou a sessão de 5ª-feira última, o empréstimo à cidade de Minas Gerais ou a Santo André mesmo? Tenho dúvida, Sr. Presidente, pediria que V. Ex<sup>e</sup> recorresse às anotações da Secretaria, parece que não é Santo André.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Informa a Assessoria da Mesa — pois não estive presente naquela sessão — o que esteve em votação na última quinta-feira foi o de Guaxupé, que já foi aprovado. Agora estamos na votação do projeto de resolução que diz respeito a Santo André, no Estado de São Paulo.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Aprovamos na sessão passada três empréstimos: Guaxupé, Minas Gerais; Macapá, Amapá; e Maringá, Estado do Paraná. Iniciamos a discussão de Santo André, no Estado de São Paulo, que bate às portas do Senado solicitando empréstimo de Cr\$ 49.070.232,88.

Sr. Presidente, na sessão de sexta-feira, ouvimos reclamações de nobres e ilustres Senadores do PDS, contra o andamento e aprovação desses empréstimos, como se fosse produto de uma obstinada obstrução. Mas vimos, Sr. Presidente, que de uma relação de vinte e oito, o Senado aprovou três, naquela sessão. Três. E hoje, numa pauta onde figuram nada menos de vinte empréstimos, vinte empréstimos, achamos que, moderadamente, o Senado pode aprovar também, no mesmo ritmo da sessão passada, três ou quatro. O que não estamos de acordo, Sr. Presidente, é que o Senado aprove todos os empréstimos constantes da pauta de seus trabalhos, porque aí, então, não seria mitigadamente a decisão do Senado, seria a abertura às escâncaras das portas desta Casa, para a aprovação de vinte projetos de empréstimo, no valor de alguns bilhões de cruzeiros e cinqüenta milhões de dólares, somente na pauta dos nossos trabalhos de hoje.

O que se verifica aqui, como disse na sexta-feira, Sr. Presidente, é a gama, é a gula pantagruélica de se aprovar, então, tudo o que consta da pauta. Na nossa pauta constam, hoje, vinte projetos de empréstimos e mais quatro projetos de transcrição de discursos, um de reforma do seguro-desemprego e um do nobre Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre o enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino e dá outras providências. Portanto, da pauta, Sr. Presidente, da sua quase totalidade de trinta itens, vinte e dois são de projetos de empréstimo. Então, não há obstrução, se o Senado aprovar três ou quatro por sessão. Agora, será um desatino se o Senado aprovar 22 projetos numa só sessão, acarretando jogar-se na circulação um volume de dinheiro que vai pesar decisivamente nos níveis inflacionários desse País.

Assim, Sr. Presidente, a nossa posição é esta: se aprovamos três, dos 22 projetos de quinta-feira, quando os três grandes partidos, os três grandes Blocos partidários da Casa se reuniram e — como disse o nobre Senador Helvécio Nunes — sub-repticiamente retiraram dois projetos que eram o tamponamento de nossa pauta, para aprovar outros, quando nós, no fim, conseguimos aprovar apenas três, esta é a marcha normal desta Casa. O Senado não se afirma por tudo que ele aprova; o Senado se afirma é, às vezes, pelo que desaprova, pelo que não põe em termos de lei, de resolução. Esta que é a afirmação desta Casa.

Assim, Sr. Presidente, Santo André bate aqui, mas não é a primeira vez que Santo André bate à porta do Senado. Estas são portas que se abrem facilmente. Qualquer contato, qualquer pressão na porta, ela se abre e entra, aqui, ou o Estado ou o Município, solicitando empréstimo. Vamos ver se Santo André já teve outro empréstimo nesta onda de empréstimos que vem afogando esta Casa nestes dois últimos anos.

Em 1979, nós aprovamos Cr\$ 8.377.000.000,00 para os Estados, Cr\$ 15.000.000.000,00 para as prefeituras e Cr\$ 10.000.000.000,00 para outras entidades. Ao todo, 35 bilhões de cruzeiros que nós colocamos em circulação — novinhos, com o "Barão", com o Presidente tal, a figura da "Liberdade", no-tinhas novinhas — 35 bilhões de cruzeiros e, em dólares: 1 bilhão e 500 milhões de dólares, foi quanto a "guitarra" do Senado produziu em 1979.

Em 1980, Sr. Presidente, o Senado aprovou, para os Estados, Cr\$ 52.836.000.000,00; para as prefeituras, Cr\$ 16.600.000.000,00 e, para outras entidades Cr\$ 9.350.000.000,00. Ao todo, Cr\$ 78.791.114.000,00, no ano e, em dólar, Sr. Presidente, US\$ 863.250.000,00.

Em 1981, estão ajuizados, no Senado, Cr\$ 17.866.000.000,00 para o Estado; Cr\$ 13.247.000.000,00 para os municípios; e Cr\$ 1.013.000.000,00 para outras entidades. Ao todo Cr\$ 33.000.000.000,00, Sr. Presidente. Alguns já aprovados e outros em andamento e, outros, ajuizados.

Em dólares, nós temos, para este ano, até agora, US\$ 855.000.000,00. O nobre Senador Bernardino Viana chama-se a atenção para o fato de que são 855 milhões, porque, do contrário, poderiam fechar esta Casa e ir para casa dormir, porque ninguém é de ferro. É como diz Ascêncio Ferreira: "Trabalhamos de segunda a sexta e aos domingos, pernas para o ar porque ninguém é de ferro." Se fosse de 855 bilhões, Sr. Presidente, as entradas do Senado não poderiam produzir mais nada, porque teríamos esgotado toda a nossa capacidade, tínhamos modificado a política financeira do Brasil; tínhamos demitido o Sr. Ministro Delfim Netto; tínhamos defenestrado o Sr. Ministro Delfim Netto, se nós jogássemos 850 bilhões de dólares. Mas, jogamos 855 milhões de dólares.

Sr. Presidente, Santo André já teve um empréstimo. Vejo que V. Ex<sup>e</sup> já me adverte que o meu tempo se esgotou, mas concluo.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Senador Dirceu Cardoso, essa de demitir o Ministro Delfim Netto era uma "boa".

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — (Risos) — Estou de acordo. Mas, a esse preço também, nobre Senador, seria demais.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Eu pago qualquer preço.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Bom, isto eu não digo, porque acho que há um preço-teto; além disso, será um desatino.

Sr. Presidente, então verificamos que este é o volume de dinheiro que, nos últimos três anos, nós aprovamos aqui para prefeituras, Municípios, para Estados e para entidades particulares, em cruzeiros, em dólares, e falta aqui 130 milhões de marcos — e este ano é possível que a gente obtenha empréstimo em lira, ou em peseta, ou em coroa sueca, pois já provamos empréstimos em coroa sueca.

Assim, Sr. Presidente, dentro do meu ponto de vista, eu seria favorável a todos os empréstimos numa época de normalidade; mas numa época de dificuldades, em que a inflação é a nossa maior inimiga, sou contra qualquer um deles: a Estados, e Municípios nesses critérios estabelecidos aqui.

Portanto, Sr. Presidente, vou pedir verificação de quorum. Quero, ao encerrar as minhas palavras, comunicar que já obtive quatro adesões do lado da Bancada do Governo com relação ao posicionamento meu, do nobre Senador Amaral Furlan, do nobre Senador Helvídio Nunes, do nobre Senador Alexandre Costa, todos três enfileiraram ao lado da posição também indefectível, desde o princípio, de Hugo Ramos. São quatro Senadores do partido do Governo que apóiam também as nossas afirmações, de que esses empréstimos são alta e violentamente inflacionários.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, pode V. Ex<sup>e</sup> ficar certo de que o Senado como nunca o fez, jamais fará aprovação de projetos de empréstimos, ou de outra qualquer natureza em bloco. Serão respeitados os prazos, os direitos de cada Senador, dentro do que o nosso Regimento preceitua. Pode ficar tranquilo V. Ex<sup>e</sup>

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Peço verificação da votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Vai-se proceder à verificação requerida.

A votação far-se-á pelo processo eletrônico. Para tanto, solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus respectivos lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

*Procede-se à votação*

VOTAM "Sim" Os Srs. Senadores:

Almir Pinto  
Aloysio Chaves  
Arno Damiani  
Bernardino Viana  
Eunice Michiles  
Humberto Lucena  
Itamar Franco  
Luiz Cavalcante  
Moacyr Dalla

VOTAM "Não" Os Srs. Senadores:

Dirceu Cardoso  
Evelásio Vieira  
Valdon Varjão

ABSTEM-SE De Votar o Sr. Senador:

Adalberto Sena

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Votaram "Sim" 9 Srs. Senadores; "Não" 3. Houve uma abstenção.

Não há *quorum*.

Nos termos regimentais, a Presidência irá suspender a sessão por alguns minutos e fará acionar as campainhas, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Tem a palavra V. Ex<sup>e</sup>

O SR. DIRCEU CARDOSO (Pela Ordem.) — Sr. Presidente, sempre, nas votações, eu requeri que a Mesa me passasse às mãos a folha de votações. Desejava, Sr. Presidente, que a Mesa fixasse esse critério. Nos últimos dias, por questão que não vale a pena trazer aqui a público — desejava, como da última vez não me foi fornecido, tinha que requerer toda hora — eu desejava que a Mesa fixasse esse critério... Se podia — como sou eu e mais alguns companheiros que pedem essa folha de votação — isso ser passado em todas as sessões de votação. O painel ficaria acessível mais um pouco além do tempo em

que é apagado, para que nós verificássemos e conferíssemos os Senadores presentes, com o painel que indica as votações.

Repetindo, Sr. Presidente, o meu requerimento é o seguinte: que a Mesa me forneça em todas as votações a folha de votação que está aí, que é um procedimento mecânico de só o computador fornecer a folha, e o painel ficar um pouquinho mais aceso, para que eu possa conferir. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Pode continuar a explanação do seu requerimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não, Sr. Presidente, eu só queria isso. O meu pedido é o seguinte: como esse era um procedimento da Mesa, mas como a Mesa ficou um pouco revessa não me passou mais as folhas de votação e queria que eu as requeresse a toda hora. Então, não as queri mais.

Porque ficou assente que em todas as votações a Mesa fornecesse — a quem requer a verificação — a folha de votação e o painel aceso mais uns poucos instantes, para nós conferirmos os nomes que figuram lá e na folha de votação.

Pediria, então, se a Mesa podia fazer isso: fixar um critério de uma vez. Todo aquele que requerer a verificação de votação terá em suas mãos a cópia da folha de votação e o painel ficará aceso mais uns poucos instantes, a fim de permitir a quem requer conferir o Senador que compareceu na folha, e aquele que figura no painel eletrônico do plenário.

Essa a minha reclamação, certo de que V. Ex<sup>e</sup> poderia apoiar e fixar esse critério daqui para frente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Nobre Senador, naturalmente permitir ou deixar que fique aceso o painel por mais alguns instantes, naturalmente V. Ex<sup>e</sup> será imediatamente atendido. Mas, quanto ao fornecimento da folha, gostaria que V. Ex<sup>e</sup> esperasse a decisão do titular da Presidência da Mesa, porque já foi dado pronunciamento neste sentido e eu não gostaria de aqui, efemeramente passando, dar uma solução contra a orientação maior que é a do Presidente. Mas o de agora V. Ex<sup>e</sup> terá em mãos imediatamente.

Está suspensa a sessão por 10 minutos.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 23 minutos e reaberta às 16 horas e 33 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Está reaberta a sessão. Sendo evidente a falta de quorum mínimo, deixamos de proceder a nova chamada para votação, ficando a matéria adiada para a próxima sessão.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO — (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já que as folhas de votação me voltaram às mãos, por decisão soberana de V. Ex<sup>e</sup>, quero fazer um reparo, certo de que poderia a Mesa controlar esta minha reclamação, e atendê-la.

Sr. Presidente, verifico a presença de 36 Senadores, hoje, presentes na Casa e votaram apenas 13 Srs. Senadores. Portanto, 23 não compareceram, não se deram ao trabalho de vir até ao plenário, já que a caminhada é longa.

Mas, Sr. Presidente, aqui está bastante claro: a data, a hora, a primeira sessão e a primeira votação. Mas a hora não é esta nós votamos, aqui, Sr. Presidente, às 16 horas e 30 minutos e aqui está 14 horas e 30 minutos. Parece que não tem importância, mas para a minha verificação e os meus estudos, a hora oficialmente declarada tem influência para mim. Se fosse possível, que se introduzisse no painel eletrônico do nosso computador a hora exata da votação — aliás, este é um dos serviços mais caros do Senado Federal e um Senador já o disse isso na sexta-feira — pois a sessão começou às 14 horas e 30 minutos, mas a votação foi às 16 horas e 30 minutos, portanto duas horas depois. Então, repito, gostaria, se fosse possível, que se fizesse essa modificação. Guardo tudo isso, tenho todos os painéis desde que a Mesa me forneça a meu requerimento, e gostaria de possuí-los até o fim.

O SR. PRESIDENTE — (Cunha Lima) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, será levada em consideração a observação de V. Ex<sup>e</sup>

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, pela ordem.

O Sr. Jutahy Magalhães (Pela ordem.) — O Regimento Interno determina que quando não há *quorum* na primeira chamada nominal, sejam acionadas as campainhas para que os Srs. Senadores tenham tempo de chegar ao plenário, para uma nova verificação. Infelizmente, é real que nossos gabinetes ficam um pouco distante, e nem sempre dá tempo de se chegar aqui para a

primeira verificação de *quorum*. Como V. Ex<sup>e</sup> achou, também, dentro do Regimento, que não havia *quorum* para fazer a segunda chamada, peço apenas a V. Ex<sup>e</sup> que, mesmo tendo sido orador de hoje, antes da Ordem do Dia, constasse meu nome como presente na sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — V. Ex<sup>e</sup> será naturalmente atendido, nobre Senador Jutahy Magalhães.

*O Sr. José Lins* — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, pela ordem.

**O SR. JOSÉ LINS** (Pela ordem.) — Sr. Presidente desejo fazer uma pequena observação. A impressão que tenho — e seria interessante que a Mesa mandasse verificar — é que em vários gabinetes não estão sendo escutadas as campanhas do Senado. Refiro-me, com certeza, ao gabinete que até há pouco me pertencia. No novo, também, não tenho ouvido a campanha tocar. Seria interessante, no sentido de ajudar aos compenheiros a tomarem conhecimento das chamadas de verificação de *quorum*, que fosse feita uma verificação no sistema de alarme. Eu mesmo não tenho ouvido a campanha em meu gabinete. Muitas vezes saímos do plenário para cuidar de assuntos urgentes, temos trabalhos nas comissões, temos pareceres a redigir.

Em suma, o nosso trabalho não se resume apenas ao plenário, e talvez alguns colegas tenham dificuldade de ouvir a campanha no momento oportuno.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Nobre Senador José Lins, V. Ex<sup>e</sup> será atendido, a Mesa vai determinar que se faça a diligência solicitada e que a falha seja suprida no menor espaço de tempo possível.

Não havendo *quorum*, fica adiada a votação da matéria. Está também adiada a votação dos itens 2 a 27, cujas matérias estão em fase de votação, juntamente com os itens 28 a 31, dependentes da votação de requerimentos.

*São os seguinte os itens cuja votação é adiada*

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 21, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 22 e 23, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 422 e 423, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 610, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 611 e 612, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Franco Montoro; e
- de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 25 e 26, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 410 e 411, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscientos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 595, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 675, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 676 e 677, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 397, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 678, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 679 e 680, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

17

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

18

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964.

19

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

20

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1981, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 23 de junho de 1981.

21

Votação, em turno único, do Requerimento nº 313, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego, e determina outras provisões.

22

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores, colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e
- de Educação e Cultura, favorável.

23

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1979, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 204 a 207, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Senador Aderbal Jurema;
- de Assuntos Regionais, favorável, com voto vencido do Senador José Lins;
- de Economia, favorável, com voto vencido do Senador José Lins; e
- de Finanças, favorável.

24

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

25

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

26

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º-salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

27

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

28

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

29

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 66, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira a elevar

em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 67 e 68, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 345/81, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento para a Sessão de 22-10-81.)

30

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cubatão (SP) a elevar em Cr\$ 679.404.096,72 (seiscentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, noventa e seis cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 346/81, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para a Sessão de 21-10-81.)

31

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599, de 1981, com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva), que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 347/81, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para a Sessão de 23-10-81.)

32

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 115, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 763, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECER, sob nº 764, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 348/81, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para a Sessão de 22-10-81.)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Esgotada a Ordem do Dia, voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que falará pela Liderança do PMDB:

*O SR. FRANCO MONTORO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Bernardino Viana.

*O SR. BERNARDINO VIANA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

*O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

*O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela.

*O SR. TEOTÔNIO VILELA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em nossos contatos constantes com a gente mineira, participei, neste fim de semana em Belo Horizonte, de um encontro com trabalhadores rurais mineiros, promovido pela FETAEMG — Federação dos Trabalhadores Rurais na Agricultura de Minas Gerais, para falar-lhes e ouvir seus reclamos, compreender suas necessidades, partilhar de suas angústias. Analisar, enfim, o seu posicionamento na sociedade de modo geral e, em particular, na estrutura rural mineira. Destaque-se nesse momento, o Presidente André Montalvão.

“A terra é uma dádiva de Deus” — como nos diz a sabedoria de um provérbio milenar. Deve servir aos desejos do homem para seu sustento e de sua família, sua segurança, sua vida em paz. Usufruir-lhe os frutos e o alimento básico. A terra deve ser de fácil acesso ao homem que a lava, porque, sobretudo, o que legitima a sua posse é o trabalho. O uso e a posse da terra, há de ser exercitado com a fraternidade cristã e a justiça social.

Mas olhemos essa anônima personagem das nossas gerais, que muito dá e pouco exige. Desassistido, perdido nos rincões e quebradas das montanhas de Minas, esse soldado desconhecido do trabalho diurno, que tem sabido levar nos ombros rotos o peso da lida árdua do campo — de amanhã a terra ou apascentar o gado — sobrevive, não se sabe como, na mais total insegurança de vida, na ignorância, colhendo irrisórios salários.

Escutemos João Paulo II:

“Em certos países em vias de desenvolvimento — diz a Encíclica papal *Laborem Exercens*, recentemente divulgada — há milhões de homens que se vêem obrigados a cultivar as terras de outros e que são explorados pelos latifundiários, sem esperança de alguma vez poderem chegar à posse nem sequer de um pedaço mínimo de terra... Longas jornadas de duro trabalho físico são pagas miseravelmente.”

A solidariedade e a paz devem reinar no campo, pensamos também nós. Não a espoliação, não a discórdia, não a violência, muito menos contra os fracos e despossuídos, como, infelizmente, acontece nos dias de hoje em nosso País.

De 1977 a julho deste ano, ocorreram 916 conflitos por questões de terras, envolvendo 251.891 famílias, com um milhão novecentos e setenta e duas mil e novecentos e oitenta e nove pessoas e 45 assassinatos de trabalhadores rurais e agentes pastorais, segundo documento da CNBB de 24 de setembro último.

País predominantemente agrícola até a 2ª Guerra Mundial, a estrutura agrária brasileira é extremamente grave — grave porque injusta. Sua formação histórica, desde o período colonial, caracterizou-se pela formação de extensos latifundiários para atender a uma crescente política de exportação, baseada em produtos como pau-brasil, cana-de-açúcar e café.

Mas a organização latifundiária — essencialmente exportadora — necessitava de mão-de-obra rural para desenvolver-se e, ainda, de força de trabalho suficiente à produção de alimentos para a população.

A opção pelo serviço escravo, então, lastimavelmente, impõe-se. No dizer de um historiador, o Brasil começa pela escravidão. Primeiro, pela escravidão indígena, logo malograda; depois, pela cruel e desumana escravidão negra. O governo colonial, já nos primórdios da colonização, inicia o tráfico negro da África para atender a agricultura açucareira nordestina, que, segundo estimativa, chegou a 3 milhões e 500 mil de negros escravos.

A partir do fim do século passado, com a extinção da escravatura e a intensa migração do elemento europeu, liberou-se uma grande massa trabalhadora no campo — os camponeses — e o minifúndio surgiu.

Daí advém os segmentos populacionais do nosso campo, pertencentes à denominada “agricultura de baixa renda”: os que têm acesso à terra como proprietários — os pequenos agricultores, e os que a detêm precariamente — posseiros, ocupantes, parceiros, arrendatários, e ainda, os que são legião neste País, os sem terra — trabalhadores assalariados, permanentes ou temporários, estes os tristemente bôias-frias. Predomina para a pequena propriedade de área equivalente a 10 hectares, onde, à falta de recursos e assistência, pratica-se uma economia de produção, estritamente familiar.

Pelo censo agropecuário de 1975, 52,3% dos estabelecimentos do País ocupavam a diminuta área de 2,8% de toda a terra possuída; apenas 0,8 dos estabelecimentos ocupavam 42,6% da área total.

O escasso excedente de produtos, que por ventura o minifúndio libera, quando consegue, porque está sujeito às condições climáticas aleatórias, e à

ausência de silos, esse produto, repetimos, vai encontrar, na hora da comercialização, geralmente durante o período da safra, preços não compensadores para os produtores, muito mal dando para cobrir as despesas.

Aos trabalhadores rurais sobra a menor parte — salários baixos, condicionado seu trabalho a tarefas temporárias, na maioria das vezes.

Mas persiste, infelizmente, tanto para os minifundiários como para os assalariados, padrão de vida desumano: desnutrição, analfabetismo, subemprego e desemprego, moradia precária, saúde debilitada, ausência de mínimo saneamento.

Com relação a rendimentos, 44,3% dos assalariados rurais e bôias-frias ganhavam em 1978, até 1 salário mínimo — média nacional; a cifra sobe para 48,9% em Minas Gerais e 55,3% no Nordeste. 30,9% desses mesmos trabalhadores, em todo o País, são considerados "sem rendimentos", pois recebem, à guisa de rendimento do trabalho, apenas "benefícios", tais como moradia, alimentação, roupas, transportes. (Fonte: FIRGE — PNAD — 1978.)

Esta situação dramática revela, claramente, como vimos, a existência de verdadeiros "bolsões de pobreza", detectando uma estrutura agrária pré-capitalista, onde famílias não auferem metade da renda necessária à sobrevivência.

Entre 1967 e 1972, por exemplo, o número de bôias-frias cresceu de 3 milhões e 900 mil para 6 milhões e 800 mil, exatamente em pleno período do chamado "milagre econômico". (Fonte: Estatísticas Cadastrais nºs 1 e 2 — INCRA — 1974/1976.)

Prefigura portanto, no estrato rural brasileiro o binômio latifúndio — minifúndio, confirmado pelos censos agropecuários: proliferação do minifúndio pela divisão das pequenas propriedades e o aumento da latifúndio pela concentração da terra. A estes últimos — uns poucos — a dâdiva dos meios de produção e do poder econômico e político da sociedade: aos minifundiários, apenas como fonte de fornecimento de mão-de-obra barata ao latifúndio e como fonte de produção de alimentos.

Verifica-se, por fim, na nossa estrutura agrícola grande extensão de terras inexploradas para objetivos especulativos, o progressivo assalariamento do rurícola e um intenso fluxo migratório da família do campo para a cidade.

Qual tem sido, no momento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a política governamental para o campo? Praticam-na, primordialmente, utilizando os mecanismos dos incentivos fiscais e dos subsídios. Não para os pequenos agricultores, mas sim direcionados aos grandes grupos econômicos, nacionais e estrangeiros. Neste Estado os incentivos são aplicados, preferencialmente, no reflorestamento em extensas faixas de terra roubando áreas cultiváveis anteriores destinadas à produção de alimentos.

Por outro lado, o reflorestamento, por empregar pouca mão-de-obra, estreita ainda mais o mercado de trabalho.

No início de nosso mandato parlamentar em 1976, denunciávamos no Senado Federal, a alimentação pelo Governo de Minas sem licitação, de milhares de hectares de terras a empresas privadas e estatais, para reflorestamento, ao preço ínfimo de 30 cruzeiros o hectare, quando o preço médio da terra no Estado, em 1975, era, aproximadamente, de 3 mil cruzeiros.

Protocolou-se no Senado, naquela época, cerca de 16 processos de pedidos de venda de terras em Minas, sendo que só um processo abrangia 400 mil hectares.

Chamamos a atenção para o fato de que a alimentação processava-se sem licitação pública, a preço baixíssimo, destinado a grandes empresas.

E quanto aos subsídios? Era de se esperar que seriam aplicados para os produtos de alimentos básicos, como o arroz, feijão, milho etc., no sentido de barateá-los. Mas não o foi. Ao contrário, canalizaram-nos à produção agrícola de exportação, esta com todas as facilidades também de acesso ao crédito e com juros mais baratos.

Exemplifiquemos: em 1969, o Brasil produzia 2 milhões e 200 mil toneladas de feijão e 1 milhão e 56 mil toneladas de soja, produto de exportação.

1979, dez anos depois: a produção do feijão cai, produzindo apenas 2 milhões e 181 mil toneladas, enquanto a soja, a privilegiada soja, pula, vertiginosamente, para a astronômica cifra de 9 milhões e 949 mil toneladas (Fonte: FIBGE).

Sim, voltamos a repetir, a problemática fundiária brasileira é sumamente grave e injusta. Urgem medidas corajosas e profundas. Urge implantar, já, a reforma agrária, instrumento válido e adequado para redimir da miséria milhões de infelizes patrícios nossos.

Este quadro anômalo do estatamento rural brasileiro, entretanto, não está dissociado do quadro maior da nossa economia.

O modelo econômico pós-64 — concentrador — aprofundou as injustiças sociais, penalizando a massa assalariada e privilegiando as classes mais ricas da sociedade. Daí as distorções e as desigualdades flagrantes e, conse-

quentemente, a pobreza e o desamparo que hoje se observam, lamentavelmente, em diversas camadas sociais e setores da vida nacional.

A fortuna e a renda se concentraram, o assalariado se pauperizou e a crise econômica surgiu em toda sua crueza. Neste jogo de perda do povo, quem ganhou foi o capital externo.

Examinemos as multinacionais, como atuam e com que peso em nossa economia. Os dados são do Banco Central. O investimento estrangeiro cresceu no Brasil, de 1973 a 1977, na indústria mecânica, 266%; na indústria têxtil, 126%; na indústria madeireira, 466%. As multinacionais perfazem mais de 10% do Produto Interno Bruto brasileiro. Uma empresa como a Volkswagen, que investiu na época de sua implantação 85 milhões de cruzeiros, apenas 4 milhões foram em espécie; os outros 81 milhões foram em equipamentos e máquinas. Em quatro anos, ela obteve rendimentos na ordem de 178 milhões de cruzeiros, através de remessa de lucros e "royalties" para o estrangeiro.

Um trator, por exemplo, fabricado pelas multinacionais, custava na safra de 79/80 cerca de 320 mil cruzeiros; na safra seguinte, 80/81, seu preço já alcançava 1 milhão e 500 mil cruzeiros.

Segundo levantamento feito pela Fundação João Pinheiro, das 470 mil propriedades rurais existentes em Minas Gerais, 250 mil pertencem a produtores empobrecidos com média de 100 hectares e valor de produção anual inferior a 20 salários mínimos. O dado é estarrecedor, sobretudo porque parte de uma instituição que funciona sob o manto protetor do governo local. A maioria portanto dos rurícolas "senhores de terra" é constituída de pessoas cujo rendimento mensal é inferior a 2 (dois) salários mínimos. Acrescenta o estudo que a mão-de-obra é essencialmente familiar, os instrumentos agrícolas são arcaicos, a terra explorada e as pessoas que militam no meio têm uma forte tendência de se transformarem em migrantes. Constatou-se que a maior parte dos 400 mil favelados de Belo Horizonte é agressiva do campo e que entre os anos de 1970 e 1978, 2 milhões de mineiros foram levados a abandonar o Estado. Airma-se, textualmente, que os órgãos governamentais "tem se fixado no apoio aos médios e grandes fazendeiros... que utilizam intensivamente máquinas e insumos modernos voltados para as culturas de grande valor comercial especialmente as destinadas às exportações" (Revista Análise e Conjuntura da Fundação João Pinheiro, vol. 10 nº 2, 1980, pág. 53/55).

Voltando ao estudo recentemente trazido a público pela própria Fundação João Pinheiro, constata-se que o agravamento da situação econômica do rurícola se deve à "atenção especial" outorgada pela administração aos grandes produtores, a qual era baseada "na orientação política mais geral que tinha como objetivo o crescimento da produção mesmo que isto significasse uma piora na estrutura de distribuição da terra, da riqueza e da renda".

Passados todos estes anos qual foi o resultado desta desastrosa política?

A participação do setor industrial no Produto Interno Bruto mineiro passou de 23,9% em 1970 para 29,2% em 1978, enquanto o setor agropecuário caiu de 21,5% para 14,1% no mesmo período (Fonte SEI/SEPLAN/MG). Por outro lado, a capacidade de absorção de mão-de-obra da economia regional não acompanhou a expectativa. Segundo a Superintendência de Estatística e Informações de Minas Gerais, o emprego industrial não cresceu em proporções capazes de integrar a população liberada das atividades agropecuárias. O resultado de tudo foi: "uma situação de crescente agropecuárias. O resultado de tudo foi: "uma situação de crescente pauperização da população que dela (agropecuária) retira o seu sustento" (ob. cit. pág. 58). Se em 1960, os 50% mais pobres detinham 18,77% da renda total, esta participação cai para 11,93% em 1976; em contrapartida, os 5% mais ricos elevam sua participação de 29,30% para 41,66% no mesmo período (Fonte: Distribuição de Renda — Comportamento da Economia Mineira período 1960/1977. Doc. 3 — SEPLAN/MG 1978, pág. 8).

A situação é de tal forma grave que o próprio Governo estadual reconhece no III Plano de Desenvolvimento que "pouco proveito se obteve na questão do desenvolvimento social. Grande parte da população do Estado continua sem usufruir dos serviços públicos oferecidos (saneamento, saúde, educação), dispõe de situação habitacional precária, além de sofrer dos efeitos perversos do processo de crescimento recente (ob. cit. pág. 58)".

Vista a situação caberia perguntar: pode alguém em sã consciência e imbuído de honestidade de propósito espantar-se ante o clima de violência hoje reinante no meio rural brasileiro? Que tem sido feito com seriedade para solucionar este quadro de profunda injustiça social? Quais as modificações estruturais propostas?

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Desejo neste ponto render minha homenagem a todos aqueles que, individual ou coletivamente, têm trabalhado em prol da defesa do elementar direito humano de existir. Os riscos constantes a que estão submetidos, as ameaças, as intimidações não foram capazes de inibir a atuação destes coraço-

sos indivíduos empenhados na nobre tarefa de auxiliar seus semelhantes e que por isto mesmo estão a merecer nossa admiração e estímulo.

É do conhecimento geral que o nosso Estado tem uma enorme gama de desajustes estruturais a serem resolvidos na área rural. Alguns são provocados pelas próprias autoridades em decorrência de uma política profundamente anti-social, enquanto outros o são em virtude da omissão administrativa.

Na região Norte de Minas, mais precisamente no Município de Varzelândia, desde 1966 vem se arrastando um grave conflito entre mais de trezentos posseiros e um pequeno grupo de pessoas que se diz titular da propriedade de vastas áreas ocupadas pelas ditas famílias. O caso já foi levado a todas as instâncias governamentais sem que qualquer providência efetiva fosse adotada. Já na localidade de Janaúba, constata-se a existência de um grave foco de tensões em razão das desapropriações levadas a efeito para permitir a construção de uma barragem. Segundo consta, mais de 2.000 famílias de pequenos proprietários foram atingidos pela medida, sem que tenha percebido a justa indenização.

Na fronteira com a Bahia, temos denúncias de formação de enormes latifúndios que se destinam sobretudo à atividade pecuária e de reflorestamento com visíveis prejuízos para os colonos que são literalmente expulsos de terras que cultivavam há dezenas de anos. O Vale do Jequitinhonha, englobando 52 municípios, apresenta uma dramática situação do ponto de vista social. Os indicadores econômicos qualificam a área como "Bolsão da Pobreza" e arrolam-na dentre as que apresentam uma das mais baixas rendas *per capita* do mundo. A subnutrição é um lugar comum, a taxa de mortalidade infantil altíssima, o saneamento básico insuficiente, a doença de chagas ataca amplas parcelas da população, o ensino é precário. A estrutura fundiária apresenta uma forte concentração da propriedade: cerca de 18% do total dos imóveis ocupam mais de 66% da área. Os pequenos produtores trabalham em regime de subsistência e de forma extremamente rudimentar.

Segundo um estudioso de problema agrário, na fala de Teotônio Vilela, "O Brasil dispõe de todos os recursos naturais e humanos indispensáveis à implantação de uma das mais importantes, mais prósperas e mais progressistas agriculturas do mundo. Nosso grande território, de 8,5 milhões de quilômetros quadrados, presta-se quase totalmente à ocupação produtiva, podendo proporcionar no futuro um espaço agrícola de perto de 800 milhões de hectares. Nossa população aproxima-se dos 120 milhões de habitantes.

Entretanto, apesar dessa extraordinária abundância de terras e de homens, a agricultura brasileira, em relação às grandes potencialidades existentes, não é tão próspera, nem tão progressista, nem tão importante como já poderia ser. Dos 800 milhões de hectares, estão apropriados pela economia privada 323 milhões de hectares. Desses 323 milhões, mais da metade (174 milhões, ou 54%) pertencem a 95.000 proprietários (ou menos de 2%) e os restantes 149 milhões de hectares (46%) estão distribuídos entre 4,9 milhões de proprietários ou posseiros (98%)."

"Das 21 milhões de pessoas com ocupações agrícolas, 16 milhões não possuem nenhum pedaço de terra; 2,6 milhões de pessoas possuem terras insuficientes e pouco produtivas. Há, no entanto, cerca de 500 milhões de hectares de terras que não foram ainda apropriadas, isto é, não passaram ao domínio da economia privada. E dos 323 milhões de hectares de terras pertencentes ao domínio privado, somente estão sendo utilizadas em lavouras 39 milhões de hectares; e em pastagens plantadas, talvez não mais de 50 milhões de hectares." (Alberto Passos Guimarães; A Crise Agrária; Ed. Paz e Terra, 1979, pp. 297/8).

Mais adiante, tentando situar as origens recentes da concentração agrária, esclarece o mesmo autor: "Entre 1966 e 1970, época da aprovação dos maiores projetos agropecuários, os incentivos ganharam a magnitude de verdadeiras doações. A participação das quantias deduzidas do imposto de renda (extensão dos arts. 34 e 18 à área de atuação da SUDAM) atingiam, 75% do total do investimento; além disso, em alguns casos o valor da terra podia também ser computado, elevando a parte dos incentivos a 95% com o que a participação do investidor poderia reduzir-se a apenas 5% do total do projeto. Acrescenta-se a tudo isso a isenção de impostos por um período de 10 anos.

Essa desmedida generosidade dos cofres públicos, que alcançou níveis inimagináveis a partir de 1966, tornou os governos dessa época responsáveis pela geração dos maiores latifúndios existentes no país, só comparáveis por sua colossal extensão aos implantados pela metrópole portuguesa nos primeiros séculos coloniais. A Jari Florestal e Agropecuária Ltda., do magnata americano Daniel Ludwig, domina uma extensão oficialmente declarada de 1.008.000 hectares; a Liquifarm Agropecuária Suiá Missu S/A, de propriedade do grupo italiano Liquigás, dispõe de 678.000 hectares; entre as madeireiras, a Bruynzeel Madeiras S/A, holandesa, possui 500.000 hectares; a Georgia Pacific Co. Norte-americana, 500.000 hectares, a Madeireiras Gerais da

Amazônia S/A, do norte-americano Robie Hollie Mc Gohn, 400.000 hectares; a Superfine Madeiras S/A da firma japonesa Toyomenka, 300.000 hectares, vêm depois a Cia. Vale do Rio Cristalino, da Volkswagen, com 220.000 hectares; a Fazenda Swift-King Ranch, de propriedade conjunta dos grupos Brascan, Canadense e King's Ranch, norte-americano, com 140.000 hectares. Só Esses oito imensos latifúndios reúnem mais de 4 milhões de hectares, superfície maior do que alguns países da Europa, como a Suíça, a Holanda ou a Bélgica. Mas muitos outros "sudameiros," como são chamados os beneficiários dos projetos da SUDAM, cujas áreas totais não são medidas nem conhecidas, formam um numeroso conjunto em que se incluem grandes multinacionais como a Nestlé, Goodyear, Bordon, Anderson Clayton, e grandes empresas nacionais como a Camargo Corrêa, Bradesco, Vilares e várias outras."

Acreditamos que ao longo dos últimos anos despertou uma consciência política nova na sofrida classe trabalhadora brasileira. O meio rural nos dá um exemplo disto quando se verifica que tanto na Bahia os "bóias frias" são capazes de reivindicar melhores condições de vida como em Pernambuco os canavieiros habilmente conseguem lograr êxito no âmbito Judiciário Trabalhista. De todos os rincões do País recebemos notícias sobre a evolução dos movimentos operários que colhem a pronta simpatia da opinião pública. A participação popular se faz crescente e isto é altamente auspicioso para o futuro de nossa gente. As relações de poder que asseguram o atual estado de injustiça só poderão ser alteradas na medida em que amplas camadas, até aqui marginalizadas, passam a exigir sua integração ao processo de tomada de decisão política. O meio rural exige a reforma agrária. O povo como um todo comprehende que esta demanda, que outrora visava apenas permitir um crescimento adequado da produção agrícola, passe agora a ter um objetivo mais imediato e presente, qual seja o de assegurar aos brasileiros do campo um espaço físico para "estar" e "viver".

Mas "o que há de ser, traz força".

Experimentamos agora o alvorecer de uma nova era. É preciso redefinir o pacto social. Que os injustiçados de ontem reclamem para si os seus justos e legítimos direitos.

E o Sindicato — verdadeira vanguarda social da Nação — tem, nesses tempos de abertura, importantíssimo papel a desempenhar, na busca do reequilíbrio das forças sociais, eliminando os desniveis e desigualdades existentes.

Um povo só é capaz de tornar-se forte, próspero e desenvolvido se reconhece o real valor das entidades de classe. Acima de tudo, se as respeita em sua total liberdade de se associarem e reivindicarem seus sagrados e imponentes direitos.

As forças comprometidas com a liberdade, a justiça a paz e o progresso da classe trabalhadora hão de se empenhar na luta pela autêntica redemocratização do País.

Essa luta exige constituinte soberana e livremente eleita: mudança radical do modelo econômico; controle à atuação das multinacionais e extinção de todos os mecanismos de repressão, notadamente daqueles contra o movimento operário.

Ao vivencermos os novos tempos do Brasil de hoje tão arduamente conquistados, é verdade, mas nem por isso menos alvissareiros, não podemos deixar de concordar com o filósofo quando diz que "os homens são livres e a vida humana começa do outro lado do desespero".

Do outro lado do desespero, mora a esperança. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de quarta-feira próxima a seguinte.

## ORDEM DO DIA

### I

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

### 2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 21, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Córrego (MG) a elevar em

Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 22 e 23, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 422 e 423, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 610, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 611 e 612, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Franco Montoro; e
- de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 25 e 26, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 410 e 411, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$

31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 595, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 675, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 676 e 677, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 397, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 678, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezessete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 679 e 680, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

17

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

18

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964.

19

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

20

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1981, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estôouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 23 de junho de 1981.

21

Votação, em turno único, do Requerimento nº 313, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego, e determina outras providências.

22

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores, colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Educação e Cultura, favorável.

23

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1979, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 204 a 207, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Senador Aderbal Jurema;

— de Assuntos Regionais, favorável, com voto vencido do Senador José Lins;

— de Economia, favorável, com voto vencido do Senador José Lins; e

— de Finanças, favorável.

24

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

25

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

26

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

27

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

28

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

29

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 66, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 67 e 68, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 345/81, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento para a Sessão de 22-10-81.)

30

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cubatão (SP) a elevar em Cr\$ 679.404.096,72 (seiscentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, noventa e seis cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 346/81, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para a Sessão de 21-10-81.)

31

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599, de 1981, com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva), que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 347/81, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para a Sessão de 23-10-81.)

32

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 115, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 763, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECER, sob nº 764, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.  
(Dependendo da votação do Requerimento nº 348/81, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para a Sessão de 22-10-81.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 23-9-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. MARCOS FREIRE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na semana passada, tivemos a oportunidade de fazer um pronunciamento em torno de um manifesto de autoria de várias instituições pernambucanas, entre elas a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Pernambuco, a Comissão de Justiça e Paz, da Arquidiocese de Olinda e Recife, o Clube de Engenharia de Pernambuco, o Instituto dos Economistas de Pernambuco, a Associação dos Docentes da UNICAP, a Associação dos Docentes da Universidade Federal de Pernambuco, a Associação dos Sociólogos de Pernambuco, a Federação dos Trabalhadores da Agricultura, o Conselho Regional de Economia, 3ª Região, o Conselho de Moradores de Cabo Gato, a Ação Católica Operária, o Instituto dos Arquitetos do Brasil, Departamento de Pernambuco, a Ação Social da Arquidiocese de Olinda e Recife, o Conselho de Moradores de Brasília Teimosa, que apontavam inúmeros casos de violência e de crimes não devidamente investigados pelo Poder Público, em Pernambuco.

S. Ex<sup>e</sup> o Senador Aderbal Jurema prometeu que viria posteriormente à tribuna para prestar os esclarecimentos devidos. O Líder do Governo trouxe ao conhecimento da Casa o texto de discurso pronunciado pelo Líder do Governo, na Assembléia Legislativa de Pernambuco, de cujo teor já tínhamos conhecimento, e que, evidentemente, não satisfaz no sentido de destruir as denúncias arroladas naquele documento que, como já tivemos oportunidades de advertir, não é de autoria de apenas uma entidade, mas de várias e da maior credibilidade na sociedade pernambucana.

No discurso do Líder do PDS, apontam-se alguns números de punidos, até de funcionários demitidos, mas que, como já tínhamos advertido da vez anterior, são números apresentados de maneira solta e que, portanto, necessariamente, não têm nenhuma correlação com os casos apontados pelas entidades em questão, quando mostram que aqueles casos específicos não mereceram a devida apuração por parte da polícia. O discurso do Líder do Governo não analisa a causa das demissões por ele citadas e que, segundo informam as entidades em questão, nada têm a ver com os crimes que foram arrolados pelas instituições.

Portanto, no quadro geral, perguntaríamos, esses números significam muita coisa, são poucos os punidos, são muitos, são suficientes, são demasiados? Evidentemente que os números, em si, nada esclarecem.

Em segundo lugar, rigorosamente falando, quando o discurso do Líder do Governo refere-se ao caso dos 15 cadáveres encontrados em um poço do Município de Paulista, até parece que se encarrega de comprovar que o manifesto tinha razão, e mais, que a polícia tem-se mostrado inteiramente incompetente. Basta dizer que “afirmam que continua o trabalho policial para chegar-se a um trabalho definitivo sobre a autoria dos crimes”, quando esses fatos ocorreram ao final de 1979, e que continuam se repetindo — a partir deste ano teriam surgido mais 8 cadáveres na área em foco.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE — Pois não.

O Sr. Aderbal Jurema — Ainda há pouco V. Ex<sup>e</sup> dizia que não havia entre os punidos nenhuma correlação com os casos apontados no manifesto. Aqui, por exemplo, o caso Graúna, tenho da Secretaria de Segurança uma cópia do relatório do juiz, em que termina da seguinte maneira: “Um dos responsáveis pelas torturas do marginal Graúna foi indiciado.

“Diante dos fatos apurados nos autos, resolvo indiciar Severino Ferreira da Silva — aliás os dois — e Genildo Martiniano de Oliveira, nas sanções ao art. 121, caput do Código Penal Brasileiro.

“É o relatório.

“Antônio Freitas Filho — Delegado.”

Apurado pela própria Polícia de Pernambuco indicando dois agentes de polícia, responsáveis pelo caso Graúna. De maneira que, vê V. Ex<sup>e</sup>, houve de fato, da Polícia de Pernambuco, interesse em punir os responsáveis.

O SR. MARCOS FREIRE — Agradecemos a V. Ex<sup>e</sup> a intervenção, que nos permite referir a um outro caso. Este, sem dúvida alguma, cercado de cir-

custâncias curiosas. Está comprovado que houve indiciamento. No entanto, o resultado final, até o momento, não deu em punição de ninguém.

E, mais ainda, sabe V. Ex<sup>e</sup> quais foram as conclusões do inquérito inicial? Que ele havia sido morto em legítima defesa de quem o matou. E chegou mesmo a haver um auto de acareação, realizada na Delegacia de Casa Amarela entre o Graúna e terceiros, evidentemente. Somente que a Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Olinda e Recife, que é uma das entidades subscritoras da presente denúncia, mostrou ao Juiz que havia uma falsidade naquele inquérito, porque a data em que teria se realizado essa acareação era uma data posterior à morte do referido Graúna. E foi exatamente diante desse fato, escandaloso, que o Juiz se convenceu que as conclusões daquele inquérito não podiam merecer crédito, e por isso mandou os autos baixar em novas diligências.

Então vê V. Ex<sup>e</sup> como na verdade é precária a posição de uma polícia que usa de tais estratégias.

O Sr. Aderbal Jurema — O documento que tenho não fala que o Graúna foi acarreado; fala que testemunhas, em número de sete, depuseram contra os policiais Severino Ferreira da Silva e Genildo de Oliveira, dizendo que o Graúna havia recebido lesões que poderiam ter determinado a sua morte, no xadrez da Delegacia de Casa Amarela.

O SR. MARCOS FREIRE — Os fatos estão lá nos autos, inclusive judiciais, que comprovam a afirmativa feita pelas instituições em questão. No que se refere às acusações ao Major da PM, embora se explique, não se nega o fato; implicitamente, até se justifica, quando em plena luz do dia, numa das avenidas mais conhecidas do Recife — Avenida Agamenon Magalhães — foi trucidada a vítima que se encontrava num taxi parado em determinado sinal do Recife, tendo o seu corpo varado de balas pelo policial em questão.

Nós poderíamos lembrar também que, no que diz respeito ao caso de Jurandir Alves, aliás, ao caso de Caporã. O Governo Estadual, para salvar a sua pele, transfere a acusação de incompetência, que foi feita pela entidade subscritora, à Polícia Federal. Esse caso de Caporã é acintoso; mais de 40 corpos foram encontrados nos limites do Estado da Paraíba com Pernambuco. A Polícia de Segurança da Paraíba acusa a Polícia de Pernambuco; a Polícia de Pernambuco diz que não tem culpa, e o fato é que até hoje esse caso não foi apurado em quaisquer de seus aspectos — isso desde 1977, 1978. Como os corpos estavam com algemas e ao mesmo tempo esfaqueados, uma polícia dizia que não usava facas, a de Pernambuco, e a da Paraíba dizia que não usava algemas. Diante deste dilema as vítimas ficaram até hoje sem esclarecimentos, do que terá ocorrido em Caporã.

O caso de Manuel João da Silva é por demais grave. Há o depoimento da irmã e do filho que assistiu a prisão — documentos transcritos ao final deste discurso; o Governo diz que o marginal foi morto por membros da quadrilha; a Comissão de Justiça e Paz declarou que tinha elementos para provar o contrário; há testemunhas das torturas por ele sofridas; várias pistas foram oferecidas ao Poder Público, mas nada foi apurado. E o discurso do nobre Líder do Governo nem sequer toca neste caso.

O Sr. Aderbal Jurema — V. Ex<sup>e</sup> permite?

O SR. MARCOS FREIRE — Pois não.

O Sr. Aderbal Jurema — Este reparo de V. Ex<sup>e</sup> é uma injustiça, porque, em verdade, eu disse que havia tocado em alguns casos e que os outros documentos ficavam à disposição de V. Ex<sup>e</sup> e por isso não havia necessidade de me alongar no discurso repetindo os argumentos do Deputado Antônio Correa. Aqui tenho o caso do Manoel João da Silva (Nézinho), aqui está o documento sobre o caso, para V. Ex<sup>e</sup> ler quando achar oportuno.

O SR. MARCOS FREIRE — As palavras pronunciadas por V. Ex<sup>e</sup> basearam-se em leitura parcial do discurso do Líder do Governo na Assembléia, de cujo teor como dissemos, temos conhecimento. Consequentemente, estamos nos reportando a essa peça e que foi a espinha dorsal do pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>.

No que diz respeito ainda a outros casos de pessoas presas, havia indícios perfeitos, de que presos haviam sido levados por órgãos da Segurança Pública (documentos anexos). Há, inclusive, informações detalhadas sobre o assunto. E não é o primeiro caso de presos que desaparecem, quer no campo político, quer no campo da criminalidade comum. A violência vem — nisso fazemos justiça — não apenas da polícia de Pernambuco, embora em Pernambuco também ocorram violências praticadas por outros setores da segurança pública, na própria esfera federal.

Assim, por exemplo, Pernambuco e o Brasil inteiro tomaram conhecimento do chamado “escândalo da mandioca” em que, através da agência do Banco do Brasil, na cidade de Floresta, operações financeiras a cargo de órgãos públicos foram feitas de maneira criminosa, com desvios de recursos. Evidentemente, interessa a todos a apuração rigorosa do que ali foi praticado.

do, contra a lei, contra a ética; mas ocorreram prisões caracterizadas pela ilegalidade e pelo arbítrio, em que muita violência, vexames e humilhações se praticaram naquele município do sertão pernambucano.

Estabeleceu-se, na cidade, um verdadeiro clima de terror e intimidações sem precedentes. Evidentemente, o povo de Floresta não pode responder pela insanidade de alguns servidores de entidades bancárias que, descumprindo seu dever e transbordando dos ditames éticos praticam falcatacas ou promovem benefícios ilícitos.

O Banco do Nordeste ali operou durante 17 anos sem que se tivesse qualquer notícia contra a honra e a dignidade de ninguém. No caso em questão, tendo um gerente da agência do Banco do Brasil oferecido e aceito vantagens ilícitas, praticou-se uma série de arbitrariedades, inclusive prendendo e expondo, pela televisão, um fazendeiro algemado. Que todos os culpados sejam punidos; que todos sejam responsabilizados, mas dentro da ética que deve pautar também a ação do poder público.

Pressupomos que estamos numa sociedade civilizada. A Justiça precisa ser imparcial e, portanto, precisa ter um tratamento não só equitativo para com todos os suspeitos mas, sobretudo, um tratamento humano, um tratamento digno. Não se pode fazer as coisas, talvez para tentar diminuir a revolta popular, com estardalhaço, com sensacionalismo, transformando uma cidade pacata numa verdadeira praça de guerra, tal como foi denunciado pelo Deputado Hugo Martins e o Deputado Padre Mosceto de Lavor, todos condenando, sem dúvida, o desvio dos recursos da agência do Banco do Brasil em Floresta, mas ninguém admitindo que se praticassem atos de violência, em nome da legalidade e ao arrependimento, portanto, da lei, agredindo uma comunidade constituída por gente operosa e de caráter.

Sr. Presidente, as violências se sucedem, não apenas no setor policial, propriamente dito. Ainda, ontem, aqui, um dos nossos companheiros do PMDB, o Senador Lázaro Barboza, registrava a morte de um posseiro no Município goiano de Araguaçu, a 200 quilômetros de Brasília, pedindo ao Ministério da Justiça, ao Departamento da Polícia Federal, que encontrasse uma solução para esse problema que vem amedrontando centenas de posseiros localizados naquele município. Aliás, esta tem sido uma constante, a violência que se pratica contra posseiros neste País.

Por sinal, aqui está no *O Estado de S. Paulo* do dia de hoje, a denúncia que a Ordem dos Advogados do Brasil fez ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, no que diz respeito ao assassinato de dois advogados e ao espancamento de um terceiro, todos defensores de posseiros contra proprietários e grileiros de terras, propondo até mesmo a criação de um grupo de estudos para aperfeiçoamento da Legislação, de modo a permitir a eficaz contenção da violação dos direitos humanos nos conflitos de terras.

Esses conflitos de terra, Sr. Presidente, são fruto, sem dúvida alguma, da iniqua estrutura fundiária que existe neste País.

Aqui temos — e pedimos a V. Ex<sup>a</sup> que dê como transcrito no nosso pronunciamento — vários documentos, de Pernambuco, por exemplo, do Município de Igaraçu, relatando as ameaças sofridas por moradores e posseiros de Salinas, na histórica Vila Velha, em Itamaracá. Temos também um ofício da Associação Brasileira de Reforma Agrária, dando conta da situação difícil que ocorre no Rio Grande do Sul, no município de Ronda Alta, todos esses casos referentes a homens que trabalham a terra e que estão ameaçados de serem expulsos.

Aqui, um ofício, inclusive, do Secretário Geral da Mesa da Assembléia Legislativa do Pará, aprovando uma proposição do Deputado Ademir Andrade, mostrando o que ocorreu em relação à eleição de um Sindicato Rural, com a chapa rebelde, oposicionista, contra a chapa encabeçada pelo interventor do sindicato, mostra as desventuras que lá ocorreram, depois de uma eleição realizada em primeiro turno, que veio a ser anulada.

Há um outro documento do Conselho Pastoral, que mostra a violência dos policiais contra o povo de Camucim, na Paraíba, em que ocorrem invasões de terras. Agricultores de Camucim e Pitimbu historiam a sua tragédia em terras, muitas vezes habitadas e trabalhadas há dez, vinte, trinta, quarenta anos e dos quais estão sendo ameaçados de expulsão, apelando-se, muitas vezes, para que o INCRA resolva de maneira razoável este problema.

Há uma outra carta dos agricultores dos sítios Gurugi e Paripe, em Conde, na Paraíba, também mostrando as dificuldades, as violências e as ameaças de que eles têm sido vítimas.

Por fim, um documento da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, mostrando, também, as perseguições e a violação do direito dos povos indígenas, no seu pleito de justa demarcação de suas terras, bem como um depoimento que foi prestado na CPI das Enchentes, que está sendo promovida pela Câmara dos Deputados, trata-se, especialmente, do problema fundiário do Estado de Sergipe, bem eloquente, da desesperadora situação do homem do campo, que planta a terra mas não tem título próprio das terras que trabalham.

Este é um problema, portanto, que continua sem solução, apesar das promessas e dos compromissos do Governo para resolver esta gravíssima problemática.

Já o Presidente Castello Branco, em pleno período dito como revolucionário, com todos os poderes de que dispunha, propôs modificar a Constituição, para estabelecer a desapropriação de terras, em latifúndios, por títulos da dívida pública e conseguiu, — porque o poder que de fato se estabeleceu neste País o permitia — e, no entanto, esse dispositivo é letra morta, nunca foi usado para estimular uma reforma agrária verdadeira. E aí está o Banco Mundial dizendo que, só no Nordeste, 70% das terras não têm utilização alguma, enquanto isso, 80% dos que produzem os gêneros alimentícios de primeira necessidade neste País não têm terra.

Tudo isso está a exigir uma reformulação de profundidade. Ninguém se iluda, porque não se resolverá o problema do Brasil, sem se resolver o problema da terra, que tantos conflitos têm causado e não apenas na área rural, mas também na área urbana, com as famosas invasões, no final, representam, tanto numa esfera, como em outra, um povo que não tem terra nem para plantar, nem para morar.

Portanto, este é um dos mais graves problemas da realidade brasileira, que está a exigir solução pronta e corajosa dos que mandam neste País, para que não fiquem apenas nos planos, nas promessas, nos programas, que viram letras mortas, ficam mofando nas gavetas dos Ministérios. É preciso ação; é preciso, exatamente, evitar a violenta polícia que ocorre nos xadrezes por este Brasil afora, mas é preciso acabar com a violência institucionalizada, que está consagrada, muitas vezes, até no Direito Positivo Brasileiro. É necessário, sobretudo, encontrar os caminhos da redenção de um povo que é potencialmente rico e de fazer deste País uma verdadeira nação livre e independente. (*Muito bem!*)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MARCOS FREIRE EM SEU DISCURSO:

##### COMISSÃO DE JUSTIÇA E PAZ DA ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

##### TERMO DO DEPOIMENTO PRESTADO PELO MENOR IRAQUITÃ LIMA DA SILVA

Aos 02 de junho de 1980, na sede da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Olinda e Recife compareceu o menor Iraquitã Lima da Silva, de onze anos de idade, brasileiro, solteiro, residente à Rua Treze de junho, 39, Ponte de Parada, nesta cidade, que acompanhado de sua tia Sra. Terezinha Maria da Silva, que na presença do Sr. José Maria de Andrade, presidente desta comissão, bem como o Sr. Deputado José Queiroz e demais membros da Comissão de Justiça e Paz, passou a declarar o seguinte:

Que na noite do dia 16 de abril de 1980 o depoente se encontrava dormindo quando ouviu barulhos estranhos em sua residência, e ao se levantar viu o seu pai, Sr. Manuel João da Silva, sendo levado de dentro da residência por vários homens armados; que em seguida procurou chegar até a porta na tentativa de ver o pai sendo afastado e obrigado a retornar para dentro da casa do desconhecido que lhe disse: Volte para dentro seu marginalzinho; Que o dito desconhecido estava armado de um revólver tendo apontado o mesmo para o depoente; Que viu o pai ser levado em uma veraneio amarela não sabendo a placa, bem como por um volks branco que seguiu a referida veraneio e finalmente por um táxi de placa TX 4064; Que em seguida o depoente correu atrás dos veículos encontrado o táxi já citado parado em frente ao INPS da Av. Norte, momento em que estava sendo rebocado pelo DETRAN; Que o depoente acompanhou sua tia Sra. Terezinha Maria da Silva até a Delegacia do Espinheiro, bem como à Delegacia de Plantão e finalmente à Delegacia de Roubos e Furtos; Que o pai do depoente algum tempo atrás fôr acusado de furtar objetos da Churrascaria Mendes, quando o irmão do proprietário da citada churrascaria, que dizia ser delegado de Paulista comparecido à casa do depoente revirado vários móveis, chegando inclusive a levar um rádio do pai do depoente; Que ainda com relação ao iato acima o depoente tem a informar que o seu pai chegou a ser levado devidamente algemado por vários homens inclusive pelo homem que se dizia delegado de Paulista, para a Delegacia do Espinheiro tendo voltado logo depois por ser conhecido da esposa de um Juiz de Direito para quem o pai do depoente prestava seus serviços de jardineiro; Que o depoente compareceu com suas três irmãs também menores de idade e um primo à Delegacia de Roubos e Furtos tendo lá chegado e procurado o policial de plantão daquela especializada que recebeu os alimentos perguntando-lhe que se tinha trazido dinheiro e cigarros, havendo naquela oportunidade o referido policial lhe dito que não havia visita aos domingos na Delegacia de Roubos e Furtos porque “Quem entra ali estava lascado”; Que o depoente voltou ainda a procurar o seu pai junto ao Sr. J.

Ferreira, conhecido radialista de Pernambuco; Que desde a data da prisão até o dia de hoje não conseguiu localizar o pai; Que o depoente tem onze anos de idade e tem mais três irmãos menores, uma de 09, uma de 06 e uma outra de 5 anos de idade e que a mãe do depoente foi embora desta cidade vivendo atualmente em São Paulo.

Dada a palavra aos presentes nada requereram, tendo o depoente informado que também nada mais tinha a declarar, motivo pelo qual é encerrado este depoimento, que vai assinado pelo depoente e pelos presentes acima citados.

Recife, 2 de junho de 1980:

Depoente: Iraquitan Lima da Silva, Presentes: José Maria de Andrade, Deputado José Queiroz, Pedro Eurico de B. e Silva.

*Diário de PE — 2-6-81*

#### MÃES ACUSAM SSP PELO SEQÜESTRO DE FILHOS

Maria da Paixão Silva e Maria José da Conceição denunciaram, ontem, à Comissão de Justiça e Paz, o desaparecimento de seus filhos, Edvaldo Antônio da Silva e Sebastião Manoel de Lima, ocorrido no sábado de Aleluia. Elas acusam a Polícia como responsável pelo seqüestro e, "possivelmente, pela morte dos rapazes".

Conforme relataram, na noite de sábado de Aleluia, Sebastião, Edvaldo e seu irmão Teófilo foram assediados na Avenida Norte pelos ocupantes de uma veraneio azul, que dispararam dois tiros contra Edvaldo, prendendo-o em seguida juntamente com Sebastião. Teófilo conseguiu fugir, com o apoio de funcionários de um supermercado situado nas proximidades.

Os seqüestradore foram conduzidos ao Alto José do Pinho, onde, de acordo com o depoimento dos moradores que presenciaram o fato, Edvaldo foi novamente baleado nas costas e empurrado para dentro de um táxi. Esta foi a última notícia que Maria José e Paixão tiveram de seus filhos. De lá para cá, as duas mães iniciaram uma verdadeira peregrinação pelas delegacias, solicitando, inclusive, a interferência da Casa Civil do Governo do Estado.

Segundo explicaram, as autoridades policiais vêm negando qualquer participação no seqüestro e mostrando total descaso pela apuração dos fatos. Paralelamente, as mulheres vêm sendo procuradas pela Polícia, "recebendo ameaças para que encerrem o caso e desistam das denúncias".

Oito dias depois do seqüestro, Teófilo, o outro filho de Maria da Paixão, que havia conseguido escapar do tiroteio, foi preso juntamente com a amante e o cunhado, na porta da Farmácia Bom Jesus, em casa Amarela, sendo solto alguns dias depois. Atualmente, encontra-se internado na Clínica Iung, para tratamento nervoso.

Maria da Paixão esclareceu que sete dos seus 14 filhos, inclusive Edvaldo e Teófilo, são doentes mentais, tendo o primeiro se submetido a 150 internamentos, e o segundo a 56. Além disso, ambos são toxicômanos e já foram presos anteriormente por furtos. Já Sebastião Manoel de Lima, filho de Maria da Conceição, não possui antecedentes policiais e trabalhava regularmente.

Ao denunciar o desaparecimento à Comissão de Justiça e Paz, Maria da Paixão disse que não tem mais esperanças de encontrar os rapazes com vida. Para ela, os dois corpos recentemente encontrados na mata de Ipojuca, são de Edvaldo e Sebastião. Diante do dramático depoimento das duas mães, a CJP prometeu intervir junto às autoridades policiais, no sentido de descobrir o paradeiro dos rapazes, solicitando à SSP que apure os fatos.

#### DESAPARECIDOS RAPAZES PRESOS PELA SEGURANÇA

Há 40 dias, duas mães — Maria Paixão da Silva e Maria José da Conceição — buscam, até agora inutilmente, algum indício que as levem a encontrar três filhos (dois da primeira e um da segunda), desaparecidos "desde que foram presos pela Polícia". Se ainda estiverem vivos, elas querem resgatá-los e tentar reintegrá-los ao convívio familiar. Se mortos, desejam apenas que lhes sejam devolvidos os cadáveres, para proporcionar-lhes um enterro digno "de gente, não de bicho". Elas estão tentando, até o momento, também, sem sucesso, que a Secretaria de Segurança Pública explique o que aconteceu a Edvaldo Antônio da Silva, ("Peba", 23 anos); Teófilo Marques da Silva ("Buieco", 22 anos) e Sebastião Manoel de Lima (19 anos). Desesperadas, as mães pretendem ir todas as segundas-feiras de cada semana, ao Palácio do Campo das Princesas, até que o caso seja elucidado.

A tragédia vivenciada por Maria Paixão da Silva e Maria Jesus da Conceição inicia, precisamente, às 11h35m do Sábado de Aleluia (18 de abril passado). Juntos, Edvaldo (120 internamentos em hospitais psiquiátricos; aposentado pelo INPS como "louco"; preso, por pequenos furtos, várias vezes; toxicômano), Teófilo (irmão de Edvaldo, 50 internamentos, também aposentado como doente mental; diversas entradas por roubo, suspeita de roubo ou "mera perseguição"; viciado em drogas) e Sebastião (preso uma única vez por

posse de tóxicos; nunca, ao que se sabe envolveu-se com roubos) caminhavam pela Avenida Norte, nas imediações do Supermercado Balaio. Ao avistarem uma viatura (variant) do Departamento de Operações, tentaram fugir. Desceram do carro quatro agentes e começaram a disparar. Apenas Teófilo conseguiu refugiar-se, ileso. Os outros, estão feridos e presos. Edvaldo, provavelmente, três tiros. Sebastião, talvez, um. Essas informações sobre o tiroteio, imprecisas, foram prestadas pelos bombeiros do Posto Esso e do Balaio, "cujo gerente", segundo dona Paixão, teve o "gesto humano" de ajudar meu filho Teófilo a fugir da Polícia".

Presos, Edvaldo e Sebastião foram conduzidos para uma rua do Alto Zé do Pinho. Lá, segundo testemunhas ouvidas por dona Paixão, os agentes retiraram Edvaldo da viatura, já bastante ferido, e o obrigaram a entrar num táxi que passava pelo local. Antes, porém, um dos policiais lhe deu outro tiro nas costas, dizendo-lhe que este "é para você não fugir mais". A partir daí, nem Maria Paixão da Silva sabe o destino de Edvaldo nem, tampouco, Maria José da Conceição sabe para onde foi levado o seu filho Sebastião.

Quanto a Teófilo, o outro filho de dona Paixão, que conseguiu escapar por dentro do Supermercado Balaio, com o apoio dos funcionários, foi preso uma semana depois do tiroteio, junto com a amante Ana e o cunhado chamado Decas, na frente da Farmácia Bom Jesus, na Avenida Norte. Os três estavam completamente drogados e não ofereceram a menor resistência à voz de prisão. Ana não chegou a ser detida. Decas foi libertado uma semana depois. E Teófilo, apesar das buscas pelas delegacias, dona Paixão não conseguiu nenhuma pista para saber o que lhe aconteceu. Decas lhe assegura que o deixou no porão da Roubos e Furtos. A mãe, porém, traumatizada pelas caminhadas pelas delegacias, teme pelo pior, ou seja, que ele esteja morto.

#### VERSÕES

Os empregados do Posto Esso da Avenida Norte, que presenciaram a perseguição policial, no Sábado de Aleluia, limitam-se a fornecer apenas duas informações. Conheciam os rapazes, e davam-lhes, costumeiramente, Cr\$ 20 ou Cr\$ 50, importâncias, com as quais eles adquiriam tóxicos. Cobrança de proteção contra assaltos? Os bombeiros garantem que não. "Geralmente, eles passavam por aqui. A gente dava algum troco para se livrar deles. Nunca nos incomodaram com ameaças". A outra informação é que, no dia em que foram presos, ninguém naquelas imediações da Avenida Norte ouviu falar em tentativa de assalto ao posto, ao supermercado ou a qualquer outro estabelecimento.

Quanto à versão fornecida à dona Paixão, por alguns policiais, de que eles iriam assaltar o Balaio, a mãe de Edvaldo e Teófilo considera-a "sem o menor fundamento". E explica. "Como eles podem inventar isso? Se meus filhos fossem roubar o supermercado, o gerente, penalizado com a perseguição, não teria facilitado a fuga a Teófilo. Graças a esse homem Teófilo não foi baleado no Sábado de Aleluia. Ele mesmo me contou que Teófilo correu e escapou por dentro do estabelecimento".

Nas inúmeras entrevistas que dona Paixão tem tido com delegados de Polícia, ela tem ouvido, com freqüência, apelos para que encerre definitivamente o caso. "Eles sempre me pedem para deixar de lado essa história toda. Sempre me falam que os meninos foram seqüestrados por outros marginais, o que é uma mentira. Diversas testemunhas me relataram que foram os agentes do DO que atiraram, e prenderam os rapazes. Uma das provas é a prisão posterior de Teófilo, justamente para que ele não revelasse os nomes dos policiais que balearam Edvaldo e o filho de dona Maria José da Conceição".

Na opinião de dona Paixão, uma reconstituição mais aproximada dos fatos seria, não a versão policial de tentativa de assalto ao posto ou supermercado, mas uma simples fuga provocada pela aproximação do carro policial. "É muito natural para quem já foi preso várias vezes, a maioria injustamente, como no caso de meus filhos, que a presença de uma viatura represente uma grande ameaça. Eu os reconheço como errados, viciados e, algumas vezes, metidos em roubos. Porém, nada disso aconteceu no Sábado de Aleluia".

Quanto à dona Maria José da Conceição, menos habituada a peregrinações por delegacias do que dona Paixão, ela mantém-se ainda perplexa com o repentina desaparecimento do filho. Ela mesma confessa que, perto do Ano Novo passado, Sebastião foi preso e conduzido à Delegacia de Tóxicos. Ao soltá-lo, ela foi informada pelos policiais, de que o filho era viciado em drogas, em "picos", termo que ela pronuncia baixinho e com um certo pudor. Compreensível, trabalhando há 12 anos numa casa de família no Espinheiro, em regime de trabalho doméstico, nunca pôde educar adequadamente Sebastião que, adolescente, "encontrou fácil os caminhos da rua". Uma coisa que ela refuta, com veemência, é a mera insinuação de que ele fosse também ladrão. "Quero que a polícia comprove com fatos que meu filho roubou ou esteve envolvido com furtos. Sei que ele era toxicômano, mas ladrão não".

Nas caminhadas em busca do filho Sebastião, ela tem sofrido algumas humilhações. Além das habituais indiferenças dos agentes e superiores em relação ao tiroteio da Avenida Norte, afora o escamoteamento sistemático de informações a nível de delegacias e departamentos, ela tem enfrentado alguns "expedientes" que jamais pensara que pudessem existir. Como, por exemplo, o que foi vítima no programa do "repórter" J. Ferreira. Segundo ela, um assessor do animador de TV, conhecido como Eliezer, assegurou-lhe que seu filho Sebastião encontrava-se preso no Departamento de Operações, e que ele o soltaria, caso ela lhe entregasse a quantia de Cr\$ 5 mil. Como dona Maria não dispunha da importância, deu-lhe de imediato Cr\$ 500,00, acertando por Cr\$ 3 mil, a ser entregue em hora e dia marcado pelo Eliezer, que o toxicômano fosse libertado. Dona Maria, ansiosa em rever o filho, decidiu ir de encontro ao Eliezer que mantém, ligações, segundo ele mesmo conta, com "o pessoal do DO". Ao chegar a "um lugar meio escuro, num beco, tive medo que me acontecesse alguma coisa. Não sei dizer se o Eliezer levou o meu filho para ser solto em troca do dinheiro, ou se ele queria apenas me roubar. Ainda hoje ele permanece com o título de leitor do menino, e vou dar queixa dele por retenção ilegal de documentos".

Dona Paixão, que de tanto levar os filhos para internamentos psiquiátricos, mantém bom relacionamento com médicos do Hospital Correia Picanço, também tem supotado alguns percalços. Há menos de um ano, o filho Edvaldo, "inteiramente louco, como atestam os diversos documentos que eu posso", foi preso por um "araque" de Polícia chamado João Nogueira, que atua no Morro da Conceição. Durante vários dias, ele foi seviçado. "Os joelhos e as pernas estavam em carne viva. Era uma poça de sangue em torno dele. Tive que apelar para a direção do Correia Picanço que, através de telefone para o comissariado, consegui libertar o Edvaldo. O próprio carro policial levou-o para curar-se no Hospital. Os médicos, amigos meus, não o reconheceram de tanta paulada".

Entretanto, apesar da perseguição do "araque" João Nogueira, dona Paixão faz questão de dizer que mantém bom relacionamento com os policiais do Morro da Conceição. Ela informa que o próprio comissário, Zé Antônio, já lhe prestou um grande favor. "Graças a ele, o Edvaldo pôde trabalhar algum tempo como pedreiro de rua na Urb. Saiu, aposentado como louco, quando teve algumas crises de cabeça". E dona Paixão exibe a carta de demissão de Edvaldo, datada de 30-5-80, e timbrada com a marca-símbolo da Urb.

Dona Paixão também cultiva ótimo relacionamento com a Casa Civil do Governador Marco Maciel. Ela tem, arquivadas nada menos de 10 cartas remetidas pela chefia da Casa Civil, Margarida Cantarelli. São respostas às correspondências enviadas por Dona Paixão ao governador, solicitando-lhe que interceda junto às autoridades policiais para que a Polícia não mais persiga os seus filhos. Dos 14 filhos de Dona Paixão, sete são clinicamente qualificados como "doentes mentais". Os perturbados são Edvaldo e Teófilo. Mesmo assim, eles nunca mataram ninguém. Isso posso assegurar sem medo". A última carta recebida por dona Paixão data de 27 de fevereiro, assinada pelo subchefe da Casa Civil, Sílvio Amorim, nela, ela é informada que "a correspondência enviada por V. S\* foi encaminhada para ser analisada pela Secretaria de Segurança Pública". Em outro trecho, assinala: "em face do interesse do governador em procurar minimizar os problemas, de todos quantos o procuram, adianto que havendo possibilidade de atendimento V. S\* será oportunamente informada pelo órgão para o qual foi enviada a correspondência".

Dona Paixão esteve várias vezes na Secretaria de Segurança Pública. "Apesar das cartas apresentadas e redigidas pela Casa Civil, jamais obtive qualquer resposta sobre o paradeiro de Edvaldo e Teófilo".

#### RELATÓRIO

Ameaças de expulsão dos moradores de Salinas de Vila Velha — Itamaracá, PE.

Nós moradores do sítio Salinas Vila Velha, na Ilha de Itamaracá, queremos comunicar aos irmãos e autoridades o que vem acontecendo com a gente a partir da primeira semana de abril de 1981.

O terreno onde estamos morando há mais de 20 anos e até 40 anos, é uma área de 120 hectares que foi vendida sem consultar os moradores a uma firma chamada Consultoria e Participações S/A, com sede no Rio de Janeiro, cujo representante é o Sr. Estácio José Varjal, que vem nos pressionando com fortes ameaças para deixar a terra.

Esta firma, através deste representante, quis fazer um acordo com a gente, mas ninguém aceitou, porque queremos ficar na terra plantando nossas lavouras, já que é a única coisa que a gente sabe fazer: cultivar a terra.

No dia 4 de maio, por causa das ameaças que recebemos, fizemos o primeiro mutirão, para não ficar um trabalhando sozinho, cavando a terra e plantando.

No dia 8 de maio, o Sr. Estácio José Varjal, que, se diz proprietário mandou cinco capangas para arrancar a lavoura de Cosme Fernandes; dois capangas com enxadas e três montados a cavalo, guarnecendo os que estavam arrancando a lavoura. Diante deste fato não reagimos com agressão e fomos comunicar à FETAPE (Federação dos Trabalhadores de Agricultura de Pernambuco) o estrago que eles fizeram na lavoura.

No dia 19 de maio, o proprietário mandou dez trabalhadores para roçar o sítio do Sr. José Miguel, destruindo o pasto.

No dia 20 de maio, às 7:30 horas da manhã, o Sr. Estácio José Varjal queria levar para Igarassu o Sr. José Miguel com mais cinco companheiros, para fazer um acordo com eles, mas nenhum deles aceitou, porque querem permanecer plantando na terra.

No dia 8 de junho fizemos outro mutirão com os companheiros de outras áreas. Participaram 43 pessoas, e todos foram ameaçados de morte pelos capangas.

No dia 9 de junho chegaram quatro homens num carro (Brasília branca de placa 9278 PE), um deles dizendo ser advogado e outro escrivão da Secretaria de Segurança Pública. O advogado disse que a gente estava errado porque chamamos outras pessoas de fora para ajudar no trabalho do roçado, e nós respondemos para ele que assim como o proprietário podia trazer vigias de fora para defender a parte dele, a gente podia também trazer gente de fora para defender a nossa.

No dia 10 de junho à tarde chegou o Sr. Estácio José Varjal com o oficial de Igarassu e entregou aos moradores um mandado de reintegração de posse, dizendo que os moradores tinham quinze dias para protestar.

No dia 18 de junho o Sr. Estácio José Varjal com quatro capangas armados de revólveres, estiveram no roçado de Antônio de Juca e expulsaram os posseiros empurrando-os com canos de revólveres. Os posseiros expulsos foram Severino e Antônio, na presença de suas esposas e filhos menores de cinco a nove anos de idade. As crianças depois disto, fizeram o seguinte canto:

"Meu patrão, meu patrão  
expulsou meu pai de revolver na mão."

Toda a propriedade está cercada de arame farpado fechando o acesso às nossas casas e às nossas lavouras e transformando a área num verdadeiro campo de concentração. Não podemos buscar água nem transportar os nossos produtos. As crianças têm que fazer uma volta grande para chegar à escola. Por várias vezes cortamos o arame farpado nos lugares de acesso à nossa lavoura e às nossas casas. Então os capangas disseram que iam eletrificar o arame e soltar o gado na lavoura.

No dia 23 de agosto foi celebrada uma missa na casa de um dos posseiros com a participação de 200 pessoas no Movimento "Encontro de Irmãos" de várias áreas. Por causa disto o Sr. Estácio José Varjal mandou fechar a única estrada que até então existia de acesso às Salinas, dizendo que não queria ver padres e outras pessoas estranhas entrarem na propriedade, fechando tudo. A cerca fechou o acesso à maré prejudicando os pescadores e pescadeiras, que agora têm que fazer uma grande volta para chegar ao mangue.

No dia 26 de agosto o Sr. Estácio José Varjal mandou arrancar a lavoura de quatro posseiros para fazer um caminho para os vigias andarem circulando dentro da área; além disso os capangas andaram amedrontando o povo com tiros de revólveres para o alto e destruindo com os cavalos a lavoura nova de mais três posseiros.

Os capangas arrancaram e cortaram com enxada cento e quarenta pés de inhame maduros, no roçado de um dos posseiros.

Já recorremos à Delegacia e à Secretaria de Segurança Pública e nada foi resolvido. Continuamos sofrendo as ameaças que cada vez se tornam mais violentas. Pedimos o apoio de todos.

Vila Velha, 29 de agosto de 1981.

N.B.: No dia 30 de agosto de 1981, o Diário de Pernambuco (página A 14), publicou a seguinte nota:

"A Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Pernambuco — FETAPE, está pleiteando, junto ao INCRA, a desapropriação do Sítio Salinas, em Itamaracá. Ali, residem 20 famílias de agricultores ameaçados de expulsão pela "Consultoria e Participação — CPS", que tem sede no Rio de Janeiro, e, segundo a Assessoria Jurídica da FETAPE, pretende explorar as terras para fins imobiliários".

"Há uma contenda judicial na Comarca de Igarassu, tendo a CPS impetrado ação de reintegração de posse. A assessoria jurídica da FETAPE entrou com contestação, fundamentando a improcedência da ação, desde que não houve esbulho ou turbação de posse."

## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REFORMA AGRÁRIA

ABRA

Campinas, 25 de agosto de 1981.

Exmº Sr.

General João Baptista de Oliveira Figueiredo

DD. Presidente da República

Brasília — DF

Sr. Presidente

A Associação Brasileira de Reforma Agrária, sociedade civil, sem fins lucrativos, tem como objetivo estatutário trabalhar pela Reforma Agrária, nos termos da Lei em vigor.

Dando cumprimento a seu Estatuto, vem a ABRA à presença de V. Ex<sup>e</sup> para protestar energicamente contra o não-cumprimento do Estatuto da Terra e as ameaças e pressões que órgãos dos Governos Federal e Estadual estão exercendo contra centenas de famílias de lavradores acampadas na Encruzilhada Natalino, no Município de Ronda Alta, no Rio Grande do Sul.

Expulsos de outras terras, impedidos de exercer seu trabalho, estão esses lavradores agora expostos a ameaças de violência por não aceitarem as ofertas de terras em regiões longínquas, fora de seu "habitat"; não há razão alguma para que esses lavradores creiam nas promessas de melhores condições em Mato Grosso, Goiás ou no Acre, quando estamos vendo diariamente a expulsão de lavradores das terras desses mesmos Estados. Os lavradores deslocados, quando se justifica tal deslocamento, têm direito a outras terras em igualdade de condições com as que exploravam e próximas, o mais possível, de sua área de origem.

Existem no Rio Grande do Sul grandes áreas de terras inaproveitadas. O Cadastro do INCRA registra, em 1972, 2.720.000 ha de terras inexploradas, área essa que cresceu para 3.660.000 em 1978; só em propriedades classificadas como latifúndios existiam 1.160.000 de terras inaproveitadas, em 1972; a área total desses latifúndios, sujeitos à desapropriação nos termos do Estatuto da Terra, era de 11.900.000 ha em 1972 e aumentou para 14.900.000 ha em 1978; no Município de Ronda Alta existiam, em 1972, 18.106 ha de terras em propriedades classificadas como latifúndios; na Microrregião Homogênea Colonial de Iraí, onde se situa o Município de Ronda Alta, eram 120.205 ha de terras em latifúndios no mesmo ano.

Não muito longe de Ronda Alta, está a Fazenda Sarandi, desapropriada pelo Governo do Rio Grande do Sul há mais de vinte anos e até hoje com milhares de hectares não entregues a pequenos lavradores; só a firmeza da Justiça gaúcha tem impedido sua volta para os antigos proprietários, estrangeiros não residentes no País.

Alegar falta de terras para aqueles lavradores gaúchos em seus Estado, é portanto, fugir muito à verdade. Terras existem, bem como dispositivos legais vigentes que permitem a solução honesta do problema.

Se não for cumprido o Estatuto da Terra, que determina a desapropriação de latifúndios no interesse social, quando há atritos causados pela má distribuição da terra, só poderemos concluir que não há força nem coragem do Governo para fazer cumpri-lo. E não será usando a força contra pequenos lavradores, transformando um problema social em problema policial, que o Governo mudará essa imagem de fraqueza e aumentará sua credibilidade.

Dada a importância nacional deste assunto e o interesse que nele tem todo o povo brasileiro, damos a esta forma de "carta aberta", entregando-a à divulgação ao mesmo tempo que a encaminhamos a V. Ex<sup>e</sup>.

Certos de que V. Ex<sup>e</sup> não permitirá que se transformem em realidade as ameaças de violência, subvencione-nos,

respeitosamente

Associação Brasileira de Reforma Agrária, Carlos Lorena, Presidente.

ESTADO DO PARÁ

Assembléia Legislativa

Gabinete da Presidência

Of. Nº 870/sec-81

Belém, 7-6-81.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Assembléia Legislativa, em Sessão realizada dia 28 de maio, aprovou a Proposição nº 465/81, de autoria do Senhor Deputado Ademir Andrade, cujo teor transcrevo abaixo:

"Estes dias vivemos uma experiência, que bem demonstra a permanência do Governo de arbitrio e opressão, instaurado neste País a partir do golpe militar de 1964.

Somente aqueles que cincicamente estão se aproveitando do regime, ou os que têm um conceito deformado do que seja democracia, podem afirmar que ela existe em nossa Pátria.

Assistimos a eleição do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia, realizada no dia 25 deste em 2º escrutínio, e o que presenciamos, deixa claro que o Governo, por vontade própria, só permitirá eleições neste País enquanto estiver garantida sua permanência no Poder, motivo pelo qual é nossa obrigação trabalharmos incansavelmente ao lado do povo, pois somente este povo poderá garantir de fato a democracia.

Fazemos este pronunciamento para levar ao conhecimento da opinião pública, e a ele procuramos dar o máximo de divulgação, para deixarmos claro de quanta arbitrariedade e opressão é capaz este Governo, numa simples eleição de sindicato rural.

A Chapa 1 foi encabeçada por um pelego de nome Bertoldo, colocado há muito tempo como interventor pelos militares, enquanto a Chapa 2 foi encabeçada pelo lavrador Davi, representante dos colonos do Baixo Araguaia.

A primeira eleição foi realizada em junho de 1980, tendo a Chapa 2 saído vitoriosa, mas não atingindo maioria absoluta. O segundo e terceiro escrutínio não foram realizados devido a manobras fraudulentas efetuadas pela Chapa 1, que teve seu mandato prorrogado.

Depois de muita luta, foi marcada novamente uma eleição, realizada em primeiro escrutínio em 10-5-81, que entretanto não deu *quorum* para apuração. Nesta, as irregularidades, fraudes e violências foram realmente inaceitáveis. O Deputado Lucival Barbalho fez estas denúncias, mas repetiremos algumas delas: A Polícia Militar invadiu o Sindicato e todas as suas Delegacias; as urnas foram transportadas sem a presença dos fiscais da Chapa 2; as filas foram desfeitas à força às 18 horas, não permitindo que inúmeros sócios votassem; não foi enviada urna para São Geraldo (Baixo Araguaia), onde cerca de 800 sindicalistas foram impedidos de atualizarem seus pagamentos a fim de não exercerem o direito do voto. O advogado da Chapa 2, conseguiu depositar em juízo as mensalidades de 220 sócios, mas não foi permitido que participassem da eleição. A este advogado não foi permitido penetrar em nenhuma Delegacia durante a votação; por último, ao ser verificada a falta de *quorum*, os votos, ao contrário de serem incinerados, foram simplesmente rasgados e recolocados dentro das urnas, o que foi permitido aos elementos da Chapa 1 contarem, conforme me confirmou pessoalmente seu advogado. Enfim estabeleceu-se um clima de pavor, provocado pelo arbitrio e pela violência, praticados por funcionários do GETAT, pela Polícia Militar e por possíveis agentes da Polícia Federal.

Marcado o 2º escrutínio, o Sr. Paulo Fontes, advogado da Chapa 2 e da CPT, preocupado para que não houvesse votos nulos, veio a Belém e foi a Brasília, onde aqui e lá, representantes de entidades e Deputados Federais foram ao Governador, ao DRT e ao Ministério do Trabalho, solicitar o mínimo de compostura e decência na eleição. Inúmeras denúncias foram feitas na imprensa local e nacional.

Sentindo o problema, pois na verdade, no segundo escrutínio a Polícia Militar não interferiu e o DRT, enviou um representante que agiu de maneira isenta, os funcionários do GETAT e elementos do próprio Exército brasileiro iniciaram uma ação de pressão realmente inacreditável e só admissíveis em regimes ditatoriais.

Novos sócios foram feitos de última hora, inúmeros deles tiveram seus carnês de pagamento atualizados com datas atrasadas, conforme pode-se facilmente comprovar.

Os funcionários do GETAT, numa campanha sórdida e opressora, realizaram várias reuniões, onde fizeram ameaças de expulsão de posseiros e apoio aos fazendeiros caso a Chapa 2 ganhasse, enquanto mil benefícios e títulos seriam efetuados e distribuídos caso ocorresse a vitória da Chapa 1. Assumiram a direção do Sindicato e várias das suas Delegacias na execução destas irregularidades. Ao chegarmos em Redenção e recebermos a denúncia de que sócios estavam sendo quitados, fomos até a sede daquela Delegacia Sindical às 22 horas e lá presenciamos a saída de uma C-10 do GETAT lotada de trabalhadores.

Entretanto, o acontecimento realmente espantoso, inadmissível, verdadeiramente absurdo, ocorreu quando um tenente-coronel do Exército da ativa, e segundo se sabe, da área de Segurança Nacional apelidado de CURÍÓ, utilizando helicóptero das nossas forças armadas, que segundo a Lei não pode participar de política partidária muito menos sindical, ou ter qualquer de seus membros fazendo pronunciamentos políticos, passou de maneira despidorada a fazer comícios em favor da Chapa 1, em todas as nove localidades onde houveram urnas, prometendo em nome do Presidente da República, todo apoio caso a Chapa 1 ganhasse e ameaçando a retirada deste apoio caso se desse o contrário.

A presença deste tenente-coronel do Exército foi anunciada pela Rádio Nacional, avisando que o mesmo prestaria esclarecimentos sobre garimpos.

Em todas as nove localidades, CURÍÓ prometeu a tudo resolver, e ainda que dentro de 30 dias, sortearia 100 ou 50 carteiras de garimpos, dependendo

da localidade, como se distribuir carteiras fosse privilégio do Governo e com isso todos os colonos fossem obrigados a votar na Chapa 1.

Em contrapartida a Rádio da Prelazia de Conceição do Araguaia, depois de 19 anos de funcionamento, foi fechada pela Polícia Federal.

Durante a votação, eu permaneci em Xinguá cuja porta da delegacia era controlada por pistoleiros. A votação se processava de maneira lenta.

Observamos elementos da Chapa 1, atravessando seus protegidos. Chegou um ônibus especial de Laranjeiras e antes que qualquer colono saltasse um elemento da Chapa 1 fez uma prelação, afirmado que descobriria quem votasse na Chapa 2 e este seria preso. Todos estes trabalhadores votaram antes dos que desde cedo estavam na fila.

O advogado da Chapa 1 e funcionários do GETAT, fizeram uma verdadeira operação "cata-velhos", aposentados do FUNRURAL, que nunca foram sindicalizados, chegando a levar 220 destes a votarem, alegando que caso não votassem perderiam o direito a esta aposentadoria. Estes votos, entretanto, foram nulos durante a apuração.

Em Redenção, um elemento inocente, declarou que foi sindicalizado há três dias atrás e teve seu voto impugnado pelo fiscal da Chapa 2.

Em Mata Geral, o advogado Felisberto Damasceno, da Chapa 2, com Procuração foi impedido de penetrar no recinto da votação. Após o encerramento dos trabalhos quando uma C-10 do GETAT levava a urna, foi-lhe dado carona, juntamente com outro rapaz, que tinha um sério problema no pé. No meio do caminho, após inexplicavelmente a viatura penetrar três quilômetros numa vicinal, eles foram obrigados a descer e ficaram abandonados no meio da mata, às 20 horas, tendo que andar dez quilômetros até Redenção. O responsável por este ato bárbaro foi o funcionário Alécio que disse advogado do GETAT. Foi fotografado o Delegado Sindical Pedro Rocha, devolvendo os documentos dos lavradores inscritos para receberem terras, caso a Chapa 1 ganhasse.

Observamos que com tudo isso a Chapa 2 foi vitoriosa em três das nove urnas, tendo ganho na sede do Município por 253 a 199 votos; em Rio Maria por 81 a 68 votos e finalmente em São Geraldo onde a urna foi, somente com a firme interferência do representante do DRT, pois o advogado Sérgio da Chapa 1, alegava que lá só existiam 37 eleitores. O transporte da urna que deveria ser feito pelo Sindicato foi garantido pela Chapa 2. Lá a votação foi de 83 votos contra apenas 7 da Chapa 1, enquanto que os 220 associados que depositaram em juízo não puderam votar.

Ao vermos um mapa de Conceição do Araguaia, apresentado pelo projeto Campo Alegre, de propriedade da CETENCO ENGENHARIA S/A, é que percebemos a razão de luta tão desenfreada e desleal, para manter na direção do Sindicato o pelego BERTOLDO. E que o Município de terras ricas e matas cheias de mogno, está praticamente nas mãos das grandes empresas nacionais e multinacionais como sejam: Volkswagen, Bradesco, Codespar e inúmeras outras.

Ao final, a Chapa 1 teve 1.032 votos contra 682 da Chapa 2 numa área onde existem 12.000 sindicalistas e somente 2.525 estavam quites, o que bem demonstra a má intenção da atual direção, que só serve aos interesses dos grandes proprietários, deixando apenas à custa de vidas e sacrifícios, migalhas para os milhares de colonos da região, que estas empresas desejam apenas como seus empregados e nunca como donos da terra.

Diante de tal situação, nos colocamos ao lado desses milhares de trabalhadores explorados, e apresentamos a seguinte proposição:

"Requeiro, na forma regimental e ouvido o Plenário, que o Poder Legislativo Estadual, manifeste ao Presidente da República e ao Congresso Nacional, solidariedade a Chapa 2 e seu mais veemente repúdio pela intromissão indevida praticada por funcionários do GETAT e pelo tenente-coronel conhecido por CURIÓ, interferências estas descritas na Justificativa deste trabalho, na eleição do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia, tendo esse último, demonstrado menosprezo à missão constitucional das Forças Armadas, ao utilizar um de seus helicópteros para fazer comícios em prol de uma Chapa sindical.

Que da decisão deste Poder seja dado conhecimento com o inteiro teor da Justificativa, ao Governador do Estado, ao Delegado Regional do Trabalho, a todos os representantes paraenses no Congresso Nacional, às Lideranças partidárias na Câmara e no Senado, aos Presidentes dos Partidos Políticos e ao Prefeito e à Câmara de Vereadores do Município de Conceição do Araguaia."

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos da mais alta consideração e apreço. — Deputado Célio Sampaio, Presidente.

Nota de esclarecimento do Conselho Pastoral sobre a violência dos policiais ao povo de Camucim.

Diante das notícias veiculadas pela imprensa falada e escrita desta capital sobre a situação dos agricultores de Camucim, o Conselho Pastoral da Arquidiocese da Paraíba vem prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Em consequência da política econômica do país, os conflitos pela posse da terra estão surgindo em todo canto do Brasil, sempre mais.

2. A situação dos agricultores, mesmo com liminar de posse, é causada pela invasão da Destilaria TABU numa área em que os agricultores vivem e tiram o seu sustento, muito deles há mais de 30 anos.

A Destilaria Tabu possui 6.900 hectares, dos quais não usa nem a metade, e, ainda assim invade os 800 hectares em que vivem os agricultores.

3. Diante do fato, da luta do povo de Camucim é uma luta de resistência não-violenta em defesa dos seus direitos pela sobrevivência.

4. A Destilaria Tabu já invadiu e destruiu os roçados dos agricultores por 3 vezes.

5. A polícia, há 4 meses presente na região, está na defesa da invasora Tabu, afirmando que vem trazer a paz, mas os fatos mostram o contrário.

6. Os agricultores não queimaram o canal da Destilaria Tabu nem houve intervenção de pessoas estranhas nem estrangeiros, pois os próprios agricultores conduzem a sua luta.

7. No dia 13 de agosto, a polícia apreendeu os instrumentos de trabalho dos agricultores, agrediu a alguns deles fisicamente e prendeu os Senhores: José Francisco de Oliveira (Fiscal do Sindicato), Oliveira Antonio da Silva — que levou ponta-pé na coxa e foi agarrado pelo pescoço, Betiné Alves de Souza — cuja esposa está com 10 dias de resguardo, Pedro Lé da Silva — que levou uma coronhada no peito e Raul José Joaquim de Castro.

8. Os padres que estiveram ontem, 13 de agosto, na área, Cônego Fernando Abath e Frei Anastácio Ribeiro, foram apenas ver os fatos e apoiar o povo, mas não fizeram comício, como foi noticiado.

O Conselho Pastoral repudia todas as insinuações mentirosas publicadas pela imprensa falada e escrita e manifesta a sua irrestrita solidariedade à luta justa dos agricultores de Camucim pela posse da terra!

Conselho Pastoral.

#### CARTA DO POVO DE CAMUCIM

*As Autoridades competentes à imprensa e ao povo em geral:*

Nós agricultores de Camucim, Pitimbú, Paraíba, estamos escrevendo esta carta para desmentir as acusações feitas a nós agricultores pelo Dr. Joaquim José de Barros Dias, advogado da Destilaria Tabu, em carta divulgada na imprensa local (jornais *O Norte* e *Correio da Paraíba*) no último dia 7 próximo passado.

Nesta carta o citado doutor nos acusou de malfeitos, desrespeitadores das ordens judiciais, criminosos, que estamos armados, que não justificávamos a impediada da colheita dos cocos, de não acatar, descumprir e transgredir a ordem judicial, de esbulhadores, de que nossas denúncias são falsas e mentirosas, que estamos fugindo da polícia e que não queremos resolver os problemas.

Quem é tudo isso? Nós agricultores que estamos lutando para permanecer na terra onde dela tiramos o sustento da nossa família para mais tarde não ver nossos filhos como marginais sendo mortos pelo Mão Branca, sendo vítima da prostituição e nós morrendo de fome nas pontas de rua? Ou é a Destilaria Tabu através dos seus representantes que:

— no fim de março de 80 derrubou a casa do companheiro Manuel Firmino no povoado de Taquara e até hoje foi resolvido;

— que foram na casa do Presidente do Sindicato dos Tr. Rur. de Pitimbu no dia 23 de setembro de 80 às 11 horas da noite, 2 indivíduos da Destilaria Tabu (que depois foram reconhecidos Biu da Mota e Fernando) forçando o companheiro a abrir a porta a todo custo;

— quando Antônio Amaral, superintendente da Destilaria Tabu, e dois capangas desconhecidos tentaram agredir o companheiro Beutiné Alves às 10 horas da noite, tentando forçá-lo a fazer acordo;

— quando Antônio Amaral, Fernando e Biu da Mota levaram o companheiro Severino Pacífico preso de Camucim até a Delegacia de Pitimbu no dia 17 de outubro de 80 como se fosse polícia;

— quando os capangas da Destilaria Tabu arrancaram de trator as lavouras e fruteiras dos seguintes companheiros: Frausina Lé da Silva, Antônio Mendes, José Francisco de Araújo e José Henrique da Silva;

— quando os representantes da Destilaria Tabu invadiram posses de quase todos nós moradores de Camucim, plantando cana até na porta da cozinha;

— quando os representantes da Destilaria Tabu derrubaram a casa do companheiro Lourenço Alves de Souza, fato este denunciado e não apurado pelas autoridades;

— quando Antônio Amaral, Biu da Mota e capangas desconhecidos tentaram agredir o companheiro Aloísio Alves de Souza, fato também denunciado imediatamente, que ficou no "calaboca" até hoje;

— quando a Destilaria Tabu desrespeitou o Estatuto da Terra, nos notificando e está querendo nos despejar da terra antes do prazo estabelecido por lei. Pois a escritura da terra foi registrada no cartório em 30 de outubro de 80, então eles só nos podiam notificar de despejo em outubro de 83;

— quando os vigias da Destilaria Tabu tomaram o carvão do companheiro Raul Joaquim José de Castro e até hoje nada resolvido;

— quando a Destilaria Tabu ameaçou o companheiro Henrique Targino, até ele abandonar sua posse e derrubar sua casa e fruteiras e destruíram todas suas lavouras plantadas. Diga doutor Joaquim, quanto foi a indenização do companheiro;

— quando os representantes da Destilaria Tabu andam livremente armados dentro de Camucim, nos ameaçando, tudo isso na frente da polícia;

— quando nós nos encontramos com representantes da Destilaria Tabu, duas vezes para tentar chegar a um acordo e cada vez vocês vinham com uma conversinha diferente. Nós esperamos mais de 7 meses que vocês dessem uma proposta para resolver os problemas, e nada veio, e nós demos a nossa proposta;

— vocês afirmam que nossas denúncias são mentirosas, por isso não foram apuradas pelas autoridades. Convidamos as autoridades para apurá-las. Não vieram ainda porque não estão do nosso lado ou não estão agindo de boa fé.

Diante de tudo isso afirmamos que vocês representantes da Destilaria Tabu é quem são: malfeiteiros, agressores, invasores, desrespeitadores da lei, não falam verdade, não querem solução para os problemas, não acatam, desculpam e transgridem as ordens da justiça.

Porque não queremos a polícia aqui? Porque não somos ladrões nem criminosos e sempre fomos massacrados pela polícia como aconteceu:

— no dia 11 de março de 80 foi preso e barbaramente espancado pela polícia local o companheiro Manuel Cosme do Carmo que hoje se encontra, surdo devido o espancamento que foi submetido na Delegacia de Pitimbu;

— logo depois foi preso injustamente o companheiro José Francisco de Araújo;

— temos 23 companheiros processados injustamente pela polícia a mando dos malfeiteiros da Destilaria Tabu;

— no dia 13 de outubro de 80 a polícia prendeu 20 pessoas a mando da Destilaria Tabu, entre elas 4 crianças de 3 a 8 anos, e os levaram no camburão como se fosse ladrão;

— no dia 6 de novembro a polícia proibiu o vigário da paróquia de Taquara celebrar uma missa para nós moradores, o mesmo acontecendo no dia 8 do mesmo mês com o Arcebispo da Paraíba que celebrou a missa na portaria;

— a polícia perseguiu muitas pessoas de Camucim para não entrar na fazenda;

— a polícia veio para aqui segundo o Secretário da Segurança Pública e a Tabu para garantir as medições, mas veio nos ameaçar de morte armados de metralhadoras e fuzis na colheita dos cocos que a Tabu nunca plantou um pé, todos foram plantados e cultivados por nós;

— o próprio delegado de Caaporã disse para o companheiro Aloísio quando foi registrar queixa da agressão que sofreu de Antônio Amaral, Biu da Mota e um capanga, que não fosse para os jornais, o caso ficava ali mesmo na Delegacia.

É isso que faz nós não querer a polícia aqui em Camucim.

O que o Juiz tem feito até agora ao nosso lado? Só uma liminar de manutenção de posse que foi e está sendo todos os dias desrespeitada pelos representantes da Destilaria Tabu.

O que o Juiz tem feito contra nós moradores: notificação de despejo, citação de despejo em cartórios variados para nos cansar cada vez mais, mandar medir as posses, favorecendo totalmente a Destilaria Tabu, ordenando Tabu desfrutar os coqueiros, requerendo a polícia para Camucim para ficar ao lado da Destilaria Tabu e outras coisas.

O que o Governo tem feito ao nosso lado? Nada!!! Mandou foi os técnicos do INCRA para vir de casa em casa seduzir para fazer acordo. Que posição do INCRA é essa? Em vez de desapropriar e distribuir a terra entre nós, vem tentar a gente a fazer acordinho. É esse o papel do INCRA?! O Governo liberou a polícia para ficar do lado da Destilaria Tabu.

Exigimos a retirada imediata da polícia de Camucim e a desapropriação da Fazenda Camucim — Camucim — 12/6/81.

*Carta dos agricultores de Camucim, Pitimbu, Paraíba, às autoridades competentes, à imprensa e ao povo em geral.*

Nós, agricultores de Camucim, estamos escrevendo esta carta para denunciar os problemas que vêm acontecendo com todos nós nestes últimos

dias. Pois toda nossa história de sofrimentos; as autoridades já têm conhecimento, não agiram, ainda, porque não quizeram.

1. No dia 1º de agosto um grande contingente policial, cerca de 45 policiais chegaram aqui em Camucim. Como se aqui morasse, trabalhasse 59 famílias de marginais e criminosos.

2. Quando chegaram foi com uma conversa de aqui, nem os posseiros, nem a Tabu desfruta o coqueiral. A Destilaria Tabu também não plantava ca-

3. Mas as coisas aconteceram totalmente ao contrário! No dia 3 de agosto a Destilaria Tabu chegou para desfrutar o coqueiral. Nós fomos à polícia e eles não deixaram sair um caminhão de cocos. Logo depois o tenente que comandava a tropa saiu e pela tarde chegou com uma "ordem" do juiz, que nem nós, nem o Sindicato, a Federação nem o advogado tomou conhecimento desta decisão do juiz, que ordenava a Destilaria Tabu fazer a colheita.

4. No dia 10 de agosto de 1981, logo cedo chegaram os tratores da Destilaria Tabu para invadir nossa terra. Não ficou só nisto: por ocasião da vinda do Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Paraíba em nosso Sindicato, à convite nosso e do nosso órgão de classe. Fomos a espera deles. Quando fomos saindo a polícia não nos deixou sair, fazendo piquete na estrada. Então fomos por outro caminho para chegar no nosso Sindicato. Os companheiros que vieram ao Sindicato (CONTAG e FETAG), resolveram vir nos visitar em Camucim. A polícia não deixou eles entrarem. Só entraram por que insistiram. A polícia indagados por que estava acontecendo a invasão em nossas posses, protegido pelos policiais. Eles (a polícia), disseram que tinha uma ordem judicial, ordenando a plantação de cana, totalmente ilegal. Nesta hora eles, a polícia, correu bala na agulha apontando para os companheiros. Quando voltamos do Sindicato, a polícia não queria deixar a gente entrar na nossa terra. À tarde convidamos o Presidente do Sindicato para uma reunião e a polícia fez piquete para a gente não entrar juntamente com o representante do nosso órgão de classe. Só entramos porque nesta hora estávamos com 30 pessoas e fizemos muita barreira.

Esta plantação de cana está sendo feita dentro dos coqueiros, com a finalidade de acabar com todo coqueiral. Isto mostra mais uma vez que a Destilaria Tabu não tem nenhum interesse nestas fruteiras. Nós sim, é quem precisamos e somos de fato donos do coqueiral.

Os representantes da Destilaria Tabu, além de invasores, agressores, desrespeitadores da Lei, desumanos e arbitrários, agora são mentirosos de público. Pois, no dia 8 de agosto botaram uma denúncia no jornal *Correio da Paraíba* com o seguinte título: "Incendiado canavial de Camucim". E que neste incêndio tinham sido queimadas cerca de 1.500 toneladas de cana, calculado num prejuízo de 3 milhões de cruzeiros. Isto é uma grande mentira com a finalidade de criar na opinião pública uma imagem ruim de nós que aqui moramos e trabalhamos. Pois nada disso aconteceu; quem quiser pode vir ver.

O contingente policial, aqui instalado, está dizendo muito furioso, que não vai ser arrancado um pé de cana. Nós afirmamos que vamos arrancar, seja hoje ou amanhã! Vamos tirar toda cana e mais outra vez plantar nossas lavouras; dê o que der, a cana vai sair da terra! Queremos responsabilizar o Governo e a Justiça por qualquer coisa que venha a acontecer. Pois não é de hoje que estamos pedindo providências para o nosso problema. O Governo não resolveu simplesmente porque não quis, no entanto que tem tudo na mão: dinheiro, lei, poder e tudo mais.

Moradores de Camucim, 10 de agosto de 1981.

Carta de nós agricultores dos sítios Gurugi e Paripe — Conde — Paraíba, para o:

Exmo Sr. Presidente da República: João Baptista Figueiredo

Sr. Ministro da Agricultura: Amaury Stabile

Sr. Governador do Estado: Tarcísio de Miranda Buriti

Sr. Presidente do INCRA Nacional: Paulo Yokota

Sr. Coordenador do INCRA Meridional do Recife

Sr. Presidente da CONTAG: José Francisco

Nós, os moradores dos sítios Gurugi e Paripe, município do Conde — Paraíba, voltamos a denunciar as ameaças que estamos sendo vítimas. Pois não é de hoje que a gente tem denunciado esta situação: já escrevemos várias cartas para as autoridades e até aqui não chegou nem sequer uma resposta por parte do Governo, nem dos seus órgãos.

Cada pessoa que aqui passa dizendo-se dona da terra, vem com uma resposta de explorá-la diferente: um diz que vai plantar café, outro diz que vai plantar coqueiros, outro criar galinha. Agora chegou um tal de Luciano, dizendo que adquiriu nossa terra e vai plantar cana.

No dia 4 de agosto este novo invasor veio junto com dois indivíduos armados de revólver, para uma reunião com a gente. Nesta reunião vieram jun-

to com eles: o Chefe do Departamento Regional do INCRA na Paraíba, Dr. Caetano, outro funcionário do INCRA, o Presidente da FETAG e o Presidente do STR.

Nesta reunião o invasor disse: "Comprei a terra e vou plantar cana. Não vai faltar serviço para vocês, até as mulheres vão trabalhar".

Nesta hora o representante do INCRA falou: "É bom que vocês façam um acordo com o "Proprietário", porque vocês fazendo não vai dar trabalho a nós, ao governador, ao STR, à federação e outros". Disse isto e insistiu por duas vezes. Disse que assim resolvia logo o problema: levava logo tudo por escrito para o cartório e tudo resolvido.

Aqui moramos e trabalhamos 70 famílias que trabalham há muito tempo, desde o tempo dos nossos avós. Nossos pais e avós sempre nos disseram e dizem ainda que esta terra pertence ao Estado. Esta área tem 223 hectares de terra, segundo informações do próprio INCRA, que dividida por todos nós vai tirar para cada uma família 3 hectares. Diante disso não vamos abrir mão de nossa terra! E já dissemos isto ao invasor e acrescentamos mais: se vocês plantarem cana aqui nós vamos arrancar! Certo? E não aceitamos trabalhar na palha da cana como assalariados do invasor.

Diante destes fatos que estão acontecendo e já aconteceram: por exemplo, fomos ao INCRA cadastrar nossas posses e disseram que não tinha tempo para nós e não cadastraram nossas posses. Aí a gente fica se perguntando: de que lado está o INCRA mesmo? Qual a função do INCRA? Em vez de desapropriar as áreas de conflito vem propor acordo entre nós e os invasores. O INCRA é para fazer Reforma Agrária ou para acumular terras nas mãos dos grandes proprietários?

Exigimos: a desapropriação dos sítios Gurugi e Paripe para ter sossego com nossas famílias.

Gurugi e Paripe — 10 de agosto de 1981.

Ao

Exmo. Sr. Presidente da República: João Baptista Figueiredo  
Sr. Ministro da Agricultura: Amaury Stabile  
Sr. Governador do Estado: Tarcísio de Miranda Buriti  
Sr. Presidente do INCRA Nacional: Paulo Yokota  
Sr. Coordenador do INCRA Meridional de Recife  
Sr. Presidente da CONTAG: José Francisco  
Sr. Presidente da FETAG-Pb: Álvaro Diniz  
Sr. Presidente do STR de João Pessoa.

Nós moradores do Sítio Gurugi e Sítio Paripe moramos em uma propriedade com 223 hectares, formada em 70 famílias, no município da cidade de Conde. Voltamos novamente a ser ameaçados da mesma coisa que nós sofremos no passado, quando nós mandamos carta no dia 25 de outubro de 79 para os jornais, CONTAG, Federação dos Trabalhadores Rurais e ao povo em geral. Nenhuma providência, e nós voltamos a ser ameaçados de novo, quando que na outra vez o Senhor João Gonçalves de Lima, nome que está na Escritura, chegou querendo invadir nossas áreas com coqueiros, querendo fazer casa na lavoura dos moradores, projetando plantar café debaixo das árvores, mangueira..., proibindo fazer casa dos moradores que estavam caindo, e devorando mangabeiras e cajueiros. E agora ele está começando querer invadir os roçados e não deixar enfincar nenhum pau para fazer uma barraca; voltando com um novo projeto que é Plantar Cana. Mesmo assim, ele falando que vai adquirir o dinheiro com o Governo, porque se os moradores se revoltar a destruir a cana, ele joga a questão pro Governo, e fica de lado, para o Governo Resolver, que plantou com o dinheiro dele. E ele disse que o Governo pode brigar com os moradores. Isso aconteceu sexta-feira, dia 5 de junho de 81, quando ele veio acompanhado junto com 2 carros da Usina Tabu.

Chegou ao Sítio Paripe, na casa de um morador, José André Marçionilo, começou a conversar com ele estas palavras. Então, junto 7 homens tudo armado de revólver na porta desse cidadão, dizendo ele que das áreas que o morador trabalhava, ele ia precisar da metade para plantar cana: quem tinha 2, ficava com 1... Chegando no Gurugi, ele vai precisar das áreas dos moradores que aplanava para plantar cana, e vai fazer uma vila para os moradores ficar. Então, dentro do serviço dele, ele falou que vai trazer uma pessoa para administrar o serviço dele, porque quando fosse no fim de semana, ia buscar o dinheiro do pagamento do trabalho, que os moradores não sabia onde ele mora.

O Senhor João Gonçalves de Lima prometeu voltar, no dia 10 do mesmo mês, para percorrer a área que ia plantar.

De que é que a gente vai viver se não pode plantar nada na vida e morando já cercado de cana ao quintal?

Aí a gente tomamos a decisão de procurar justiça. Primeiro, viemos ao Sindicato. Chegamos ao Sindicato, falamos com o Presidente. Então, ele tomou a decisão a ir à Federação. Então, ele disse a gente que não precisava de a gente ir à Federação, que ele resolvia Manutenção de Posse, Foro em Cartório ou Desapropriação, mas o proprietário já disse que não aceita Foro para não dizer questão pra ele.

Pedimos a Deus e às Autoridades Competentes que nos ajude para que não falta gênero alimentício para nós e para a cidade, porque a gente está disposta a não sair de lá, porque a gente não tem para onde ir.

Os Moradores de Gurugi e Paripe.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PERMANENTE

Brasília DF, 25 a 29 de agosto de 1981

DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS E DA IGREJA

I. A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, através do seu Conselho Permanente, reunido em Brasília de 25 a 29 de agosto de 1981, tomou co-

nhecimento da proibição aos missionários de desenvolverem em nome da Igreja, seu trabalho de evangelização junto aos povos indígenas. Tais fatos ocorreram nos Territórios/Estudios da Paraíba (abril-81), do Espírito Santo (maio-81), do Acre (julho-81) e mais recentemente, do Pará e Amapá (agosto-81).

2. Além da voz dos missionários injustiçados ouvimos também o clamor dos povos indígenas de quase todo o território nacional por causa da redução (como p. ex. é o caso dos Pataxó/BA, dos Xavante/MT, dos Tapirapé/MT, dos Tupiniquim/ES) ou não-demarcação das suas terras (p.ex. Yanomani/RR, Gorotire/PA, Kadiwéu/MT, Potiguara/PE).

3. Diante da incompreensão do órgão tutelar, a FUNAI, particularmente com relação ao Conselho Indigenista Missionário/CIMI, órgão, anexo a esta CNBB, firmamos energicamente o direito dos povos indígenas à justa demarcação das suas terras, seu direito a um "espaço vital que será base, não somente para sua sobrevivência, mas para a preservação de sua identidade como grupo humano, como verdadeiro povo como verdadeira nação," conforme a expressão feliz do Papa João Paulo II na sua alocação aos índios em Manaus (10/07/80).

4. Afirmamos, outrossim, o direito e o dever da Igreja de exercer com liberdade a sua missão de evangelização: "a apresentação da mensagem evangélica não é para a Igreja uma contribuição facultativa, é um dever que lhe incumbe, por mandato do Senhor Jesus" (Paulo VI, *Evangelii Nuntiandi*, nº 5). O Papa Paulo VI confirma na mesma ocasião o que Concílio Vaticano II declarou a respeito do dever da evangelização: "Por mandato divino, incumbe à Igreja o dever de ir por todo o mundo e pregar o Evangelho a toda a criatura" (*Evangelii Nuntiandi*, nº 59). É a própria Igreja que define o conteúdo e que escolhe os ministros de sua ação evangelizadora.

5. A Igreja não se recusa ao diálogo com os órgãos competentes, rechaça porém qualquer tentativa de converter sua missão numa assessoria ou cobertura de uma política indigenista oficial. A Igreja "questiona, é claro, aquela 'universalidade' que é sinônimo de nivelamento e uniformidade, que não respeita as diferentes culturas, debilitando-as, absorvendo-as ou eliminando-as" (Puebla, 427). O diálogo da Igreja com os organismos responsáveis pela política indigenista oficial será sempre balizado pelas exigências do Evangelho e pelas reivindicações dos próprios povos indígenas. Mesmo esgotados as condições de diálogo, continua o direito e o dever da evangelização como ordem divina, historicamente sempre exercida pela Igreja.

6. Assumimos o sofrimento dos missionários atingidos, em solidariedade com o sofrimento dos povos indígenas na esperança de que sejam fatos transitórios.

7. Apelamos aos órgãos competentes que respeitem a vontade dos próprios povos indígenas que querem a presença dos missionários nas suas áreas. Relembraos a Boa Notícia do Papa João Paulo II, por ocasião da sua visita ao Brasil dirigida aos índios: "Que a vocês cujos antepassados foram os primeiros habitantes desta terra, tendo sobre ela um particular direito ao longo das gerações, seja reconhecido o direito de habitá-la na paz, na serenidade, sem temor" (João Paulo II, Manaus, 10/07/80).

#### UMA VISÃO DO BAIXO SÃO FRANCISCO HOJE

Exmo. Sr. Adroaldo Campos,

DD. Presidente desta CPI

Exmos. Srs. Senadores e Deputados

Respondendo presente à convocação que me foi feita para trazer aqui o meu depoimento sobre os problemas acarretados pelas enchentes do rio São Francisco, é com grande esperança que o faço. À semelhança dos que me precederam nesta sala, tenho a convicção de que uma visão mais ampla dos fatos poderá contribuir para dar a V. Ex's um respaldo maior na luta que, por certo, estão dispostos a empreender no sentido de se marchar para uma transformação urgente e inadiável do Nordeste.

É óbvio que o flagelo das enchentes merece uma atenção particular, para que ele não volte a atormentar as populações ribeirinhas. E é por isso que V. Ex's instituíram esta Comissão e convidaram elementos de todo o vale do São Francisco para trazerem aqui o testemunho de quem vive no Nordeste e convive com o seu povo sofrido.

#### A PRESENÇA DA IGREJA

E aqui estou, com a simplicidade de um nordestino e a responsabilidade de um membro da Hierarquia da Igreja Católica.

A Igreja — e isto vem aumentar mais ainda a nossa responsabilidade — é vista hoje no Brasil por grande parte do povo como um sinal de esperança. Entendemos por povo os segmentos mais pobres da população. Mas também a vêm assim muitos intelectuais e jovens das universidades, preocupados com o subdesenvolvimento de que são vítimas as classes populares. Isto começou, se quisermos fixar um ponto de partida, após o Vaticano II, ganhou

mais força depois de Medellin, tomou um novo impulso depois de Puebla e cresceu mais ainda com a visita carismática de João Paulo II e os seus discursos proféticos.

No passado, a Igreja parecia estar distante do povo. Digo "parecia" porque na realidade nem toda ela estava. A dicotomia entre o espiritual e o material levava os pastores a sé darem mais ao espiritual.

Superada hoje essa dicotomia, nosso objetivo, como já frisara Paulo VI na *Populorum Progressio*, é e deve ser o homem todo, pois é o homem todo que se deve salvar (*Populorum Progressio*, 1).

Essa volta para a salvação do homem todo — corpo e alma — é que está produzindo confusão em alguns cristãos que continuam querendo uma Igreja alienada, dedicada unicamente aos problemas do espírito.

Em consequência dessa colocação, por exemplo, é que documentos ainda recentes da CNBB como "Exigências Cristãs de uma Ordem Política", de 17 de fevereiro de 1977, e "Igreja e Problemas de Terra", de 14 de fevereiro de 1980, acabaram sendo duramente criticados por muitos cristãos. Acho, porém, normal essa fase de incompreensão. Não maldigo a ninguém por isso. Tenho a certeza de que, quando essas pessoas compreenderem o novo enfoque da pessoa humana, vão olhar com bons olhos essa nova linha pastoral ainda tão discutida.

De outro lado, cresceu enormemente a responsabilidade da Igreja perante o povo. Vendo a Igreja mais perto, misturada com os seus problemas, engolfada na mesma preocupação que o povo tem de abrir caminhos novos — porque ele já está desiludido dos velhos caminhos que não têm mesmo saída —, pode até ser tentado a esperar tudo da Igreja.

Cumpre à Hierarquia acompanhar o povo de Deus na sua marcha através da História, raciocinar com o povo, mostrar-lhe como o Evangelho de Cristo indica o caminho a seguir. Cumpre à Igreja estar com o povo que sofre, que não é tratado muitas vezes como gente, que não tem vez nem voz.

Mais do que tratar das feridas que descobrir, ela deverá mostrar como esses ferimentos são injustos e como o povo tem o direito de exigir a desmontagem dessa máquina que produz tantos feridos e tantos cadáveres. Essa foi, aliás, a mensagem de Puebla, onde João Paulo II se tornou, providencialmente, o porta-voz de todos esses anseios, quando disse: "Que se derrubem as barreiras da exploração, contra as quais se estraçalham seus maiores esforços de promoção" (*Doc. de Puebla*, nº 28).

Se estamos fazendo essas preliminares, é porque, meus Senhores, vez por outra, a Igreja tem sido acusada nesta Casa ora de agitadora, ora de incentivadora de lutas sociais em vários pontos do País. Descarregam-se as invectivas, no momento, contra as Comunidades Eclesiais de Base, que até mesmo já foram acusadas de focos de onde partiam supostas ordens de invasão de terras, com a complacência da Igreja.

#### A GRANDE PROPRIEDADE X PEQUENA PROPRIEDADE

O Documento de Puebla nos desperta a atenção para o seguinte:

"O homem latino-americano sobrevive numa situação social que contradiz sua condição de habitante de um continente majoritariamente cristão, são evidentes as contradições existentes entre estruturas sociais injustas e as exigências do Evangelho (1257).

Frisa o documento que, dos anos cinqüenta para cá, apesar de realizações que não podem ser negadas, têm fracassado as esperanças de desenvolvimento, ao mesmo tempo em que aumentou a marginalização de grande parte da sociedade, bem como a exploração dos pobres (1260).

E depois de mencionar alguns aspectos negativos de nossa sociedade, diz textualmente:

"Ninguém pode negar a concentração da propriedade empresarial, rural e urbana, em mãos de poucos, o que torna imperioso reivindicar verdadeiras reformas agrárias e urbanas; de igual forma, a concentração de poder pelas tecnocracias civis e militares, que frustram as exigências de participação e garantias num estado democrático". (1263)

Lembrando o discurso inaugural pronunciado por João Paulo II em Puebla, constata:

"... há mecanismos que, por estarem impregnados, não dum autêntico humanismo, mas de materialismo, produzem em nível internacional ricos cada vez mais ricos, às custas de pobres cada vez mais pobres". (264)

Este parágrafo termina, acrescentando que,

"além disso,... em muitos casos o poder de empresas multinacionais se sobrepõe ao exercício da soberania das nações e ao pleno domínio de seus recursos naturais". (264)

### TRANSFORMAÇÃO URGENTE

Quando de sua visita à Brasil, João Paulo II fez declarações de grande alcance, alusivas à situação específica do Brasil. Haja vista o que disse em Salvador, no seu discurso aos construtores da sociedade pluralista de hoje:

"Colocar o homem no centro de toda atividade social, portanto, quer dizer sentir-se preocupado por tudo aquilo que é injustiça, porque ofende a sua dignidade. Adotar o homem como critério quer dizer comprometer-se na transformação de toda situação e realidade de injustas, para torná-las elementos de uma sociedade justa" (34, 21 João Paulo no Brasil, Comunicado Mensal da CNBB, nº 334).

E como que para desfazer de uma vez para sempre as acusações que se fazem hoje em dia à Igreja do Brasil de estar promovendo a luta de classes, lembra o Papa:

"Toda sociedade, se não quiser ser destruída a partir de dentro, deve estabelecer uma ordem social justa. Este apelo não é uma justificação da luta de classes — pois a luta de classes é destinada à esterilidade e à destruição — mas é um apelo à luta nobre em prol da justiça social na sociedade inteira". (34, 23, idem)

E por fim, a advertência carajosa e profética:

"Alguém que reflete sobre a realidade da América Latina, tal como se apresenta na hora atual, é levado a concordar com a afirmação de que a realização da justiça neste Continente está diante de um claro dilema: ou se faz através de reformas profundas e corajosas, segundo princípios que exprimem a supremacia da dignidade humana ou se faz — mas sem resultado duradouro e sem benefício para o homem, disto estou convencido — pelas forças da violência". (34, 39, idem)

### A TERRA EM SERGIPE

Em Sergipe, verifica-se que a propriedade da terra se vai concentrando cada vez mais nas mãos de poucas pessoas ou empresas. Sendo o menor dos Estados do Brasil, ele tem apenas 21.994 Km<sup>2</sup>. Em 1970, contava com 900.744 habitantes, dos quais 53,9% viviam na zona rural. A estrutura fundiária do Estado, como a de todo o Nordeste, é o resultado do processo histórico do Brasil-Colônia. Não obstante algumas modificações que se fizeram através dos tempos, como a incorporação de terras devolutas, essa estrutura permaneceu intocada na sua forma original, sem que conseguissem mudá-la os imperativos das transformações econômicas e sobretudo sociais.

Em 1970, havia em Sergipe 95.914 propriedades rurais, totalizando 1.751.472 ha., ou seja, 79,6% da superfície do Estado. As propriedades de menos de 10 ha. constituíam a maioria (cerca de 78%), mas cobriam apenas 9,6% da superfície, restando assim 70% para as grandes propriedades.

Mas podemos fazer um outro tipo de cálculo, incluindo todas as propriedades de menos de 100 ha e termos o quadro seguinte: 96,8% dessas propriedades ocupavam apenas 41,4% da superfície do Estado, ao passo que 3,2% das propriedades restantes ocupavam 58,6% das terras.

As estatísticas oficiais ainda nos informam que as propriedades acima de 100 ha são cultivadas com financiamentos oficiais e exploradas por mão-de-obra assalariada. São criatórios de gado e plantações de cana. Não esqueçamos que os dados são de 1970. Na mesma época, a SUDAPE constatava que a área reservada para as pastagens era muito maior que a necessária para o gado então existente no Estado.

Dados mais recentes nos mostram o seguinte quadro:

### DISTRIBUIÇÃO DE TERRAS SEGUNDO CATEGORIAS DOS IMÓVEIS SERGIPE — 1972

Categorias	Imóveis Número	Imóveis %	Área Total Hectares	Área Média Hectares
Minifúndio .....	40.932	88,6	525.507	30,8
Empresa Rural .....	388	0,8	85.788	5,0
Lat. p/Exploração .....	4.880	10,6	1.093.308	64,2
Lat. p/Dimensão .....	—	—	—	—
<b>TOTAL .....</b>	<b>46.200</b>	<b>100,0</b>	<b>1.704.603</b>	<b>36,89</b>

Fonte: Estatísticas Cadastrais/I — INCRA — 1974.

Através do quadro acima, pode-se verificar como estão distribuídas as terras no Estado de Sergipe.

Observa-se que quase 90% dos imóveis rurais no Estado são minifúndios ocupando cerca de 31% da área total. Enquanto os latifúndios constituem 11% dos imóveis rurais e ocupam quase 65% da área cadastrada no Estado. As empresas rurais representam menos de 1% dos imóveis e ocupam 5% da área total.

Nota-se ainda que a área média dos latifúndios por exploração, 224 hectares, é 17 vezes superior à área média dos minifúndios que corresponde a cerca de 13 hectares. Em Sergipe não foi cadastrado nenhum latifúndio por dimensão.

### A REALIDADE AGRÁRIA DO BAIXO SÃO FRANCISCO

O Baixo São Francisco coincide em Sergipe com a região conhecida eclesiasticamente como Diocese de Propriá, a cuja frente fui colocado desde 1960, há quase vinte e um anos, portanto.

Para o enfoque da realidade dessa região, à falta de um mapa gigantesco, neste momento, temos de imaginar o rio São Francisco, abaixo da Cachoeira de Paulo Afonso e como que na reta final em direção ao mar. Na sua margem direita e avançando para o interior, es três regiões que nós classificamos sem outra preocupação que não seja a da clareza, como

- região do sertão
- região da cana
- região dos Projetos da CODEVASF

### REGIÃO DO SERTÃO

Vamos citar algumas declarações colhidas, aqui e ali, numa pesquisa feita pela Diocese, não há muito tempo:

"Os pobres não têm terra. Só têm, quando morrem" ... "A maioria não pode plantar. Planta, quando encontra onde, e, depois, tem que plantar capim. Se não plantar, não consegue mais terra no outro ano. A distância para plantar é de uma légua". "Aprendi muito de meu pai. É melhor passar mal, mas trabalhar para si. Alugado não tem raiz."

Vejamos de relance uns "flashes" da situação:

Nos fins do mês de agosto, andei pelo sertão da Diocese, região assolada pela seca, faz já três anos. Visitei Capim Grosso, no Município de Canindé do São Francisco. É um povoado muito novo, mas florescente, formado que está sendo de pessoas que vieram e continuam vindo da Bahia, de Alagoas, de Pernambuco, da Paraíba e de outros municípios de Sergipe. As que lá se encontram, vieram tangidas pela esperança de encontrar terra para trabalhar. Infelizmente a terra vai diminuindo cada vez mais. Estive também em outro povoado da região, no município de Poço Redondo, chamado Santa Rosa do Ermírio, constituído igualmente de retirantes que lá foram ter, na esperança de terra agricultável. A situação do sertão é de calamidade. Chuvas raras, mas como a terra é boa, houve colheita de feijão por parte de alguns lavradores. Vêm-se filas de mulheres esperando água que é levada em caminhões-tanque. Estes, porém, são em número pequeno para as necessidades da população. Poço Redondo, cidade com 3.000 habitantes aproximadamente, é abastecida por três caminhões diáários, ficando fora o sábado e o domingo. O rio que margeia a cidade está seco. No seu leito arenoso, o povo cava poços, aqui e ali, e na água, que é salobra, as mulheres lavam roupa.

O que impressiona no sertão é a violência de cunho acentuadamente social. Em Santa Rosa, por exemplo, um lavrador matou o patrão, por causa de um dia de trabalho. Mas vejamos como foi a história: o lavrador tinha recebido dinheiro para executar determinado trabalho. Não tendo conseguido fazê-lo, foi devolver o dinheiro ao patrão. Este recusou-se a receber o dinheiro e o lavrador então lhe deu uma facada na garganta.

Em Capim Grosso, foi o contrário. O lavrador conhecido como Dedé, pai de dois filhos e morador em Sítios Novos, foi trabalhar em Capim Grosso, na fazenda de um proprietário de fora do Estado. O camarada trabalhou mais de quatro semanas, chegando a ter nas mãos do patrão, Cr\$ 9.500,00. O patrão viajou para o Maranhão e deixou o administrador sem dinheiro para pagar. Não aguentando mais as privações, o lavrador pediu ao gerente que lhe desse ao menos Cr\$ 500,00 para comprar sardinha e farinha para a família. O camarada se irritou, puxou a peixeira, mas correu, desistindo de um ataque. Nisso, o gerente foi atrás e o matou com mais de vinte e duas facadas.

Este é apenas um caso que escolhemos entre outros.

Em Santa Rosa do Ermírio, um cabo de polícia, à paisana, quis tomar a arma de um lavrador. O lavrador não o reconheceu como tal e não quis entregar a arma. O cabo deu um tiro na boca do lavrador que caiu morto no mesmo lugar.

Somente este ano já houve em quatro municípios do sertão mais de vinte mortes.

Na estrada que vai de Monte Alegre a Poço Redondo pode-se ler no frontispício de uma singela capelinha, pintada de branco, a seguinte ins-

crição, que alguém escreveu à guisa de epitáfio, e que eu transcrevo aqui como lá está:

"Mandar matar um nocente iganado 2 malditos mas Deus é grande"  
Na cruz se lê: "Nocente foi."

Na simplicidade desta inscrição mortuária, eu ouço um grito de angústia de todo o sertão.

Esta é também uma região propícia à grilagem, porque os posseiros não têm escritura de suas terras, que são muito cobiçadas por grileiros do Maranhão, de Pernambuco, da Bahia.

Em Curituba, uma área de 3.500 tarefas está sendo grilada por um fazendeiro da Bahia. A própria área do povoado de Curituba foi também grilada e lá ninguém pode, sem mais nem menos, levantar sua casa... Como terá ele adquirido essas terras, de que o pessoal já era posseiro?

Caniridé e Poço Redondo são assim duas áreas do sertão sergipano, palco de grandes tensões. Poço Redondo foi uma das regiões mais produtoras de feijão do Estado, condição que vem perdendo aceleradamente pela conversão de suas terras agricultáveis em pastagens para o gado. Mas continua sendo um polo importante de desenvolvimento.

*Nossa Senhora da Glória* é outra cidade que vai crescendo a olhos vistos. Cresce em razão da fuga do campo por parte dos sertanejos dos municípios da redondeza. Os pobres vão viver lá de biscoates, os meninos e jovens vão fazer pequenos trabalhos esporádicos, as mulheres vão lavar roupa. Os homens trabalham aqui e ali, mas não podem discutir o preço, porque é farta a mão-de-obra disponível. É enorme o desaponto diante de tantas esperanças frustradas: "Trabalhamos direto como burro de carroça, e o dinheiro não dá pra nada".

*Porto da Folha* — O grande problema do município é a falta de terra para plantar. Só se pensa em plantar capim. Há trabalho no inverno, mas no verão é escasso. É nesse município que se localiza a Ilha de São Pedro que os índios Xokó, depois de muitas ameaças, conseguiram reconquistar. É parte pequena das terras que seus antepassados receberam com documento e tudo, mas que, com o decorrer do tempo, lhes foi tirada. A luta dos Xokó teve muita repercussão no Senado e na Câmara, o que por certo constituiu um dos fatores de sua vitória. Foram menosprezados e apontados por alguns como indolentes e criadores de casos, mas quem visitar o pequeno pedaço de terra que lhes foi devolvido ficará admirado de ver como as trinta e seis famílias (160 índios aproximadamente) já transformaram uma terra antes abandonada e improdutiva num lindo campo de plantação.

*Monte Alegre de Sergipe* tem as mesmas características dos municípios do sertão. Os lavradores têm de viajar dez, onze, doze léguas até, para arranjarem trabalho. Difícil de dizer o número dos que acabam emigrando para o Sul do País em busca de trabalho. Um cantador popular da região já descreveu essa dolorosa situação nestes versos para serem repetidos em coro:

"Gente, vamo pro Sul do País senão nós morre de fome neste Nordeste infeliz."

Gararu, Itabi, Graco Cardoso, Canhoba e Nossa Senhora de Lourdes apresentam um quadro semelhante:

"Irmão, cadê nossa terra, onde nós colhia aipim? Só se vê, de baixo à serra, Gado e palha de capim." (Toada sertaneja da região.)

#### AS FRENTES DE TRABALHO

As frentes de trabalho são um expediente comum no Nordeste, desde muitos anos, como maneira de ajudar os fragelados.

Em minhas recentes andanças pelo sertão, há pouco tempo, tive alguns encontros com os fragelados, nos povoados de São Mateus, Palestina, Lagoa do Porco, Barriguda, Jenipatuba, Cabaceiro e Oiteiro, no município de Gararu. Uma seca tremenda. Falta de trabalho. Crianças de rosto triste e subnutridas.

Um fato que me impressionou: os sertanejos gostariam mais de ser como trabalhadores comuns e não como flagelados. Isso, porque poderiam assim ganhar ao menos o salário mínimo e não se veriam diminuídos e reduzidos ao estado de quem vive de esmolas. Explicam: é que executam obras de utilidade pública que servirão também para os não-flagelados, como açudes e estradas. No momento, já se vêem amontoados em alguns lugares do sertão milhares de tubos de ferro que serão empregados na adutora do sertão. E o sertanejo pergunta:

— Por que razão não poderemos ser contratados para abrir as valas e assim ganhar normalmente o nosso sustento?

#### REGIÃO DA CANA

Na zona sergipana que vamos focalizar agora, cresce, de dia para dia, a implantação dos canaviais. Pirambu, Japaratuba, Pacatuba, Muribeca, Malhada dos Bois, São Francisco, Japoatã e Neópolis são os municípios da re-

gião canavieira já em fase de produção ou ainda em fase de implantação. Em breve, três grandes Usinas de álcool-motor estarão em funcionamento, uma já às vésperas de iniciar suas atividades e duas outras com o início das obras à vista.

Como processo preparatório para essa fase alcooleira, verifica-se a corrida às terras da região que têm sido adquiridas a preços irrisórios, impostos aos pobres lavradores em nome do Governo. Os lavradores já vinham, aliás, sentindo na própria pele o crescimento do latifúndio, de 1977 para cá, inclusive com os casos de grilagem.

Desabafos de alguns:

"Tenho de ir trabalhar fora, porque meu pedacinho de terra não dá para viver." "Tenho as ferramentas pro trabalho e a coragem de trabalhar, só não tenho terra." "Só trabalho na Usina, porque não tenho terra pra trabalhar."

Há depoimentos mais elucidativos ainda da situação:

"Trabalho em nosso lugar não tem. Quando aparece algum, é fora, em outro município." O carro da Usina apanha a gente na segunda-feira e traz no sábado." Observação minha: o carro usado para transportar os trabalhadores é o mesmo que transporta a cana. Continua o entrevistado: "Os homens trabalham a semana inteira... quando a gente chega em casa, não dá pra parar o que comprou. As mulheres trabalham em chapéu, peneiras..."

Aqui caberia uma análise sobre a opção em favor da grande Usina para a produção do álcool. Mas falo a pessoas que já estão por dentro do assunto, informadas de como, em outros países, se fez a opção por Usinas de porte médio ou pequeno, com resultados altamente positivos. Inclusive com relação ao vinhotto que não é nem de longe um fantasma lendário, mas um produto das grandes Usinas, terrivelmente nocivo sob vários aspectos.

#### A REGIÃO DOS PROJETOS DA CODEVASF

Na região que para fins de maior clareza chamamos aqui de "Região dos Projetos da CODEVASF", devemos entender os municípios de Amparo do São Francisco, Telha, Cedro de São João, Propriá, Neópolis, Ilha das Flores, Brejo Grande, Pacatuba e Japoatã.

Lamentavelmente, as informações a respeito da empresa não são divulgadas, como era de se esperar, uma vez que sua atuação na área do Baixo São Francisco atinge em cheio toda a população ribeirinha. Por isso, é bem possível que os dados que tenho em mãos sejam incompletos e possam parecer às vezes conflitantes. Mas são os dados de que dispomos e foram colhidos em fontes fidedignas.

Sabe-se que até 1978, a CODEVASF tinha desapropriado no Baixo São Francisco 1.763 propriedades, ou seja, 17.500 hectares. A esta altura, os 15 projetos já implantados ou a serem implantados são responsáveis pela desapropriação de 40.502 hectares. Das 76 várzeas existentes de um e outro lado do São Francisco a CODEVASF planejou implantar seus projetos em 48. Previa-se o reassentamento de 2.542 famílias, mas até o ano de 1979 tinham sido assentados 356 parceiros, reduzidos hoje a 273 na Várzea de Propriá.

É sabido que a implantação do projeto se prende à construção da barragem de Sobradinho, acima de Juazeiro, BA. Houve um tempo em que as barragens estavam planejadas para controlar as enchentes periódicas do São Francisco. Na realidade, porém, hoje sua finalidade é outra. Quem o declara é o próprio Diretor do Departamento de Obras da CHESF, Engenheiro Euálio Peltier de Queirós, numa entrevista ao jornal baiano "A Tarde", de 2 de abril de 1979:

"Sobradinho foi idealizada, projetada e construída com o objetivo principal de regularizar a descarga mínima plurianual do rio São Francisco para fins de geração de eletricidade."

E acrescenta mais adiante:

"Sobradinho jamais teve como atributo a função de contenção de cheias... Ocorre ainda que os empreendimentos elétricos não são realizados com "dinheiro do Governo."

E ainda:

"No caso de Sobradinho estão envolvidos ELETROBRÁS, FINAMO, BID, BIRD e Energoma Chiexport (soviética), a quem a CHESF paga juros, correção e amortização, e ninguém empresta dólares para obras ociosas cuja rentabilidade não seja assegurada. Obras para a contenção de cheias escapam ao setor elétrico, ao qual a CHESF pertence."

Essas informações foram já trazidas aqui no depoimento do Bispo de Juazeiro, mas me parecem muito esclarecedoras da situação. Por isso as incorporei a este depoimento.

Pois, foram as obras de contenção das cheias que determinaram o programa da CODEVASF. O rio teria durante o ano inteiro um nível de água muito superior ao que se verificava antigamente no decorrer do ano. Com isso, as fertilíssimas várzeas de suas margens ficariam para serem perdidas. Se-

ria necessário isolar as várzeas para defendê-las das águas inopportunas. Isso seria feito através de quilômetros e quilômetros de diques. E isso foi feito e ainda continua sendo feito. Tudo muito bem explicado, muito compreensível. O que não foi, porém, até hoje suficientemente explicado e continua sem ser compreendido é por que em nome dessas obras tantos ribeirinhos tenham sido praticamente expulsos das margens do rio, para iniciarem, longe dele, um novo tipo de atividade para o qual nunca foram preparados nem técnica, nem, muito menos, psicologicamente, quando têm a sorte de arranjar trabalho neste País com milhões de desempregados.

Impactos sociais de consequências dolorosas e até agora insolúveis marcam infelizmente a implantação desse projeto. Bastaria lembrar o caso do Betume, onde mais de mil pessoas se viram obrigadas a recorrer à justiça Federal para reivindicar indenizações trabalhistas. A causa foi ganha contra a CODEVASF, ao tempo em que era Juiz Federal em Sergipe o Dr. Hércules Quasimodo da Mota Dias. O processo, mediante recurso, veio parar em Brasília, onde também teve ganho de causa. Estranha-se, porém, que até o presente as vítimas desse projeto oficial não tenham recebido a indenização a que têm direito.

### TRÊS CASOS TÍPICOS

*Primeiro Caso.* No ano passado, no Serrão, município de Ilha das Flores, 48 famílias tomaram no Banco do Brasil importâncias que variaram de Cr\$ 12.000,00 a Cr\$ 30.000,00, a fim de tocarem roça em terras da CODEVASF. Retirado o dinheiro a terra lhes foi negada.

Primeira consequência: gastaram o dinheiro e até hoje não o puderam devolver.

Segunda consequência: este ano não receberam terra para plantar, porque estão endividados com o Banco.

Tudo certo, dentro de uma lógica fria.

Mas acontece que este ano, em Sergipe, até grandes fazendeiros foram dispensados de reembolsar importâncias muito maiores, de milhões de cruzeiros, em consequências da seca...

*Segundo caso.* Este se refere ao ganho dos lavradores que trabalham na CODEVASF. Até a data de 1º do corrente, o salário semanal de um homem do campo na CODEVASF era de Cr\$ 550,00; o da mulher era de Cr\$ 250,00. Em ambos os casos, inferior ao que recebem os flagelados do Nordeste nas frentes de trabalho.

*Terceiro caso.* A mulher de um lavrador teve de ficar 42 dias na maternidade em Aracaju. O marido ia visitá-la cada semana, mediante auxílio dos amigos. Consequência: marido e mulher, pais de 5 filhos foram cortados do trabalho...

### EM QUE PE ESTÁ O CASO DE SANTANA DOS FRADES?

Este caso vem rolando, há muito tempo, mas não envolve a CODEVASF, pois acontece fora de sua área de atuação, ou seja, na zona dos coqueirais de Pacatuba. Trata-se, também aqui, de um caso que já foi muitas vezes abordado no Senado e na Câmara, tendo dado ensejo a acirrados debates, no mês de agosto do ano passado. São 80 famílias de posseiros de uma área em que já vivem e trabalham há muitos anos e que estão ameaçados de despejo por parte da Companhia "SERAGRO" — Serig Agro-Industrial.

Os posseiros já tiveram a honra e a alegria de receber uma visita muito honrosa de membros desta Casa que fizeram uma autêntica aventura, caminhando 6 Km a pé numa estrada lamacenta, pelo dia, e regressando pela mesma estrada e da mesma forma, já noite alta.

Uma das soluções à vista é a que já prevê, há muitos anos, o Estatuto da Terra, ou seja, a desapropriação em caso de conflito social.

### A ENCHENTE DE 1979

Não é nosso intento descrever uma calamidade, da qual muitos de VV. Ex's foram testemunhas oculares. Bastaria frisar, acredito, que, se ela não foi talvez a maior em extensão de área atingida, pois que não vale a pena perder por causa de uns poucos centímetros, não resta a menor dúvida de que ela foi a maior pela duração. Em épocas anteriores, o máximo de duração que se registrou foi de oito dias, ao passo que esta enchente de 1979, tendo começado em fevereiro só veio a baixar em março. O que isso significou para as plantações atingidas, para os que tiveram de procurar abrigo em outros locais, prédios públicos, galinheiros grandes, igrejas, mercados, casas particulares, barracas de lona ou de palha, e para os que perderam completamente suas casas e plantações — não é fácil de imaginar.

Na margem direita do rio, da qual nos ocupamos, desde o município de Cânindé do São Francisco até o do Brejo Grande, a situação foi de fato desoladora. Bastaria lembrar que toda a zona comercial de Propriá ficou completamente inundada, obrigando os comerciantes e feireiros a se instalar, como podiam, em garagens, casas particulares, ou barracos. Bastaria lembrar os

povoados de São Vicente, em Propriá, e Mussuipé, em Neópolis. Bastaria lembrar Brejo Grande que, ressalvando-se pouquíssimas casas e uns poucos edifícios maiores como a igreja matriz, o mercado e os prédios escolares, ficou simplesmente alagada, de fora a fora.

Na época, os representantes do povo nesta região discorreram largamente sobre o que estava acontecendo na região, procurando alertar o Governo para as providências que seriam urgentes. Nesses apelos incluiu-se a reconstrução das casas destruídas ou avariadas, bem como as indenizações pelas perdas com as plantações.

No tocante as causas da enchente, apontou-se o desmatamento irracional do Vale do São Francisco, mas, sobretudo, a construção da barragem de Sobradinho que, aliás, já foi denunciada aqui, *per longum et latum*, como a principal culpada, no depoimento faltamente documentado do Bispo de Juazeiro. E as consequências? Já lá se vão mais de dois anos, desde a enchente, e as suas consequências são ainda visíveis. É só visitar os lugares atingidos para se verificar o que afirmo.

Para resarcir os flagelados dos prejuízos que tiveram, construiram-se conjuntos da COHAB em Brejo Grande, Mussuipé, Pindoba, Saúde, Propriá, Poço Redondo. Como o pessoal de Curralinho, à beira do rio, não se dispõe a ir para Poço Redondo, lá também estão sendo construídas agora umas vinte casas.

Em Propriá, são 104 casas, nos bairros Matadouro e América 52 casas em cada conjunto. Os ocupantes são pobres, ainda que nem todos vítimas da enchente. Porém, as vinte famílias flageladas do povoado São Vicente, no município de Propriá, não foram indenizadas, nem das casas, nem da lavoura perdida.

Em Mussuipé, quase todas as famílias foram flageladas e por muito tempo moraram em barracas de lona ou de palha. Como a ajuda oficial demorasse demais, elas reconstruíram suas casas com a ajuda de outras fontes não oficiais, a Cáritas Brasileira, por exemplo. E o fizeram com seu próprio trabalho e em mutirão. Mas agora, lá já se vê um conjunto de 91 casas da COHAB e tem havido tentativas de retirar o pessoal de suas casas para ocupar as do conjunto. As casas da COHAB são menores que as que eles já têm e a condição para se mudarem é que destruam a casa que eles mesmos construíram. E evidente que eles se recusam a fazer isso.

O conjunto de Pindoba ainda está em construção e em Saúde as casas são em número de 52.

Em Poço Redondo o conjunto já está pronto, mas não entregue. O pessoal do Curralinho se recusou a deixar a beira do rio, e vinte casas estão sendo agora construídas lá.

Mas o problema crucial desse povo é a falta de trabalho.

### O GRANDE DESAFIO

Como VV. Ex's estão vendo, apesar de Sergipe ser o menor dos Estados brasileiros, nem por isso é nele pequeno o problema da questão agrária.

E um problema oriundo do próprio sistema econômico que sempre imperou no Brasil e que ultimamente se vai tornando mais agressivo, concentrador e excluente.

A terra de trabalho — que é a terra possuída por quem nela trabalha — se opõe a terra de exploração — que é a terra da qual o capital se apropria para crescer continuamente a fim de sempre gerar novos e maiores lucros. O lucro pode vir tanto da exploração do trabalho daqueles que perderam a terra e seus instrumentos de trabalho, ou que nunca tiveram acesso a eles, quanto da especulação que permite o enriquecimento de alguns à custa de toda a sociedade.

Esse sistema erigiu em dogma a tese segundo a qual a grande propriedade é mais rendosa que a pequena e a média, o que, como se sabe é desmentido pelas estatísticas mais sérias.

Apesar de a grande propriedade gozar da fama de que ela é necessário para resolver o problema da exportação do país, enquanto a pequena e a média se dedicam à produção de alimentos para consumo do povo, constata-se que a pequena e a média propriedades produzem praticamente tudo, com maior tendência para a produção de alimentos por parte das pequenas.

Em termos de Brasil, as grandes propriedades detêm 42,8% da terra a elas só tem algum significado na produção de bovinos de corte (32,8%), de arroz (18,4%) e de carne e açúcar (34,1%). Porém, mesmo nesses três produtos sua contribuição é menor que a porcentagem de terra que acombarcam e inferior à contribuição das propriedades médias. Na produção de arroz elas ficam mesmo abaixo das pequenas propriedades.

Sendo que no pequeno Sergipe se vêm aumentando cada vez mais os latifúndios, quer em mãos de particulares, quer em favor de empresas estatais, como a CODEVASF, somos forçados a concluir que a questão agrária em Sergipe é um problema de profundas repercussões sociais.

Quando os lavradores do sertão, da área da cana e da região dos projetos estiveram na Capital do Estado, no dia 1º de maio de 1980, empunhando faixas que reclamavam a urgência na Reforma Agrária, não estavam fazendo agitação.

E por essa razão que, ainda no 1º de maio do ano corrente, os Trabalhadores Rurais do Estado de Sergipe, reunidos em Propriá para comemorarem a sua data magna, redigiram e enviaram ao Sr. Governador do Estado um grande documento, com 150 assinaturas de cujo texto destacamos apenas a parte final:

"Nós, trabalhadores Rurais aqui presentes em Propriá, neste 1º de maio, exigimos:

1º — Absolvição do Presidente da CONTAG — José Francisco da Silva, do Delegado da CONTAG no Acre/Rondônia e dos demais Líderes Sindicais, na Lei de Segurança Nacional.

2º — Resposta às nossas reivindicações ao Exmº Governador Dr. Augusto do Prado Franco, feitas há uma ano passado.

3º — Que seja dada uma solução definitiva na questão de Santana dos Frades, com a desapropriação da área titulada aos posseiros.

4º — Exigimos pagamento das indenizações pelos prejuízos causados pelas enchentes do rio São Francisco, promovidas pela CHESF.

5º — Queremos que sejam pagas pela CODEVASF as indenizações que há 5 anos os Trabalhadores esperam, e para não morrerem de fome, estão sujeitos a ganhar Cr\$ 550,00 em que resulta o salário semanal.

6º — Queremos o reassentamento dos Trabalhadores nas terras, sem discriminação ou critérios de seleção que venham desprezar Trabalhadores que não estejam dentro dos referidos critérios, desde que vivam e trabalhem na terra.

7º — Queremos que sejam providenciadas casas para os Trabalhadores do Alto da Rolinha e outros que se encontrem nas mesmas condições.

Esperamos, mais uma vez, que o Governo e Setores responsáveis em cada caso atendam às nossas reivindicações.

Propriá, (SE), 1º de maio de 1981.

Senhores representantes do Povo Brasileiro, o sertanejo do Nordeste tem o dom fantástico de se expressar em verso. É através do verso que o cantador nordestino fala de seus sofrimentos e suas esperanças. Felizmente, vai sendo valorizada cada vez mais essa riqueza de nossa arte popular.

Encerrando este depoimento, sinto-me na obrigação de dar a palavra a um deles. Homem do campo, pai de numerosa família, lavrador que maneja, com igual segurança, a enxada e a poesia de cordel, seu nome é Jorge Pereira Lima e o título de seus versos:

#### PRA ONDE É QUE EU VOU?

*Estróbilo:*

Pra onde é que eu vou?  
Não tenho pra onde ir. (bis)  
Pra onde é que eu vou?  
Tenho que ficar aqui.

Muitas tarefas de terra  
plantei de cana e capim  
Rocei pasto e cavei tanques  
Trabalhei pra ver meu fim  
Hoje me vejo esgotado  
Meu patrão me vê cansado  
não precisa mais de mim.

Na terra boa pra roça  
Só quer capim e mais nada  
A casa em que eu tô morando  
Ele quer desocupada  
Faz tudo pra me tirar  
Só a fim de se livrar  
dessa lei que foi criada.

Hoje é o trator que desmata  
Tomba terra, faz barragem  
Com um galão de veneno  
Trata uma imensa pastagem  
Não tenho mais que fazer  
E o patrão só a dizer  
Que eu devo fazer viagem.

Muita gente me diz mesmo  
Que devo me retirar  
Se a cidade não tem vaga  
Onde então vou ficar  
Entre o risco e o maltrato  
Vou tentar fazer de fato  
Meus direitos respeitar.

Quem já foi lá pra São Paulo  
Já voltou, porque não dá  
Quem não tem letra nem arte  
Não pode viver por lá  
Neste Brasil de Brasília  
Muitos milhões de famílias  
Vivem pra lá e pra cá.

Só de Deus me vem a força  
pra lutar e pra vencer  
pois não pode suportar  
ver seu filho padecer  
Cristão explorar cristão  
É a pior exploração  
Que no mundo possa haver.

E aqui termino o meu depoimento, reafirmando que, quando Trabalhadores Rurais de Sergipe reclamam a urgência da Reforma Agrária, eles não estão fazendo agitação. Estão contribuindo, isto sim, para que a questão agrária venha a ser colocada no Brasil na ordem do dia, com aquela coragem que exigem sempre as grandes decisões históricas.

Tenho dito.

Brasília, 10 de setembro de 1981. — José Brandão de Castro, C.S.S.R Bispo de Propriá, SE

#### ATO DO PRESIDENTE

Nº 120, de 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ata da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tenho em vista o que consta do Processo nº 00533/81, resolve aposentar Arlette Bretas, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Classe Especial, Código SF-AL-NS-011, Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, com base nos artigos 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso II, 404, inciso I e 392, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972 e artigo 405, inciso I, da mesma Resolução alterada pela Resolução SF nº 21, de 1980, com provimentos correspondentes ao vencimento do cargo em comissão de Diretor da Representação do Senado Federal do Rio de Janeiro, Código SF-DAS-101.4, bem como à incorporação da Representação Mensal de 50% prevista no artigo 6º da Resolução SF nº 21, de 1980 e a gratificação adicional por tempo de serviço a quem tem direito, nos termos do § 2º do artigo 4º, da Lei nº 5.900, de 1973 e artigo 10, § 1º da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, em 19 de outubro de 1981.

Senador Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal.

#### ATAS DE COMISSÕES

##### COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

3ª reunião, realizada em 15 de setembro de 1981.

Às dez horas do dia quinze de setembro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Alberto Silva, Presidente, Aloisio Chaves, Almir Pinto e Gabriel Hermes, reúne-se a Comissão de Assuntos Regionais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Eunice Michiles, Benedito Canellas, Evandro Carreira e Mauro Benevides.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Almir Pinto, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1981, que "Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, Autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Pentecoste, no Estado do Ceará.

Colado em discussão e votação é o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

##### COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

4ª reunião, realizada em 7 de outubro de 1981.

Às onze horas do dia sete de outubro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores José Fragelli, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Murilo Badaró, Raimundo Parente e Luiz Cavalcante, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dinarte Mariz, José Guiomard, Mauro Benevides e Agenor Maria.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador José Fragelli, concede a palavra ao Senhor Senador Murilo Badaró, que emite parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 78/80, que "Revoga o artigo 38 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978". Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer aprovado, por unanimidade.

Prosseguindo, ainda com a palavra, o Senhor Senador Murilo Badaró, emite parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 106/80, que "Revoga o artigo 48 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978". Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcelino dos Santos Camello, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

##### 5ª Reunião, realizada em 16 de setembro de 1981.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas, na sala de reuniões da Comissão (Ala Senador Alexandre Costa), presentes os Senadores Agenor Maria — Presidente, Raimundo Parente — Vice-Presidente, Humberto Lucena, Aderbal Jurema e Bernardino Viana, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Lourival Baptista, Moacyr Dalla e Gastão Müller. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e, pela ordem, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Humberto Lucena para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 067, de 1978, que "Dispõe sobre o concurso de livre-docência e os títulos de doutor e livre-docente". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Bernardino Viana para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 078, de 1981, que "Dispõe sobre aproveitamento de pessoal na Universidade Federal de Juiz de Fora". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Raimundo Parente para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1977, que "Dispõe sobre a substituição do Certificado de Escolaridade pelo Título de Eleitor, nos casos de admissão em emprego". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui contrariamente ao projeto. Esgotada a matéria constante da pauta e nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

##### Quarta Reunião, realizada no dia 30 de setembro de 1981

As dez horas e trinta minutos do dia trinta de setembro de mil novecentos e oitenta e um, na Sala da Comissão na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Milton Cabral, Presidente, reúne-se a Comissão de Minas e Energia com a presença dos Senhores Senadores Gabriel Hermes, Henrique Santillo e Affonso Camargo.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, José Lins, Almir Pinto e Teotônio Vilela.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, sendo relatados os seguintes projetos: 1) Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1980, que "dispõe sobre incentivos à produção de álcool e determina outras providências", tendo sua discussão e votação adiadas. 2) Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1979, que "Dispõe a comercialização dos produtos derivados de petróleo no território nacional". Redistribuído ao Senhor Senador Affonso Camargo. 3) Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, que "estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. Relator: Senador Affonso Camargo. Parecer: favorável, com a Emenda nº 1-CME, que oferece. Colocado em discussão o Senhor Presidente esclarece que, com base em proposta oral do Senhor Senador Almir Pinto, em reunião anterior e aprovada pela Comissão, foi solicitada informação ao Ministério de Minas e Energia e, posteriormente, devolvida à Comissão, sem que fosse atendida aquela solicitação da Casa, constante agora da pauta, nos termos regimentais. A seguir o Senhor Senador Gabriel Hermes pede aparte para dizer que o assunto deve ser reestudado, inclusive se deve verificar se já não há um tratamento diferenciado. O Senador Henrique Santillo pede aparte para dizer que acha importante que a Mesa do Senado ou o Presidente da Comissão reitere o pedido de

informações, pois não é este o primeiro caso e que fosse dirigida solicitação ao Líder do Governo, no sentido dos pedidos de informações serem atendidos dentro do prazo regimental, perguntando ao Senhor Senador Affonso Camargo se não se oporia. Diz o Senhor Senador Affonso Camargo que se a Comissão aprovar, nada tem a opor, pelo fato de ser ele o relator da matéria. O Senhor Presidente diz ser o projeto de difícil execução pela dificuldade de controle, devendo, portanto, ser mais debatido. 4) Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1978, que "dispõe sobre a preservação da fauna fluvial, pelas empresas concessionárias de produção de energia elétrica, e dá outras providências". Relator: Senador Affonso Camargo. Parecer: favorável, com a Emenda nº 1-CCJ. Aprovado por unanimidade. 5) Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1980, que "aprova o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados dos trechos limítrofes do Rio Uruguai e de seu afluente, o Rio Pepiri-Guaçu, concluído em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980". Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável. Discussão e votação adiadas. 6) Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1981, que "aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, celebrado em Bruxelas, a 18 de setembro de 1980, bem como os textos dos seguintes atos, celebrados na mesma data, e anexos ao referido Acordo-quadro: Anexo sobre Coproperação no Domínio da Comercialização da Manteiga de Cacau e do Café solúvel. Protocolo relativo à cooperação Comercial e Econômica, entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Européia do carvão e do Aço, e Troca de Notas relativas aos Transportes Marítimos. Relator: Senador Luiz Cavalcante. Parecer: favorável. Discussão e votação adiadas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira. Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

##### 11ª Reunião, realizada em 20 de agosto de 1981

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas, na Sala de Reuniões da Comissão (Ala Senador Alexandre Costa), presentes os Senadores Raimundo Parente Presidente, Aloysio Chaves, Franco Montoro, Gabriel Hermes, José Fragelli, Almir Pinto, Arno Damiani e a Senadora Eunice Michiles, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Moacyr Dalla, Humberto Lucena e Jaison Barreto. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Usando da palavra, o Senhor Presidente comunica aos membros presentes que o convite ao Ministro Jair Soares, da Previdência Social, para comparecer perante essa Comissão a fim de esclarecer as anunciadas mudanças no Sistema Previdenciário Brasileiro, objeto de deliberação na Sessão anterior, já foi formulado e encaminhado àquela Autoridade, estando apenas aguardando a confirmação da data de seu comparecimento. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e, pela ordem, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Aloysio Chaves para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 066, de 1980, que "Estabelece medidas sobre a concessão de financiamentos, pelo Sistema Financeiro de Habitação, aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui por audiência prévia ao Banco Nacional da Habitação. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador José Fragelli para proferir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 094, de 1977, que "Altera a redação dos artigos 791, 839 e 840 da Consolidação da Leis do Trabalho". A Presidência esclarece que a matéria já foi lida em sessão anterior e sua votação sustada a pedido do Senador Gabriel Hermes, para que tomasse conhecimento do assunto o Senador Aloysio Chaves. Uma vez que está presente o Senador Aloysio Chaves, a Presidência coloca a matéria em discussão. Solicitando a palavra, o Senador Aloysio Chaves informa que teve a oportunidade de manifestar o seu ponto de vista contrário ao projeto, em voto proferido perante a Comissão de Constituição e Justiça, o qual se encontra anexado ao processo. Depois de discutida a matéria, e não havendo nenhuma objeção por parte do Relator, Senador José Fragelli, a Comissão acolhe sugestão do Senador Aloysio Chaves no sentido de ser ouvida, previamente, a Ordem dos Advogados do Brasil. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Almir Pinto para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1978, que "Modifica a redação do parágrafo 3º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui contrariamente ao projeto. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente concede, novamente, a palavra ao Senador Almir Pinto que emite o seu parecer sobre o item seguinte da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº

030, de 1981, que "Acrescenta parágrafos ao artigo 460 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disciplinando a admissão de novo empregado em vaga decorrente de dispensa sem justa causa, e dá outras providências". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui contrariamente ao projeto. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Gabriel Hermes para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 024, de 1980, que "Aprova o texto da Convenção nº 142 da Organização Internacional do Trabalho, sobre a Orientação Profissional e a Formação Profissional no Desenvolvimento de Recursos Humanos, adotados em Genebra, a 23 de junho de 1975, durante a 60ª Sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Franco Montoro para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 031, de 1980, que "Aprova o texto da convenção nº 132 da Organização Internacional do Trabalho sobre Férias Anuais Remuneradas, adotada em Genebra a 24 de junho de 1970, durante a quinquagésima-quarta sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho". Não há debates, e a comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Por determinação da Presidência, são adiadas as seguintes matérias: PLC nº 12/81; PRS nº 53/76; PLS nº 188/79; PDS nº 030/80; PLS nº 301/79; PLS nº 054/80; PLS nº 051/79; ofício "S" nº 06/80 e PLS nº 084/74 e anexos: PLS nº 221/75 e PLS nº 030/78. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### 12ª Reunião, realizada em 10 de setembro de 1981.

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas, na sala de reuniões da Comissão (Ala Senador Alexandre Costa), presentes os Senadores Humberto Lucena — Vice-Presidente, Aloysio Chaves, Franco Montoro, José Fragelli, Moacyr Dalla, Aderbal Jurema, Arno Damiani, Almir Pinto e a Senadora Eunice Michiles, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Raimundo Parente — Presidente, Gabriel Hermes e Jaison Barreto.

Com a ausência do Senador Raimundo Parente, Presidente da Comissão, assume a Presidência o Senador Humberto Lucena, Vice-Presidente, e havendo número regimental, declara abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. O Senhor Presidente leva ao conhecimento da Comissão o teor do ofício do Senhor Ministro Jair Soares, da Previdência Social, em resposta ao convite formulado pela Comissão no sentido de Sua Excelência prestar esclarecimentos sobre a crise por que passa a Previdência Social brasileira. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e, pela ordem, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador José Fragelli para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1977, que "acrescenta item V ao artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui contrariamente ao projeto. Em seguida, o Senador José Fragelli continuando com a palavra emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, que "acrescenta dispositivo à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra à Senadora Eunice Michiles para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1979, que "acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer da Relatora, que conclui contrariamente ao projeto. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Franco Montoro para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1979, que "altera dispositivo da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, de modo a estender ao empregado doméstico a legislação acidentária do trabalho". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui pela anexação ao PLS nº 88, de 1980. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Luiz Fernando Freire para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 030, de 1980, que "aprova o texto da Convenção nº 148 da Organização Internacional do Trabalho sobre Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído e às Vibrações no Local de Trabalho, adotada em Genebra a 1º de junho de 1977, durante a sexagésima terceira sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho".

Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Moacyr Dalla para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 054, de 1980, que "dispõe sobre a não aplicação de ressalva constante do artigo 453 da CLT, no caso que especifica". Não há debates, e a Comissão aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao Projeto, nos termos do substitutivo apresentado, tendo votado com restrições o Senador Aloysio Chaves. Ainda, pela ordem, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Franco Montoro para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 339, de 1979, que "dá nova redação ao artigo 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui pela anexação aos seguintes Projetos: nºs 194/78; 198/78; 200/78; 331/78; 007/79; 032/79; 042/79; 045/79; 049/79; 068/79; 150/79; 188/79; 228/79; 243/79; 246/79; 284/79; 285/79; 307/79; 147/80; 192/80; 197/80; 214/80; 263/80; 265/80; 278/80; 290/80; 310/80; 020/81; 079/81; 108/81 e 112/81. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador José Fragelli, para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 007, de 1981, que "revigora o artigo 563, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que especifica". Não há debates, e a Comissão por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui pela anexação ao PLS nº 099, de 1980. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Franco Montoro para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1979, que "institui salário adicional para os trabalhadores com energia elétrica, em condições de periculosidade". Lido o parecer do Relator, a Presidência concede vista ao Senador Aloysio Chaves. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Luiz Fernando Freire para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1980, que "dá nova redação à letra "h" do artigo 12 da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Arno Damiani para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 039, de 1981, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 450, da Consolidação das Leis do Trabalho". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui contrariamente ao projeto. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Aderbal Jurema para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 032, de 1981, que "altera dispositivo da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, que "regula a profissão de corretor de seguros, e dá outras providências". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto, nos termos do Substitutivo que apresenta. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Arno Damiani para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1980, que "dispõe sobre o exercício das profissões de publicitários profissionais de propaganda, técnicos em publicidade e serviços auxiliares e de assessoria e dá outras providências". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui por audiência prévia ao Ministério do Trabalho e da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Almir Pinto para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1979, que "dispõe sobre o salário profissional dos Técnicos de Enfermagem". Não há debates, e a Comissão aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto, tendo votado com restrições o Senador Aloysio Chaves. Em seguida, o Senhor Presidente informa à Comissão que os dois últimos itens da pauta — Ofício "S" nº 06, de 1980, "Do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal, para que o Estado da Bahia possa alienar terras de sua propriedade, localizadas no Município de Iramaia, à Sociedade "Fazendas Reunidas Santa Maria Ltda" e o Projeto de Lei do Senado nº 051, de 1979, que "introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, no título referente à Organização Sindical, para o fim de compatibilizar os seus dispositivos com os preceitos constitucionais de liberdade de associação profissional e de convicções religiosa, política ou filosófica", foram objetos de solicitação de diligências e que até a presente data não tinham sido respondidas pelos Órgãos competentes.

Diane do exposto, esclarece o Presidente, as matérias foram incluídas em pauta para que a Comissão decida pela dispensa das diligências ou crime de responsabilidade, previstos no artigo 164, § 2º do Regimento Interno. Solicitando a palavra, o Senador Franco Montoro propõe que os pedidos de diligências sejam reiterados, e a Comissão, por unanimidade de seus membros presentes, aprova a sugestão do Senador Franco Montoro.

Por determinação da Presidência, são adiadas as seguintes matérias:  
PLS nº 055/79 — PLC nº 012/81 — PLS nº 334/80 PRS nº 053/76 — PLS nº 168/80 — PLS nº 301/79 PLC nº 023/77 — OF. "S" nº 17/76 e PLS nº 084/74 com os anexos: PLS nº 221/75 e PLS nº 030/78.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### 13ª Reunião, realizada em 1º de outubro de 1981

Ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas, na sala de reuniões da Comissão (Ala Senador Alexandre Costa), presentes os Senadores Humberto Lucena — Vice-Presidente, Aloysio Chaves, Gabriel Hermes, José Fragelli, Arno Damiani e a Senadora Eunice Michiles, reúne-se a Comissão de Legislação Social. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Raimundo Parente-Presidente, Moacyr Dalla, Franco Montoro e Jaison Barreto. Com a ausência do Senador Raimundo Parente, Presidente da Comissão, assume a Presidência o Senador Humberto Lucena — Vice-Presidente, e havendo número regimental, declara abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e, pela ordem, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Aloysio Chaves para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 356, de 1979, que "Considera tempo efetivo o afastamento do trabalho, por sete dias, no casamento e em caso de morte dos parentes que menciona, alterando o artigo 473 da CLT". Não há debates, e a Comissão por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Gabriel Hermes para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1980, que "Dá nova redação ao artigo 836, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho". A pedido do Relator, a Presidência adia à apreciação da matéria. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Aloysio Chaves para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1979, que "Assegura aos sindicatos o direito de instituir delegacia ou nomear delegados de empresas, em suas bases territoriais". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto, nos termos das Emendas 1-CLS e 2-CLS que apresenta. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Gabriel Hermes para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1980, que "Estabelece o salário mínimo uniforme para todas as regiões do Brasil" e o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1976, que "Dispõe sobre a uniformização do salário mínimo em todo o País". Lido o parecer do Relator, a Presidência concede vista ao Senador José Fragelli. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Arno Damiani para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1981, que "Introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na parte referente à administração e à eleição sindicais". Lido o parecer do Relator, a Presidência concede vista ao Senador José Fragelli. Prosseguindo, o Senhor Presidente esclarece aos Senadores presentes que, o próximo item constante da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1980, que "Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de instituir a estabilidade provisória para a mulher grávida", já foi lido em sessão anterior, na qual foi concedida vista à Senadora Eunice Michiles que o devolveu sem voto. Depois de discutida, a matéria é colocada em votação, e a Comissão rejeita o parecer do Relator. A Presidência designa o Relator do Vencido a Senadora Eunice Michiles. Em seguida, o Senhor Presidente solicita ao Senador Aloysio Chaves para assumir a Presidência dos trabalhos para que ele possa relatar alguns projetos constantes da pauta, dos quais é Relator. Assumindo a Presidência, o Senador Aloysio Chaves concede a palavra ao Senador Humberto Lucena que emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 334, de 1980, que "Introduz alterações no Decreto-lei nº 413, de 9 de janeiro de 1969, que dispõe sobre títulos de crédito industrial". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Continuando com a palavra, o Senador Humberto Lucena emite o seu parecer sobre a Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1979, que "Dispõe sobre a responsabilidade civil das agências de empregados domésticos". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente à referida Emenda. Prosseguindo, o Senador Humberto Lucena emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1974 que "Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943"; o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1975, que "estabelece a remuneração mínima obrigatória para os motoristas profissionais, fixa-lhes a jornada de trabalho e dá outras providências" e o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1978, que "fixa em seis horas a jornada de trabalho dos motoristas de ônibus e dá outras providências". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui contrariamente ao PLS nº 30, de 1978, e favoravelmente ao PLS nº 221, de 1975, nos termos da Emenda nº 1-CLS (Substituti-

vo), que absorveu o PLS nº 84, de 1974. Ainda, com a palavra, o Senador Humberto Lucena emite o seu parecer sobre a Emenda nº 2, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1977, que "Altera a redação do artigo nº 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente à referida Emenda. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Gabriel Hermes para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Resolução nº 53, de 1976, que "Acrescenta alínea ao artigo 407, do Regimento Interno do Senado Federal". Não há debates, e a Comissão aprova o parecer do Relator, que conclui contrariamente ao projeto, tendo Voto em Separado do Senador Humberto Lucena, favorável ao projeto. Votaram Vencido os Senadores Humberto Lucena e José Fragelli. Por determinação da Presidência, são adiadas as seguintes matérias: PLS nº 55/79; PLC nº 12/81; PLS nº 301/79; Ofício "S" nº 17/76; PLS nº 291/79 e PLS nº 144/80. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### 14ª Reunião, realizada em 15 de outubro de 1981

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas, na sala de reuniões da Comissão (Ala Senador Alexandre Costa), presentes os Senadores Raimundo Parente-Presidente, Humberto Lucena — Vice-Presidente, Aloysio Chaves, José Fragelli, Almir Pinto e Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão de Legislação Social. Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senadores Moacyr Dalla, Gabriel Hermes, Franco Montoro, Jaison Barreto e a Senadora Eunice Michiles. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Aloysio Chaves que solicita preferência para o item dezessete da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1981, de sua autoria, que "altera a redação do § 2º artigo 709 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943", e que tem como seu Relator o Senador José Fragelli. Não havendo nenhuma objeção por parte dos membros presentes, a presidência concede a palavra ao Senador José Fragelli que emite o seu parecer, favorável ao projeto. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Em seguida, o Senador Nelson Carneiro solicita preferência para o item dezoito da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1981, que "Inclui a filha desquitada, divorciada ou viúva entre os beneficiários do Servidor Público Federal Civil, Militar ou autárquico", por achar a matéria de grande interesse para a família brasileira. Lido o parecer do Relator, Senador Aloysio Chaves, a Presidência concede vista ao Senador Nelson Carneiro. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador José Fragelli para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1980, que "Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de ampliar as medidas legais de segurança e higiene do trabalho". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui contrariamente ao projeto. Por determinação da Presidência, são adiadas as seguintes matérias: PLS nº 55/79; PLC nº 22/81; PLC nº 21/81; PLS nº 144/80; PLS nº 302/80, PLS nº 120/77; Ofício "S" nº 17/76; PLS nº 301/79; PLS 144/79; PLS nº 145/80; PLS 52/80; PLS nº 291/79; PLS nº 56/77; PLS nº 168/80 e PLC nº 26/81. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE SAÚDE

##### 6ª Reunião, realizada em 8 de outubro de 1981

Às dez horas do dia oito do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Jaison Barreto, Presidente, Almir Pinto, Henrique Santillo, João Calmon e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Junior, José Guiomard, Lourival Baptista e Saldanha Derzi.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida é dada como aprovada.

São lidos, discutidos, votados e aprovados os seguintes pareceres:

*Senador João Calmon*

Parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1980, que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, concluído em Buenos Aires, República Argentina, a 17 de maio de 1980;

*Senador Almir Pinto*

Parecer favorável ao projeto, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Relações Exteriores ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1980, que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Previdência Social Brasil-Espanha, de 25 de abril de 1969, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, em Brasília, a 5 de março de 1980; e

*Senador Adalberto Sena*

Parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1981, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, firmado em Brasília, a 11 de setembro de 1980.

Concluído o exame das matérias constantes da pauta, usa da palavra o Senhor Senador João Calmon para oferecer consulta e sugestão sobre a possibilidade da realização de uma reunião conjunta das Comissões de Educação e Cultura e de Saúde especificamente e a presença simultânea das Comissões de Agricultura e de Relações Exteriores, com a finalidade de ouvir a leitura de relatório, que se propõe apresentar, sobre a participação da Delegação Brasileira de Senadores, junto a 68ª Conferência da União Interparlamentar, realizada em Havana, no mês de setembro findo, no que diz respeito ao resultado das observações realizadas nos campos da Educação e da Saúde, especificamente, e genericamente nas áreas da Agricultura e das Relações Exteriores, optando pela data de 21 do corrente, para esta reunião.

Respondendo a consulta, após ouvir as manifestações dos Senhores Senadores Henrique Santillo e Almir Pinto, o Senhor Presidente Jaison Barreto esclarece que reconhece de muita importância esta exposição e submete à Comissão a sugestão apresentada, que é aprovada, por unanimidade, designando o Autor da idéia para manter os contatos com o Senhor Senador Aderbal Jurema — Presidente da Comissão de Educação e Cultura, a fim de que se concretize esta reunião conjunta na data aprazada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Lêda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presente Ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA****Quinta Reunião, Realizada no dia 14 de outubro de 1981**

Às dez horas e trinta minutos do dia quatorze de outubro de mil novecentos e oitenta e um, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Milton Cabral, Presidente, reúne-se a Comissão de Minas e Energia, com a presença dos Senhores Senadores Alberto Silva, José Lins, Gabriel Hermes, Almir Pinto e Luiz Cavalcante.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique Santillo, Teotônio Vilela e Affonso Camargo.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, sendo relatados os seguintes projetos: 1) Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1980, que "aprova o texto do tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados dos trechos limítrofes do Rio Uruguai e de seu afluente, o Rio Pepiri-Guaçu, concluído em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980". Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1981, que "aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, celebrado em Bruxelas, a 18 de setembro de 1980, bem como os textos dos seguintes atos, celebrados na mesma data, e anexos ao referido Acordo-Quadro: Anexo sobre Cooperação no Domínio da Comercialização da Manteiga de Cacau e do Café Solúvel, Protocolo relativo à Cooperação Comercial e Econômica entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Européia do Carvão e do Aço, e Troca de Notas Relativas aos Transportes Marítimos". Relator: Senador Luiz Cavalcante. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1980, que "dispõe sobre incentivos à produção de álcool e determina outras providências". Relator: Senador Luiz Cavalcante. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 4) Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1979, que "dispõe sobre a comercialização dos produtos derivados de petróleo no território Nacional". Relator: Senador Affonso Camargo. Parecer: por audiência junto ao Ministério das Minas e Energia. Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE MUNICÍPIOS****Décima sexta reunião, realizada em 1º de outubro de 1981**

Às onze horas e trinta minutos do dia primeiro de outubro de mil novecentos e oitenta e um, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Lomanto Junior, Presidente, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Gastão Müller, Luiz Fernando Freire, Benedito Canelas, Benedito Ferreira, Amaral Peixoto, Arno Damiani, Murilo Badaró e Amaral Furlan.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Almir Pinto, Moacyr Dalla, Raimundo Parente, Vicente Vuolo, José Richa, Orestes Quêrcia, Evandro Carreira, Lázaro Barboza, Agenor Maria, Affonso Camargo e Mendes Canale.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os Projetos de Resolução apresentados pela Comissão de Economia às seguintes Mensagens Presidenciais: 1) Mensagem nº 149, de 1981, do senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 31.034.984,58 (trinta e um milhões, trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinqüenta e oito centavos). Relator: Senador Arno Damiani. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Mensagem nº 341, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos). Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente, por ter matéria a relatar, convida o Senhor Amaral Peixoto para assumir a presidência e, em plenário, emite parecer favorável ao seguinte Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Economia: 3) Mensagem nº 209, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Alagoinhas (BA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 497.499.000,00 (quatrocentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros). Relator: Senador Lomanto Junior. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 4) Mensagem nº 157, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracajú (SE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros). Relator: Senador Arno Damiani. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 5) Mensagem nº 359, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinqüenta e um centavos). Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 6) Mensagem nº 70, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Passa Quatro (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 46.449.200,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos cruzeiros). Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 7) Mensagem nº 343, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinqüenta cruzeiros). Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 8) Mensagem nº 356, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros). Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 9) Mensagem nº 136, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 17.390.000,00 (dezessete milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros). Relator: Senador Benedito Canelas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade.

midade. 10) Mensagem nº 331, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG) a contratar a operação de crédito no valor de Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros). Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

#### Décima Sétima Reunião, realizada no dia 8 de outubro de 1981

Às onze horas do dia oito de outubro de mil novecentos e oitenta e um, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Agenor Maria, Presidente em exercício, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Arno Damiani, Benedito Canelas, Almir Pinto, Aderbal Jurema, Raimundo Parente, Amaral Furlan, Amaral Peixoto e Orestes Quérica.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Moacyr Dalla, Vicente Vuolo, José Richa, Evandro Carreira, Lázaro Barboza, Affonso Camargo e Mendes Canale.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os Projetos de Resolução apresentados pela Comissão de Economia às seguintes Mensagens Presidenciais: 1) Mensagem nº 143, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará (CE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 18.408.900,00 (dezoito milhões, quatrocentos e oito mil e novecentos cruzeiros). Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Mensagem nº 145, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Acaraú (CE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.531.400,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos cruzeiros). Relator: Senador Almir Pinto. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Mensagem nº 144, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cascavel (CE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 24.702.600,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e dois mil e seiscentos cruzeiros). Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 4) Mensagem nº 041, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros). Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 5) Mensagem nº 056, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ibiraci (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros). Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 6) Mensagem nº 042, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros). Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 7) Mensagem nº 051, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Raul Soares (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 211.711.500,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros). Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 8) Mensagem nº 342, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Joaíma (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros). Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 9) Mensagem nº 333, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da

Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dracena (SP) a contratar operação de empréstimo no valor de Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões quatrocentos e cinqüenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos). Relator: Senador Orestes Quérica. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 10) Mensagem nº 347, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Muriaé (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 317.567.250,00 (trezentos e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros). Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 11) Mensagem nº 071, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscientos cruzeiros). Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 12) Mensagem nº 062, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cristina (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros). Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 13) Mensagem nº 046, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscientos cruzeiros). Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 14) Mensagem nº 151, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rubim (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros). Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 15) Mensagem nº 351, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Juliana (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros). Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 16) Mensagem nº 045, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscientos cruzeiros). Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 17) Mensagem nº 60, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Coromandel (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros). Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 18) Mensagem nº 153, de 1981, do senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 47.686.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros). Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 19) Mensagem nº 155, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 886.200.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros). Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 20) Mensagem nº 374, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Taquaritinga (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 21) Mensagem nº 327, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e

dez cruzeiros e sessenta e oito centavos). Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 22) Mensagem nº 154, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 615.170.500,00 (seiscientos e quinze milhões, cento e setenta mil, quinhentos cruzeiros). Relator: Senador Orestes Quérica. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 23) Mensagem nº 72, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo Ângelo (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros). Relator: Senador Arno Damiani. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

#### Décima oitava reunião, realizada no dia 15 de outubro de 1981

Às onze horas do dia quinze de outubro de mil novecentos e oitenta e um, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Agenor Maria, Presidente em exercício, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Almir Pinto, Amaral Furlan, Raimundo Parente, Benedito Ferreira, José Sarney, Vicente Vuolo Benedito Canelas e Arno Damiani.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Junior, Amaral Peixoto, Moacyr Dalla, José Richa, Orestes Quérica, Evandro Carreira, Lázaro Barboza, Gastão Müller, Affonso Camargo e Mendes Canale.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os Projetos de resolução apresentados pela Comissão de Economia às seguintes Mensagens Presidenciais: 1) Mensagem nº 141, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 14.091.100,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros.) Relator: Senador Arno Damiani. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Mensagem nº 139, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Brejinho (RN) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.207.700,00 (oitão milhões, duzentos e sete mil e setecentos cruzeiros.) Relator: Senador Benedito Canelas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Mensagem nº 156, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a prefeitura Municipal de Osasco (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e dezotto mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinqüenta centavos.) Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 4) Mensagem nº 054, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 36.495.800,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros.) Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 5) Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1981, que "acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 2º da lei Complementar nº 01, de 1967, que visa a reduzir, em casos que especifica, limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo." Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrado eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

##### 12ª reunião, realizada em 3 de setembro de 1981

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas, na Sala de reuniões da Comissão (Ala Senador Nilo Coelho), presentes os Senhores Senadores Luiz Viana-Presidente, João Calmon, Luiz Fernando Freire, Aloysio Chaves, Lourival Baptista, Leite Chaves, José Richa e Tancredo Neves, reúne-se a Comissão de relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Tarso Dutra, Lomanto Júnior, Amaral Peixoto, José Sarney, Paulo Brossard, Nelson Carneiro, Mauro Benevides e Marcos Freire.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, o Sr. Presidente determina seja tornada secreta a reunião, a fim de ser apreciada a Mensagem nº 190, de 1981, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Sr. Ayrton Gonzalez Gil Dieguez, Embaixador do Brasil junto à República do Zaire, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Ruandesa.

Novamente em caráter público, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1980-que "aprova o texto do Acordo sobre o comércio de produtores têxteis, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 23 de janeiro de 1980! Relator: Senador João Calmon. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1981-que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, firmado em Brasília, a 11 de setembro de 1980". relator: Senador Lourival Baptista. Aprovado parecer favorável.

Atendendo solicitação do relator, Senador Tancredo Neves, a Presidência adia a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1980 e do Projeto de Decreto Legislativo nº 4 de 1979.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrado eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

##### 13ª Reunião, realizada em 16 de setembro de 1981.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas, na Sala de Reuniões da Comissão (Ala Senador Nilo Coelho), presentes os Senhores Senadores Luiz Viana-Presidente, Lourival Baptista, Tancredo Neves, Marcos Freire, Luiz Fernando Freire, Aloysio Chaves, Nelson Carneiro e Bernardino Viana, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Tarso Dutra, Lomanto Júnior, Amaral Peixoto, João Calmon, José Sarney, Paulo Brossard, José Richa e Mauro Benevides.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Por determinação da Presidência, torna-se secreta a reunião, a fim de ser apreciada a Mensagem nº 214, de 1981 do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, a escolha do Sr. Marcelo Raffaelli, Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Alto Volta.

Novamente em caráter público, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1981 que "aprova o texto da Convenção destinada a evitar a evasão fiscal em matéria de imposto de renda, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, a 17 de maio de 1980". Relator: Senador Tancredo Neves. Aprovado parecer favorável ao Projeto e contrário à Emenda de Plenário.

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1979 — que "ratifica o texto da Convenção sobre a proibição do uso militar ou hostil de técnicas de modificação ambiental, assinado pelo Governo Brasileiro em New York, em 9 de novembro de 1977." Relator: Senador Tancredo Neves, que esclarece haver solicitado, em seu parecer preliminar, audiência ao Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA), retornando o Projeto a esta Comissão sem a necessária resposta. Declara sua estranheza com relação à falta de atenção do referido Órgão e emite parecer favorável ao projeto. Colocado em votação, é o mesmo aprovado.

Em seguida, o Sr. Presidente comunica que viajará com destino a New York, em missão junto à ONU e declara deverá assumir à Presidência da Comissão, neste período, seu 1º Vice-Presidente, Senador Paulo Brossard.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrado eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

##### 14ª Reunião, realizada em 23 de setembro de 1981.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas na Sala de Reuniões da Comissão — Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Amaral Peixoto-Presidente em exercício, Nelson Carneiro, Aloysio Chaves, Bernardino Viana, José Richa, Aderbal Jurema, Luiz Fernando Freire e Lourival Baptista, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Viana, Tarso Dutra, Lomanto Júnior, João Calmon, José Sarney, Paulo Brossard, Mauro Benevides, Marcos Freire e Tancredo Neves.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Por determinação da Presidência, torna-se secreta a reunião a fim de ser apreciada a Mensagem nº 216, de 1981 — do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Sr. Sérgio Armando Frazão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Delegação Permanente junto à ONU — para Educação Ciência e Cultura — República Francesa.

Novamente em caráter público, é apreciado o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1981 — que “aprova o texto do Tratado de Montevideu 1980, firmado pelos Plenipotenciários dos Governos da República Federativa do Brasil, Argentina, Bolívia, Colômbia, Chile, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela, a 12 de agosto de 1980.” Relator: Senador Aderbal Jurema. Aprovado, parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### 15ª Reunião, realizada em 30 de setembro de 1981

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas, na Sala de Reuniões da Comissão (Ala Senador Nilo Coelho), presentes os Senhores Senadores Paulo Brossard-Presidente em exercício, José Richa, Pedro Simon, Luiz Fernando Freire, Amaral Peixoto, Mauro Benevides, Tancredo Neves e Aloysio Chaves, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Viana, Tarso Dutra, Lomanto Júnior, João Calmon, José Sarney, Louival Baptista, Nelson Carneiro e Marcos Freire.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, por determinação da Presidência, torna-se secreta a reunião a fim de ser apreciada a Mensagem nº 264, de 1981 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Sr. Armando Branco Mendes Cadaxa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular Polonesa.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### 16ª reunião (extraordinária), realizada em 8 de outubro de 1981.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas, na Sala de Reuniões da Comissão (Ala do Senador Nilo Coelho), presentes os Senhores Senadores Amaral Peixoto-Presidente em exercício, Mauro Benevides, Nelson Carneiro, Tancredo Neves, João Calmon, Martins Filho, Saldanha Derzi, Aderbal Jurema e Marcos Freire, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Viana, Tarso Dutra, Lomanto Júnior, Aloysio Chaves, José Sarney, Louival Baptista, Paulo Brossard, José Richa e Luiz Fernando Freire.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, o Senhor Presidente determina seja tornada secreta a reunião, a fim de ser apreciada a Mensagem nº 215, de 1981, do Senhor Presidente da

República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Lauro Escoré Rodrigues de Moraes, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Espanha.

Novamente em caráter público, a Presidência declara que, em virtude do adiantado da hora, fica adiada a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1981 — que “aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, concluído a 10 de outubro de 1980”.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS (CT)

##### 5ª reunião, realizada a 10 de outubro de 1981.

Às onze horas do dia primro de outubro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Aloysio Chaves, Lomanto Júnior, Amaral Peixoto e Luiz Cavalcante, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vicente Vuolo, Milton Cabral, Evandro Carreira, Lázaro Barboza e Alberto Silva.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente, Senador Benedito Ferreira, concede a palavra ao Senhor Senador Aloysio Chaves, que emite parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1981, que “Dá nova redação ao § 2º do artigo 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito”. Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer aprovado, por unanimidade.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Luiz Cavalcante, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1981, que “Altera a Relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, e dá outras providências”. Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcelino dos Santos Camello, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

##### 6ª reunião, realizada em 8 de outubro de 1981

Às onze horas do dia oito de outubro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Vicente Vuolo, Presidente, Alberto Silva, Orestes Quêrcia, Milton Cabral e Luiz Cavalcante, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Benedito Ferreira, Evandro Carreira e Lázaro Barboza.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Vicente Vuolo, concede a palavra ao Senhor Senador Alberto Silva, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 284/81, que “Altera a diretriz da Rodovia BR-222, integrante do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973”. Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcelino dos Santos Camello, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**MESA**  
**Presidente**  
 Jarbas Passarinho  
**1º-Vice-Presidente**  
 Passos Pôrto  
**2º-Vice-Presidente**  
 Gilvan Rocha  
**1º-Secretário**  
 Cunha Lima  
**2º-Secretário**  
 Jorge Kalume  
**3º-Secretário**  
 Itamar Franco  
**4º-Secretário**  
 Jutahy Magalhães  
**Suplentes de Secretários**  
 Almir Pinto  
 Lenoir Vargas  
 Agenor Maria  
 Gastão Müller

**LIDERANÇA DO BLOCO  
 PARLAMENTAR DO PARTIDO DO  
 MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

PMDB

**Líder**

Marcos Freire  
**Vice-Líderes**  
 Roberto Saturnino  
 Mauro Benevides  
 Humberto Lucena  
 Pedro Simon  
 Orestes Quêrcia  
 Henrique Santillo  
 Lázaro Barboza  
 Evandro Carreira

**LIDERANÇA DO BLOCO  
 PARLAMENTAR DO  
 PARTIDO POPULAR — PP**

**Líder**  
 Evelásio Vieira

**Vice-Líderes**  
 Affonso Camargo  
 José Fragelli  
 Gastão Müller  
 Mendes Canale  
 Saldanha Derzi

**LIDERANÇA DO BLOCO  
 PARLAMENTAR DO PARTIDO  
 DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS**

**Líder**  
 Nilo Coelho  
**Vice-Líderes**  
 Aderbal Jurema  
 Aloysio Chaves  
 Bernardino Viana  
 Gabriel Hermes  
 José Lins  
 Lomanto Júnior  
 Moacyr Dalla  
 Murilo Badaró

**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
 Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho  
 Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais 3487, 3488 e 3489

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Daniel Reis de Souza  
 Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho  
 Telefone: 211-4141 — Ramais 3490 e 3491

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Leite Chaves  
**Vice-Presidente:** Martins Filho

**Titulares** PDS  
 1. Benedito Canelas  
 2. Martins Filho  
 3. João Calmon  
 4. João Lúcio

## PMDB

1. Leite Chaves  
 2. José Richa

## PP

1. Mendes Canale  
 1. Evelásio Vieira

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492

Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 3378

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Alberto Silva  
**Vice-Presidente:** José Lins

**Titulares** PDS  
 1. José Lins  
 2. Eunice Michiles  
 3. Gabriel Hermes  
 4. Benedito Canelas

## PMDB

1. Evandro Carreira  
 2. Mauro Benevides

## PP

1. Alberto Silva  
 1. Mendes Canale

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3024.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Aloysio Chaves  
**1º-Vice-Presidente:** Nelson Carneiro  
**2º-Vice-Presidente:** Lenoir Vargas

**Titulares**

PDS  
 1. Aloysio Chaves  
 2. Hugo Ramos  
 3. Lenoir Vargas  
 4. Murilo Badaró  
 5. Bernardino Viana  
 6. Amaral Furlan  
 7. Moacyr Dalla  
 8. Raimundo Parente

## PMDB

1. Paulo Brossard  
 2. Marcos Freire  
 3. Nelson Carneiro  
 4. Leite Chaves  
 5. Orestes Quêrcia

## PP

1. Tancredo Neves  
 2. José Fragelli

Assistente: Paulo Roberto Almeida Campos — Ramal 3972  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 4315

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Lourival Baptista  
**Vice-Presidente:** Mauro Benevides

**Titulares**

PDS  
 1. Lourival Baptista  
 2. Bernardino Viana  
 3. Moacyr Dalla  
 4. José Caixeta  
 5. Martins Filho  
 6. Murilo Badaró

## PMDB

1. Lázaro Barboza  
 2. Mauro Benevides  
 3. Adalberto Sena

## PP

1. Saldanha Derzi  
 2. Luiz Fernando Freire

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3168

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** José Richa  
**Vice-Presidente:** Luiz Cavalcante

**Titulares**

PDS  
 1. Bernardino Viana  
 2. José Lins  
 3. Arno Damiani  
 4. Milton Cabral  
 5. Luiz Cavalcante  
 6. José Caixeta

**Suplentes**

PMDB  
 1. Lomanto Júnior  
 2. Gabriel Hermes  
 3. Vicente Vuolo  
 4. Benedito Canelas

## PP

1. Roberto Saturnino  
 2. Pedro Simon  
 3. José Richa

1. Marcos Freire  
 2. Teotônio Vilela

## PP

1. José Fragelli  
 2. Alberto Silva

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 3495

Reuniões: Quartas-feiras, às 09:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 3256

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)  
(9 membros)****COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Aderbal Jurema  
**Vice-Presidente:** Gastão Müller

**Titulares**

PDS  
 1. Aderbal Jurema  
 2. João Calmon  
 3. Eunice Michiles  
 4. Tarso Dutra  
 5. José Sarney

**Suplentes**

PMDB  
 1. Lomanto Júnior  
 2. Gabriel Hermes  
 3. João Lúcio

## PP

1. Adaílberto Sena  
 2. Franco Montoro  
 3. Pedro Simon

1. Marcos Freire  
 2. Mauro Benevides

## PP

1. Gastão Müller  
 1. Evelásio Vieira

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3546

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Francisco Montoro  
Vice-Presidente: Gabriel Hermes

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. Raimundo Parente
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Martins Filho
6. Tarso Dutra
7. Gabriel Hermes
8. Bernardino Viana
9. Almir Pinto

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Roberto Saturnino
3. Pedro Simon
4. Teotônio Vilela
5. Franco Montoro

PP

1. Tancredo Neves
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 4323

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Raimundo Parente  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. Raimundo Parente
2. Aloysio Chaves
3. Moacyr Dalla
4. Eunice Michiles
5. Gabriel Hermes

PMDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

PP

1. José Fragelli  
1. Luiz Fernando Freire

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3339

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. Milton Cabral
2. Luiz Cavalcante
3. José Lins
4. Almir Pinto

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Teotônio Vilela

PP

1. Affonso Camargo  
1. Alberto Silva

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3652

**COMISSÃO DE MUNICÍPIOS — (CM)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lomanto Júnior  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. Almir Pinto
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Benedito Canelas
6. Arno Damiani
7. Moacyr Dalla
8. Raimundo Parente
9. Vicente Vuolo

PMDB

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Evandro Carreira
4. Lázaro Barboza
5. Agenor Maria

PP

1. Gastão Müller
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3122

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
Vice-Presidente: Murilo Badaró

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. Aderbal Jurema

PMDB

1. Adalberto Sena
2. Evandro Carreira

PP

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — Ramal 3266  
Reuniões: Quintas-feiras, às 14:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Luiz Viana  
1º-Vice-Presidente: Paulo Brossard  
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. Luiz Viana
2. Tarso Dutra
3. Lomanto Júnior
4. Amaral Peixoto
5. João Calmon
6. Aloysio Chaves
7. José Sarney
8. Lourival Baptista

PMDB

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. José Richa
4. Mauro Benevides
5. Marcos Freire

PP

1. Saldanha Derzi

2. Tancredo Neves

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 14:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 3254

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jaison Barreto  
Vice-Presidente: Almir Pinto

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. José Guiomard
4. Lourival Baptista

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Jaison Barreto

PP

1. Saldanha Derzi
2. Gastão Müller

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3020

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: José Fragelli

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. Dinarte Mariz
2. Luiz Cavalcante
3. José Guiomard
4. Murilo Badaró

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria

PP

1. José Fragelli
2. Gastão Müller

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3020

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Agenor Maria  
Vice-Presidente: Raimundo Parente

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. Raimundo Parente
2. Aderbal Jurema
3. Lourival Baptista
4. Moacyr Dalla

PMDB

1. Agenor Maria
2. Humberto Lucena

PP

1. Gastão Müller
2. Luiz Fernando Freire

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)		PMDB	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS
COMPOSIÇÃO		1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza	Chefe: Alfeu de Oliveira Local: Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho — Andar Térreo — 211-3507
Presidente: Vicente Vuolo Vice-Presidente: Benedito Ferreira		PP	Assistentes: Helena Isnard Accauhy — 211-3510 Mauro Lopes de Sá — 211-3509 Frederic Pinheiro Barreira — 211-3503 Maria de Lourdes Sampaio — 211-3503 João Hélio Carvalho Rocha — 211-3520
Titulares		1. Alberto Silva Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498	C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE IN- QUÉRITO
Suplentes		1. Affonso Camargo Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3130	Chefe: Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz — 211-3511 Assistentes: Haroldo Pereira Fernandes — 211-3512 Elizabeth Gil Barbosa Vianna — 211-3501 Nadir da Rocha Gomes — 211-3508 Clayton Zanlorenzi — 211-3502
PDS		1. Lomanto Júnior 2. Luiz Cavalcante 3. Amaral Peixoto	
1. Vicente Vuolo 2. Benedito Ferreira 3. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral			

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**  
**QUADRO DE HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS**  
**COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 1981/1982**

TERÇA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CAR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3024	GUILHERME
11:00	CA	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3378	SÉRGIO

QUARTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
09:00	CE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3256	FRANCISCO
09:30	CCJ	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 4315	PAULO ROBERTO
10:00	DF	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3168	LÉDA
10:30	CME	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3652	GONÇALVES
11:00	CRE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3254	LEILA
11:00	CSN	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	MARCELINO
11:00	CSPC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	LUIZ CLÁUDIO

QUINTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CEC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3546	SÉRGIO
10:00	CF	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 4323	GUILHERME
10:00	CS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	LÉDA
11:00	CLS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3339	LUIZ CLÁUDIO
11:00	CM	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3122	GONÇALVES
11:00	CT	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3130	MARCELINO
14:00	CR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	FÁTIMA